ANNO LXII — NUMERO 176

QUARTA-FEIRA 4 DE AGOSTO DE 1886

PARA A CAPITAL E LOGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . 12$000
Por um anno idem. . . . 24$000
Cada numero avulso, do mesmo dia. . . . $100

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA
Por seis mezes adiantados. . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . 20$000
Por um anno idem. . . . 27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores. . . . $100

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

TELEGRAMMAS

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

WASHINGTON, 2 de Agosto.

O Senado dos Estados-Unidos adiou a discussão do projecto do canal inter-oceanico de Nicaragua.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 3 de Agosto de 1886.

INSTRUCÇÃO POPULAR

NATAÇÃO

(*Extrahido*)

DA BIBLIOTHECA DO POVO E DAS ESCOLAS

UMA VIAGEM A TODO O VAPOR

(*Continuação*)

Esta pesca n'umas paragens onde os tubarões abundam, poucas vezes se passa sem incidentes lamentaveis. Assim no já citado livro encontramos o seguinte:

« Eram quasi onze horas, o calor começava a tornar-se intoleravel, e preparavamo-nos para (depois do superintendente ter feito o signal de interromper o trabalho) irmos almoçar em terra n'uma das pequenas bahias da praia, quando de subito um grito terrivel e desesperado resoou por detras de nós, e vimos um *mácua* (pescador), o qual, tendo-se afastado um pouco até proximo de um rochedo que servia de limite á pescaria, nadava desesperadamente para o seu barco, levando o terror impresso na physionomia. Todavia nada parecia motivar estes terrores: o oceano estava puro e tranquillo como um lago.

«—Já me admirava que isto não tivesse succedido mais cedo (me disse o superintendente). Todos os annos nos cinco primeiros dias da pesca ha sempre alguns mergulhadores victimas dos tubarões. »

Deixemos os pobres mergulhadores, que mal ganham para viver arriscando a vida, e que, se têem a fortuna de escapar ás terriveis mandibulas dos tubarões, morrem sempre novos em virtude de molestias adquiridas n'esta vida arriscada; e voltemos á Ponta de Galles onde o nosso vapor nos espera.

E' tempo de regressar á patria onde nos aguardam parentes e amigos. Tornemos a fazer o mesmo itinerario, vindo tocar novamente em Aden, Suez, Porto Said. E agora sigamos directamente para Lisboa: eis Malta, Gibraltar; eis a costa do Algarve que vamos seguindo bastante perto da terra. Já vai montado desde muito o cabo de S. Vicente, e agora paramos para receber piloto. Para cima, passageiros! se querem gosar de um espectaculo encantador, vejam! Vem amanhecendo... e o sol doura primeiro o cume dos montes, depois as torres mais altas da cidade. O simborio da Estrella brilha aos raios do sol nascente, como se estivesse illuminado por dentro. Aqui temos a torre de Belém: que colorido tão quente apresenta! Que soberbo espectaculo este! que alegria em todos os corações!

Desembaraçados já das *visitas de saude e da alfandega* vamos para terra, e voltamos á casa depois de quarenta a cincoenta dias de ausencia: então... como tudo nos parece confortavel!

A cama onde nos podemos extender á vontade —a mesa de jantar onde comemos sem receio de que o prato nos caia por causa do balanço, ou que as laranjas e maçãs que estão na fructeiras comecem a rolar por cima da mesa deitando por terra, quaes páos de chiquilho, os copos e garrafas,— tudo nos parece bom e confortavel.

(Continúa)

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DA PROVINCIA

LEI N. 1874

Ignacio Joaquim de Souza Leão, bacharel em sciencias juridicas e sociaes, fidalgo cavalleiro da casa Imperial, cavalleiro da ordem da Rosa e 1º vice-presidente da provincia de Pernambunco.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Os membros da Assembléa Legislativa Provincial vencerão na vindoura legislatura o subsidio de dez mil réis diarios durante o tempo das sessões ordinarias, extraordinarias e prorogações.

Art. 2.º A indemnisação das despezas da ida e volta dos ditos membros, que morarem fóra do lugar da reunião da assembléa, será de 300 réis por kilometro.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 27 de Julho de 1886 65º da Independencia e do Imperio.

L. S. IGNACIO JOAQUIM DE SOUZA LEÃO.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 27 de Julho de 1886.

Servindo de secretario,
Emiliano Ernesto de Mello Tamborim.

LEI N. 1875

Ignacio Joaquim de Souza Leão, bacharel em sciencias juridicas e sociaes, fidalgo cavalleiro da casa imperial, cavalleiro da ordem da Rosa e 1.º vice presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica fixado em 970 o numero de praças da força policial para o exercicio de 1886 a 1887, sendo 850 para o corpo de policia e 120 para a guarda civica local, que passa a ser augmentada com mais 20 praças ao numero de que se compõe actualmente.

Art. 2.º O presidente da provincia poderá, no caso de permittir o estado financeiro dos cofres provinciaes, augmentar ao corpo de policia mais uma companhia constante de 100 praças e os respectivos officiaes e inferiores; podendo abrir para esse fim o necessario credito.

Art. 3.º Sob pretexto ou motivo algum poderão ser destacadas praças da guarda civica local para fóra da capital e suburbios.

Art. 4.º Continuarão a ser os mesmos os vencimentos dos officiaes e praças do corpo de policia e da guarda civica.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 27 de Julho de 1686, 65.º da independencia e do imperio.

L. S. IGNACIO JOAQUIM DE SOUZA LEÃO

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 27 de Julho de 1886

Servindo de secretario,
Emiliano Ernesto de Mello Tamborim.

LEI N. 1876

Ignacio Joaquim de Souza Leão, bacharel em sciencias juridicas e sociaes, fidalgo cavalheiro da casa imperial, cavalheiro da Ordem da Rosa e 1º vice-presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus hacitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica approvado, na parte na parte civil, o novo compromisso de 5 de Julho de 1885, da irmandade de Nossa Senhora da Luz, erecta na igreja do convento do Carmo.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 27 de Julho de 1886, 65º da independencia e do imperio.

L. S IGNACIO JOAQUIM DE SOUZA LEÃO.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco aos 27 de Julho de 1886.

Servindo de secretario,
Emiliano Ernesto de Mello Tamborim.

LEI N. 1.877

Ignacio Joaquim de Souza Leão, bacharel em sciencias juridicas e sociaes, fidalgo cavalheiro da casa imperial, cavalheiro da ordem da Rosa e 1º vice-presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou por dous terços de votos e eu, em vista do final do artigo 15 da lei de 12 de Agosto de 1834, sanccionei a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica transferida a cadeira do sexo feminino da Chã de Capoeiras em Páo d'Alho, para o logar Bom Successo, em Olinda, sem prejuizo da actual professora, que continuará a perceber os mesmos vencimentos.

Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da presidencia d'esta provincia a faça imprimir publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 27 de Julho de 1886, 65º da independencia e do imperio.

L. S. IGNACIO JOAQUIM DE SOUZA LEÃO.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 27 de Julho de 1886.

Servindo de secretario, o official-maior,
Emiliano Ernesto de Mello Tamborim.

LEI N. 1,878

Ignacio Joaquim de Souza Leão, bacharel em sciencias juridicas e sociaes, fidalgo cavalleiro da casa imperial, cavalleiro da Ordem da Rosa e 1º vice-presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a contratar com Candido Thiago da Costa Mello ou com quem melhores vantagens offerecer, o fornecimento de agua potavel á população da cidade da Victoria, trasida do riacho Natuba por canos de ferro ou de barro, partindo do ponto que for mais conveniente ou a incorporar uma companhia, composta de capitalistas ou commerciantes, com a qual contractará o mesmo serviço se o não poder singularmente.

Art. 2.º A companhia ou contractante singular estabelecerá chafarizes nos pontos da cidade que forem indicados pela respectiva Camara Municipal, e tantos quantos forem por ella exigidos, não excedendo de 6 chafarizes.

Art. 3.º A companhia ou contractante singular, gosará para amortisação do seu capital do rendimento do fornecimento d'agua pelo tempo de 35 annos, a contar da data da incorporação ou do contracto singular, não podendo vender por mais de 10 réis um balde d'agua de tamanho regular.

Art. 4.º O tempo do contracto será prorogado por mais um anno por cada chafariz que for collocado á exigencia da Camara Municipal, além dos 6 determinados no art. 2.º.

Art. 5.º Se 6 mezes depois de incorporada a companhia ou de firmado o contracto singular não der aquella nem este começo aos trabalhos da canalisação, pagará uma multa de 1:000$, por cada mez que decorrer até o começo delles.

§ Unico. Não se entenderá por começo de trabalho o facto simples da encommenda de instrumentos e outros materiaes necessarios para a empreza nem os de já terem recebido e acharem-se promptos.

Art. 6.º Começado, o trabalho da canalisação, não póderá ser interrompido por motivo algum, salvo o caso de força maior, admittido em direito, sob pena da multa comminada no art. 5.º e pelo mesmo modo até a continuação delle.

Art. 7.º A companhia ou contractante singular será isenta do pagamento dos impostos provinciaes pela importação dos instrumentos e materiaes necessarios para os trabalhos da empreza assim como dos municipaes pelas licenças para escavações e outros actos indispensaveis para proseguimento dos trabalhos da canalisação sujeitos a impostos.

Art. 8.º Fica o presidente da provincia autorisado tambem a contractar com quem melhores vantagens offerecer e de conformidade com os artigos antecedentes o fornecimento de agua potavel ás demais cidades villas e ás povoações, de Itapissuma e Canhotinho.

Art. 9.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 27 de Julho de 1886 65º da independencia e do imperio.

L. S. IGNACIO JOAQUIM DE SOUZA LEÃO.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 27 de Julho de 1886.

Servindo de secretario,
Emiliano Ernesto de Mello Tamborim.

LEI N. 1,879

Ignacio Joaquim de Souza Leão, bacharel em sciencias juridicas e sociaes, fidalgo cavalleiro da casa imperial, cavalleiro da ordem da Rosa e 1.º vice-presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, sob proposta da Camara Municipal de Itambé, decretou e eu mandei publicar a resolução seguinte:

Art. 1.º Ficam approvados os seguintes artigos supplementares das posturas decretadas pela lei provincial n. 1,116 de 17 de Junho de 1873.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Posturas supplementares da Camara Municipal de Itambé

Art. 1.º Os terrenos conferidos em patrimonio á Camara Municipal pela lei provincial n. 9,729, de 28 de Abril de 1883, serão conservados na posse dos actuaes possuidores, mediante o fôro de 300 réis annuaes por metro corrente de frente, nos terrenos edificados, e 200 réis quando devolutos, se não forem precisos para o aformoseamento da cidade.

Paragrapho unico. A disposição deste artigo refere-se sómente áquelles terrenos comprehendidos no perimetro da cidade, isto é, dentro dos mesmos limites estabelecidos para a cobrança do imposto da decima; aos que se acharem fóra desse perimetro, o arrendamento cobrar-se-ha de 100 réis annuaes por metro.

Art. 2.º A Camara mandará proceder por seu procurador com o fiscal e porteiro, á medição dos terrenos já occupados e d'aquelles cujo aforamento lhe for requerido, sendo a medição dos primeiros annunciada por editaes com antecedencia, ao menos de oito dias.

Art. 3º Se no prazo de 12 dias depois da medição, não apparecer reclamação alguma da parte dos interessados, considerar-se-ha ella como definitivamente feita.

Art. 4.º De cade terreno se passará titulo especial de aforamento, o qual será lavrado com toda descriminação e clareza, pelo procurador da Camara ou por escriptura publica, a contento e á custa dos foreiros; sendo, porém, em qualquer dos casos registrados em livro proprio na secretaria da Camara.

Paragrapho unico. Por cada titulo lavrado pelo procurador pagará o foreiro dous mil réis e mais mil réis pelo registro do mesmo titulo, ou escriptura publica, quando fôr por este modo feito o aforamento.

Art. 5º No caso de transferencia do aforamento se averbará esta no titulo ou certidão d'elle, e bem assim no livro de registro, cuja escripturação deverá ser feita convenientemente para tal fim.

Paragrapho unico. Esta averbação dispensa a expedição de novo titulo.

Art. 6º A cobrança dos fóros ou arrendamento terá lugar todos os annos, a contar do 1º de Outubro ao ultimo de Desembro, por meio de conhecimentos extrahidos do livro de talão competentemente authenticados pelo secretario, os quaes, entregues ao procurador, opportunamente deverão ser por este devolvidos á secretaria na falta de pagamento, apenas terminar aquelle praso.

Art. 7º A mora do pagamento dos fóros, além da cobrança judicial, sujeita o foreiro ao juro de 24 % ao anno.

Art. 8º Para regularidade e melhor expedição da cobrança dos fóros, a Camara mandará numerar os predios urbanos existentes ou que se edificarem nos terrenos do patrimonio.

Art. 9º Ficam sujeitos ao imposto de dez mil réis, todos aquelles que destilarem aguardente em engenhos.

Paragrapho unico. Quando a destillação não fôr feita em engenhos, o imposto de que trata este artigo será cobrado na razão de metade.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 27 de Julho de 1886, 65º da independencia e do imperio.

L. S. IGNACIO JOAQUIM DE SOUZA LEÃO.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 27 de Julho de 1886.

Servindo de secretario,
Emiliano Ernesto de Mello Tamborim.

LEI N. 1,880

Ignacio Joaquim de Souza Leão, bacharel em sciencias juridicas e sociaes, fidalgo cavalleiro da casa imperial, cavalleiro da Ordem da Rosa e 1º vice-presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1º Os limites dados á freguezia de S. José do Egypto, creada pelas leis ns. 1,516 e 1428 serão alterados, sendo além dos que lhe concedem as leis os terrenos que começam em Matta Verde e terminam no Riacho do Meio, tendo como linha divisoria a estrada que toca em Cacimbas Novas, Santa Rita, Cajueiro, Bom Jesus e Fortuna, ficando pertencentes á mesma freguezia as fazendas de Paulino Raphael e Benedicto de Maia Lima.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da presidencia d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 30 de Julho de 1886, 65º da Independencia e do Imperio.

L. S. IGNACIO JOAQUIM DE SOUZA LEÃO.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 30 de Julho de 1886.

Servindo de secretario,
Emiliano Ernesto de Mello Tamborim.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 31 DE JULHO DE 1886.

Bacharel Antonio Sergio Lopes Lima.—Sim, com vencimentos na forma da lei.

Affonso de Albuquerque Maranhão.—Passe portaria rescindindo o contrato com a supplicante dispondo-se-lhe a multa devida, á vista das informações.

Augusto Magalhães da Silva Porto.—Remettido ao Sr. inspector do Thesouro Provincial para attender de accordo com a a sua informação n. 46, de 26 de Julho findo.

Domingos Ferreira de Moraes.—Remettido ao Sr. Dr. juiz de direito da comarca do Bonito para informar o que lhe constar a respeito.

Major Justino Rodrigues da Silveira e tenente Manoel Carneiro Machado Freire.—Forneça-se.

Tenente-coronel José Fiuza de Oliveira.—Indeferido.

José Domingos da Costa.—Prove o que allega.

Bacharel Luiz Rodrigues Villares.—Remettido ao Sr. inspector do Thesouro Provincial, para attender ao peticionario mediante a exhibição do attestado de que trata o art. 250 do regulamento de 2 de Julho de 1879 e a sua informação, n. 47 de 26 de Julho findo.

Maria da Natividade Ferreira—Concedo.

Manoel Cavalcante Coelho.—Remmettido ao Sr. inspector de Thesouro Provincial para fazer cumprir a inclusa precatoria, nos termos da sua informação de 29 de Julho findo, n. 54.

Romão.—Remettido á junta classificadora de escravos do municipio do Recife, para attender ao supplicante como for de direito.

Reis & Santos.—Sim.

Theonillo Augusto de Figueiredo.—Informe o Sr. Dr. chefe de Policia.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, em 3 de Agosto de 1886.

O porteiro,
J. L. Viegas.

Repartição da Policia

Secção 2.ª—N. 754.—Secretaria da Policia de Pernambuco, 3 de Agosto de 1886.

—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que hontem foram recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, José João Baptista, Dionisio Francisco dos Santos, Francisco de Salles Sant'Anna e Pedro Feliz Antonio, vindos do termo da Escada como sentenciados, sendo os dous ultimos appellados.

A' ordem do subdelegado do 2º districto de S. José, João Francisco do Espirito-Santo e Libanio José dos Santos, por disturbios.

— No dia 31 do mez findo, ás 9 horas da noite, no lugar denominado Zumby, pertencente ao districto da Torre, o individuo de nome Antonio Magumby, conhecido por Mazombo, ferio, com uma facada, sobre a oitava costella do lado direito, a João Honorio de Deus.

O offendido foi recolhido ao hospital Pedro II, sendo o ferimento considerado grave pelos peritos que o vistoriaram; e contra o delinquente, que evadio-se, procedeu-se nos termos do inquerito policial.

— Communicou-me o delegado do termo de Páo d'Alho, que no dia 24 do mez findo e em terras do engenho Cursahy, Victorino Ignacio Xavier ferio levemente, com uma facada, a Manoel Joaquim de Sant'Anna.

O delinquente evadio-se.

— No dia 26 do mez findo assumio o cidadão Luiz da Veiga Pessoa Cesar o exercicio do cargo de delegado do termo de Itambé.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Ignacio Joaquim de Souza Leão, muito digno vice-presidente da provincia.—O chefe de policia, *Antonio Domingos Pinto.*

Commando das Armas

QUARTEL GENERAL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO, EM 2 DE AGOSTO DE 1886.

Ordem do dia n. 114

Declarando o ministerio da guerra em aviso circular de 23, communicado em officio da presidencia de 30, tudo de Julho ultimo, estar completo o quadro do exercito e não existir verba no orçamento vigente para occorrer ás despezas com as praças que excederem o numero marcado na lei n. 3,275 de 28 de Junho do corrente anno; não serão, até segunda ordem, aceitos voluntarios nesta provincia.

(Assignado) O brigadeiro *Agostinho Marques de Sá*, commandante das armas.

(Conforme) O tenente *Joaquim Jorge de Mello Filho*, ajudante de ordens interino, encarregado do detalhe.

Thesouro Provincial

DESPACHOS DO DIA 2 DE AGOSTO DE 1886

Tavares & Oliveira. Informe o Sr. Dr. administrador do Consulado.

Pret e folhas do corpo de policia e da guarda civica.—Examine-se.

Francisco Duarte e officio do Dr. procurador dos feitos.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Pontos da Bibliotheca, da secretaria da Assembléa e da Escola Normal. Ao Sr. pagador para os devidos fins.

José de Assumpção Oliveira.—Ao Consulado para attender.

Regedor do Gymnasio.—Junte-se copia das informações.

Antonio Herminio de Lima, officio do Dr. chefe de policia e da Camara Municipal, alumnos da Escola Normal, Pedro Alexandrimo Correia de Mello, Chrispiniano Pimentel Angelim e padre Joaquim do Amaral e Silva. Informe o Sr. contador.

Folhas e prets do corpo de policia e da guarda civica.—Pague-se.

[illegible] Faria.—Entregue-se a quantia depositada.

— 3 —

Maria Theodora d'Assumpção Ferreira.—Junte-se copia das informações.

Officio do Dr. procurador dos feitos.—Informe o Sr. Dr. administrador do Consulado.

Pontos da Casa de Detenção e do Consulado.—Ao Sr. pagador para os devidos fins.

Officios do Dr. procurador dos feitos.—Informe o contencioso.

Paulina W. Navarro Lins, officio do Dr. procurador dos feitos e Francisco Teixeira Carvalho, Informe o Sr. contador.

Consulado Provincial

DESPACHOS DO DIA 31 DE JULHO DE 1886

João Gomes da Costa, Mendes & C. e Gaspar José de Mello.—Informe a 1.ª secção.

Souza Gozendo & C.—A' 1.ª secção para os fins convenientes.

A Singer Manufacturing Company.—Certifique-se o que constar.

Junta administradora da Santa Casa de Misericordia do Recife.—Certifique-se.

Francisco Avilla de Mendonça.—A' 1.ª secção para os fins convenientes.

— 2 de Agosto —

Bacharel Celso Tertuliano Fernandes Quintella.—A' 1.ª secção para proceder de accordo com a lei.

Francisco Moreira Fragoso.—Certifique-se.

Joaquim Gomes Pereira.—A' 1.ª secção para os fins convenientes.

João Baptista de Lima, Joaquim Anselmo de H. Cavalcante de Albuquerque, Dr. procurador dos feitos, O mesmo.—Informe a 1.ª secção.

Francisco de Mello Cavalcante de Albuquerque.—Certifique-se.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 4 DE AGOSTO DE 1886.

Noticias da Europa

O paquete francez *Senegal*, chegado hontem da Europa, trouxe-nos folhas da Europa, alcançando a 23 de Julho, adiantando dous dias mais ás noticias que publicamos hontem e de que fôra portador o paquete inglez *Patagonia*.

Além das do Portugal, constantes da carta de nosso correspondente de Lisboa e inserta sob a rubrica *Exterior* eis as demais noticias:

França

Respigaremos ainda hoje alguns promenores acerca do duello entre o ministro da guerra da republica e o Sr. de Lareinty, desafio este que tanto barulho produzio na imprensa européa, como senão fôra a cousa mais natural do mundo entre cavalheiros que se prezam.

O encontro entre o general Boulanger e o Sr. de Lareinty teve o desenlace feliz que todos desejavam.

Nenhum dos adversarios foi ferido.

Foi ás 9 horas da manhã que o ministro da guerra e o senador se bateram no parque de Chaldais. onde se acha installada a escola de aerostação militar.

A's 8 horas partira o general Boulanger, acompanhado dos generaes Lecoint e Frébault, testemunhas, pelo Dr. Baudois, inspector geral e director do serviço de saúde no ministerio da guerra, e pelo capitão Durant.

De Lareinty chegou ao campo poucos minutos depois do seu adversario, acompanhado pelo general Espibent de Villeboisult, e pelo Sr. Hervé de Saysy, testemunhas, por um medico e por seu genro.

Tiradas as armas á sorte, foram designadas as de Sr. Lareinty.

Carregou-as o general Frébault e dirigio o duello o seu collega Lecoint.

Correm duas versões sobre as phases do duello.

Eis o que, segundo a primeira, se passou:

Collocados os adversarios a 20 passos de distancia, ás 9 horas precisas, á voz de Lecointe, o Sr. de Lareinty fez fogo, sem ferir o adversario.

Só então o general Boulanger carregou a pistola e atirou para o ar.

Em seguida o Sr. Larainty dirigio-se ao ministro estendendo-lhe a mão:

— Nunca, disse, duvidei da sua lealdade nem da sua coragem cavalheiresca.

— E eu, respondeu o ministro suppuz que me tivesse accusado de covardia, mas quiz experimentar o seu fogo.

Não nos deteremos, diz o Gil Blas, no pormenor estranho, segundo a qual o general Boulanger teria carregado a propria pistola e só depois de experimentar o fogo do Sr. de Lareinty.

Ha nesta versão uma inexactidão evidente.

Quanto á segunda versão, eil-a:

A voz de: fogo! o barão de Lareinty esperou um momento.

Vendo que o general não atirava, disparou sem apontar; depois, dirigindo-se ao ministro da guerra, disse-lhe:

— O Sr. não atirou, general!

— Sr. barão, respondeu este, não ousaria fazer-lhe esse injuria.

E dizendo isto, o ministro da guerra passou a sua arma ás testemunhas.

Estas reconheceram que a pistola errara.

Tentaram disparal-a duas vezes inutilmente, e só á terceira o tiro partio.

Depois de se terem cumprimentado, metteram-se nos seus trens, e voltaram immediatamente para Paris.

A's 10 1/4 horas, o general Boulanger entrava no pateo do palacete da rua de S. Domingos, onde o esperavam, a cavallo, os officiaes de seu estado-maior particular, e o Sr. Clemenceau descendo do trem, dirigio-se o general Boulanger aos seus officiaes, e, depois de lhes ter agradecido, accrescentou:

« Mas não é para tanto uma causa tão simples.

Todos os soldados se batem.

Depois, o parque de Chalais presta se maravilhosamente a estes encontros, e pol-o-hei á vossa disposição, se precisardes delle. »

Deu cuidados o estado de saúde da duqueza de Alençon, mas está livre do perigo.

Sabbado 17 e domingo 18 á noite, em frente dos escriptorios do *Soléil Medi*, jornal orleanista, houve em Marselha manifestações hostis, mas sem gravidade, as quaes se repetiram a 20, á noite com mais violencia, deram-se gritos e vaias, travaram-se desordens, foram feridos 3 agentes de policia, e fizeram-se quatro prisões.

A multidão só dispersou quando chegaram os reforços da gendarmeria. A meia noite ficava restabelecido o socego. O *Soleil du Midi* intentou já um processo contra a municipalidade de Marselha por causa dos estragos feitos nos seus escriptorios pelos turbulentos.

O Sr. de Freycinet recebeu um telegramma do Sr. Paul Bert affirmando que reina tranquillidade no Tonkin.

Occorreram effectivamente alguns incidentes na fronteira; mas esses actos de rebellião foram logo reprimidos energicamente.

As perdas dos francezes nas diversas refregas foram de 15 homens.

Refere a imprensa franceza que, ao serem affixados nas esquinas de todas as povoações de cantão de Eu o protesto do conde de Paris e a carta do duque de Aumale, a autoridade mandou logo arrancar um e outra pela policia.

Em vista d'isto cada qual adoptou o expediente de collar a carta e o protesto aos vidros das janellas dos rez-de-chausses pelo lado interior, onde ninguem irá arrancal-os e toda gente os poderá ler.

Esta manifestação espontanea produzio grande effeito.

A imperatriz Eugenia acaba de convidar lady Burgogne a ir passar alguns dias na sua residencia de Famborough (Inglaterra). Poucas pessoas estão ao facto do modo como a viuva de Napoleão III se evadio de França em seguida ao desastre de Sedan. Conduzida a Trouville por um célebre medico dentista americano, estabelecido em Paris, a imperatriz, logo que chegou a essa praia da Normandia, mandou perguntar a John Mortagne Burgogne, se queria e podia salval-a, conduzindo-a a bordo do seu pequeno Jacht *Gazella*.

A despeito do máo tempo e do mar tempestuoso sir John não hesitou.

A *Gazella* fez-se ao largo, levando a seu bordo a imperatriz e lady Burgogne, e no dia immediato chegou a Ryde. Eugenia de Montijo não esqueceria nunca os seus salvadores, e não tem cessado de manifestar-lhes por todas as formas o seu reconhecimento.

Correu em Paris uma noticia que os jornaes julgaram um *canard* de máo gosto, e que o *Figaro*, chegado hoje, diz ter visos de verdade.

Baizoine vai requerer a revisão de seu processo por ter sido presidido o julgamento por um general que o não era de véras. Refere se ao duque de Aumale. O marechal não se apresentaria; mas seria representado por um advogado, cujo nome o *Figaro* não se julga autorisado a declarar.

Belgica

São pessimas as noticias dadas de Bruzellas acerca do famoso estado livre do Congo. O correspondente falla primeiro de libreville no Gabão, onde a situação commercial é detestavel, e a sanitaria não é melhor. Todos os chefes de serviço partiram para a Europa por doença; a companhia de atiradores está quasi toda no pontão hospital.

Em Bonana o estado livre creou um tribunal, que funcciona ora em Bonana, ora em Boma; ha tambem n'estas duas terras duas estações postaes. O lugre *Cidnole de Ostende* foi convertido em pontão e serve de cadeia.

A alfandega começa a funccionar em 1 de Julho; as pautas são as seguintes: copal 1$440 por cada 100 kilos; oleo de palma, 450 réis; marfim, 9$000; nós de palma, 216 reis; serame 306 réis fortes.

O estado livre recebeu um contingente de 500 indios e de 300 cafres; mas os indios não resistem ao clima, já perderam 120 homens e teem uns 30 doentes.

Os cafres, que foram contratados como trabalhadores, não querem fazer serviço militar, e têem medo de manejar as espingardas.

O correspondente, qué foi a Vivi, estranhou a ausencia completa de Aldeias nas margens do rio, o que faz com que a vida seja alli extremamente custosa.

Staley tem estado em Boma, onde tem tido longa conferencia com o Dr. Peters, presidente da Sociedade Allemã da Africa Oriental.

A junta dos operarios preveniu officialmente ao burgo-mestre de que persiste em fazer uma grande manifestação no dia 25 de Agosto reclamando o suffragio universal.

Um correspondente do *Pester Sloyd* teve ultimamente uma entrevista com D. Carlos, que o autorisou a desmentir a annunciada reunião de chefes carlistas em Bruzellas. D. Carlos accrescentou que nem sequer havia pensado em semelhante reunião.

Inglaterra

E' já conhecido o resultado definitivo da campanha eleitoral em Inglaterra. Os conservadores, unidos aos liberaes dissidentes, triumpharam em 393 districtos; os gladstonianos e os parnellistas só conseguiram trazer á Camara 217 deputados.

Terminadas as eleições, resta agora a agitação produzida pela grande luta que se travou nos comicios; e emquanto o novo parlamento não se reune a imprensa occupar-se-ha dos incidentes a que a campanha deu lugar.

Os jornaes de Londres inserem uma carta do famoso agitador irlandez Parnell, em que este repelle com indignação as affirmações contidas no ultimo discurso do Marquez de Hartington, chefe do partido radical. Disse Hartington que Parnell aceitará a alliança dos fenianos da Africa e da Irlanda; Parnell protesta contra esta accusação e declara que nunca teve relações com elles, accrescentando que as informações do Marquez de Hartington não passam de manobras fraudulentas para desacreditar o partido irlandez.

— A effervescencia na Irlanda é enorme.

Quando se soube em Rathfryland o resultado das eleições, que dava a um candidato parnellista o triumpho n'aquelle districto, houve alli um tumulto indescriptivel, promovido pelos orangistas. A plebe, furiosa, chegou ao extremo de entrar no cemiterio catholico e de profanar as sepulturas e a igreja, sendo a policia impotente para conter a desordem.

Em Belfast, houve acontecimentos muito graves. Durante uma das ultimas noites, os nacionalistas, atacaram uma procissão dos orangistas, travando-se entre os dous bandos uma luta encarniçada e sangrenta. Emquanto a policia tratava de restabelecer a ordem entre os amotinados, produzia-se n'outro ponto da cidade uma outra luta, igualmente grave, a tiro, em que ficaram mortos dous populares e 12 feridos.

Em Limerick tambem não é muito pacifico o estado dos animos: já alli houve mais de um tumulto, e teme-se que se repitam.

— Não demorou muitos dias a realisar-se a previsão, que era a de todos os que seguiram os acontecimentos d'essa extraordinaria luta constitucional, entre os elementos dominantes da conservadora Inglaterra e o forte caudilho da liberdade parlamentar, de um povo irmão violentamente opprimido. Demittio-se o ministerio Gladstone e vão ser chamados ao poder os seus naturaes successores.

De como estes resolverão o problema irlandez, se acaso pensam em resolvel-o, das complicações com que terão de lutar, da influencia que a politica internacional do Marquez de Salisbury terá nas relações da Grã-Bretanha com a Russia occupam-se neste momento os jornaes inglezes no meio da agitação que a queda de lord Gladstone produzio em todos os animos; mas só conjecturas podem servir de base ás previsões que se fazem.

O ministerio reunido a 20, de tarde, em conselho de gabinete, resolveu dar immediatamente a sua demissão.

O *Standard* diz que, se o Marquez de Salisbury aceitar o poder, o parlamento reunir-se-hia no dia 5 de Agosto para a formalidade da eleição do presidente dos deputados adiando em seguida as suas sessões para Outubro.

O *Daily News* affirma que os circulares rusos estão convencidos de que haverá complicações entre a Russia e a Inglaterra no caso de subir ao poder o marquez de Salisbury.

No dia 21 era esperado em Londres o marquez de Salisbury, a quem a rainha Victoria por conselho do Sr. Gladstone chamaria para o incumbir de formar gabinete.

O *Times* prevê innumeras difficuldades para a organisação do novo ministerio.

O *Daily News* declara que o Sr. Gladstone será sendo o leader da opposição.

Era opinião geral em Londres que, ao reunir-se o parlamento no dia 5 de Agosto, já esteja organisado o novo ministerio Salisbury.

Por emquanto não se sabe ainda se este ministerio será de conciliação ou conservador puro.

Depende isso dos resultados das conferencias que o marquez de Salisbury deve celebrar com os liberaes dissidentes, cujo apoio é indispensavel para a vida do gabinete que vae a organisar-se.

O Sr. Gladstone dirigio ha dias uma carta a um dos candidatos [illegible] derrotados.

Copiamos della os periodos seguintes:

« Temos pelo nosso lado a Escossia, Galles, a Irlanda, Iarkshire e quasi todo o norte da Inglaterra.

A nossa causa, embora actualmente comprommettida, ganhou muitissimo nos ultimos 12 mezes e acabará por triumphar.

« A unica questão está em saber quantas difficuldades e demoras terá que soffrer a Irlanda, e quantos desgostos e vergonhas terá que experimentar a Inglaterra, antes de restabelecida a autonomia irlandeza.

O ministro da guerra britanica estava promovendo a creação de um corpo de mineiros submarinos voluntarios, destinado a cooperar, com as forças regulares da engenharia, na defesa de certos portos commerciaes do reino unido.

Segundo as noticias que temos, o corpo será formado de companhias independentes, tendo, cada uma, 3 officiaes e 60 praças de pret.

As sédes destas destas companhias serão em Greenock, Liverpool, Tynemouth, Cardiff (2 companhias) Hul, Midolles-beough, Leith, Dundee e Falmouth.

Os ajudantes instructores destas tropas serão tirados do batalhão de engenharia de costa.

Além das 60 praças que formam as companhias, haverá mais, em cada uma, 3 sargentos, 2 tambores, 21 marinheiros, 6 machinistas, 6 chegadores, 2 ferreiros, 1 latoeiro, 2 marcineiros, 1 capintaino naval, 2 pintores, 1 constructor de instrumentos, 4 electritistas, 8 telegraphistas 1 amanuense.

O governo tenciona dar o commando destas companhias a cavalheiros influentes das differentes localidades, que se obriguem a organisar as novas tropas de voluntarios.

Está resolução não é, porém, difinitiva, porque alguns membros do gabinete entendem ser indispensavel que o commando seja confiado a capitães de exercito.

A esquadra ingleza que durante alguns dias esteve em Vigo seguio dalli para Spitead, onde haverá brevemente uma revista naval, em que figurarão cerca de 60 navios.

Estão actualmente em construcção 31 navios para a armada ingleza, das quaes nove são couraçados de dimensões collossaes, onze crusadores couraçados, oito couraçados torpedeiros e tres avisos torpedeiros.

Oriente

Contina a agitação em toda a peninsula dos Balkans.

A Turquia tanto se teme da Russia como da Austria Hungria.

Ultimamente na fronteira da Bosnia e Herzegovina tem havido grande concentração de tropas, devendo notar-se que em nenhuma dessas provincias tenha havido occorrencias que justifiquem essa medida preventiva.

A Porta ainda não tomou resolução alguma acerca da questão de Batum, parece que está aguardando a opinião dos gabinetes europeus antes de adoptar qualquer decisão.

Só o governo inglez protestou até agora.

O protesto da Inglaterra foi enviado para S. Petersburgo, e era de esperar que lord Kosebery antes de cahir o gabinete mandasse uma circular ás potencias, obtida que fosse a resposta da Russia.

O certo é, porém, que pelos outros gabinetes europeus o incidente de Batum não foi considerado como tendo um caracter particular de gravidade e ao que parece, não haverá protesto collectivo, se não occorrer algum acontecimento imprevisto que o determine.

Já se desmentiram officialmente as noticias que se tinham espalhado da partida de varios couraçados britanicos para os Dardanellos.

Esse desmentido official appareceu simultaneamente em Constantinopla e em Londres.

Correm em Londres insistentes rumores quanto á determinação que terá tomado a Russia de abrir caminho para Constantinopla pela Armenia e Asia Menor.

A tal acontecer, seria isso origem de gravissimas complicações, porquanto na convenção do Chypre se estipulou que a Gran-Bretanha se comprometteria a proteger as pessoas do sultão na Asia.

As relações entre o sultão e o principe Alexandre da Bulgaria continuavam a ser satisfactorias, accrescentando se que o perfeito accordo entre um e outro poderá com facilidade ser estabelecido sobre o regulamento da Romelia Oriental,

O tratado de Berlim está sendo batido vivamente por toda a imprensa officiosa da Russia, chegando até a dizer um dos jornaes mais considerados, a *Novoie Vremia* que é indispensavel rasgar aquelle tratado vergonhoso e atirar os pedaços d'aquelle documento aos pés da Europa.

— Não se realisaram ainda as annunciadas modificações ministeriaes na Bulgaria; e até se affirma que não haverá nenhuma alteração ministerial antes de terminarem as sessões do *Sobronié* e que, mesmo no caso de haver então alguma modificação no gabinete, não será ella de grande importancia por isso que o principe Alexandre está resolvido a conservar o Sr. Kavelof na presidencia do conselho de ministros.

— Começaram a 12 (de Julho) as sessões da commissão de actos da *Skuptchina Servia*.

Esta commissão declarou nullas as eleições de muitos deputados da opposição.

O decano do partido ministerial, que é o senador Magazinovies, foi eleito presidente por 80 votos contra 64, que obteve o Sr. Tuzakaveis, candidato da minoria.

Foi prohibido pelo governo o transporte de material de guerra e munições com destino á Turquia e á Bulgaria. N'uma conversação, o Sr. Kisties, chefe da opposição, declarou que a guerra com a Bulgaria fôra sempre impopularissima na Servia, e que, pela sua parte, antes queria combater com os bulgaros do que contra elles. O mesmo estadista é de parecer que a politica da Servia devia ter por objectivo a annexação da antiga Servia e da Macedonia septentrional. Diz que não antevê, no futuro, causa para nenhum conflicto com a Bulgaria, a não ser que essa nação pretenda tambem annexar aquella parte da Macedonia.

N'esse caso, á Servia cumpria-lhe intervir.

Um correspondente de Berlim para o *Times* refere que o general de Schweinitz, embaixador de Allemanha em Constantinopla, pedio uma licença de 3 mezes, que lhe foi concedida. O mencionado correspondente vê n'esse facto o indicio de que o governo allemão não receia, por agora, complicações politicas de nenhuma especie.

China

Annuncia um despacho de Peking para o *Times* que uma esquadra russa ameaça Lagareff sob o pretexto da occupação de Port Hamilton pelos inglezes, e que por isso vai partir para Vladivostock uma esquadra chineza.

Um telegramma de Shanghai para o *Standard* annuncia que o conselho d'astronomia e os dos retos de Pecking receberam ordem para fixar um dia de bom agouro no primeiro do mez proximo anno chinez, para celebrar a tomada em possessão effectiva do poder pelo novo imperador Kuangsu, que chegou á maioridade.

Esta ceremonia terá lugar no curso do novo mez de Fevereiro.

Estados Unidos

Um telegramma de Philadelphia, datado de 16 e publicado pelo *Times*, dá um extracto de um manifesto publicado no *New-York-Irish-World*, pelo Sr. Patrirck Ford, o chefe das finanças nos Estados Unidos, a respeito da derrota dos *Home rulers* nas eleições inglezas.

Os irlandezes, diz o Sr. Ford, estavam decididos a aceitar de boa fé o projecto do Sr. Gladstone, embora lhe recusasse grande numero de direitos preciosos e lhes impozesse encargos que se podiam muito bem recusar. Aceitaram-n'o a titulo de compromisso. Não se pode admittir que uma fracção qualquer do partido [illegible] irlandez, na Irlanda ou em qualquer outra parte do mundo, onde está representada a raça irlandeza, estivesse disposta a fazer opposição ao tratado de paz offerecido pelo Sr. Gladstone.

Tanto na Inglaterra, como na Escossia e nos Estados Unidos, os irlandezes estão dispostos a apoiar [illegible] da mãi patria em favor dos esforços de [illegible] do Sr. Gladstone.

O *Iris World*, que tem por divisa [illegible] livre e independente, figura-se no continente [illegible]

geral, concedendo á nova politica do [illegible] e seu apoio [illegible].

Como é que a proposta de paz foi recebida pela nação ingleza? As eleições responderam.

A Inglaterra quer que o regimen inglez com todos os seus horrores e abominações continue a ser applicado á Irlanda. Nestas circumstancias o Sr. Parnell e os seus amigos ficam intimados a embaraçar os trabalhos do parlamento inglez, porque queremos empregar os meios pacificos, emquanto os inglezes não empregarem outros. Se, pelo contrario, [illegible] pretender empregar a força contra a Irlanda, estamos convencidos que a Irlanda saberá combater.

Os debates dos processos dos anarchistas em Chicago demonstraram que existia ha muitos [illegible] naquella cidade uma vasta conspiração revolucionaria.

Os despachos de Nova-York continuam a fallar da insurreição geral no estado de Tamaulipas (Mexico).

Noticias de Matamoros asseveram que 125 homens de tropas regulares bateram os revoltosos, os quaes, apesar de se haverem refugiado no territorio dos Estados-Unidos, foram aprisionados e fuzilados.

EXTERIOR

Correspondencia do Diario de Pernambuco

PORTUGAL—LISBÔA, 23 de Julho de 1886

Reunio-se ultimamente na Associação de Agricultura, sob a presidencia do Sr. Duque de Palmella, a assembléa geral dos subscriptores do novo jornal destinado a representar a classe agricola. Foram approvados os estatutos, que vão ser reduzidos á escriptura.

A eleição deu o seguinte resultado:

Assembléa geral

Presidente—Duque de Palmella.

Vice-presidente—Marquez de Rio Maior.

Secretarios—José Pereira Palha Blanco e José Pinheiro.

Vice-secretarios—José Ferreira Roquette e Domingos Pinto Coelho.

Conselho gerente

Effectivo—José de Saldanha Oliveira Souza, Visconde de Coruche, Arthur E. Lobo de Avila.

Substituto—Antonio Batalha Reis, Joaquim José de Figueredo Leal, João Pereira.

Conselho fiscal

Effectivo—Marquez de Pomares, Marquez de Fronteira, Francisco Simões Margiochi.

Substituto—José Nunes Teixeira, João Alves de Almeida Araujo, Jacintho Augusto Paiva de Andrade.

— Foi nomeado secretario geral do governo da India o Sr. Ignacio Rodrigues da Costa Duarte, bacharel formado em medicina.

— Rocha Freitas, official do exercito, que ha tempos assassinou o capitão Soares Martins, foi submettido ao exame de uma junta de medicos alienistas e declarado doudo, o que o livra da responsabilidade legal do crime.

O alferes Marinho da Cruz, que ha poucos mezes matou á traição um cabo de infantaria seu condiscipulo, tentou evadir-se do presidio do castello de S. Jorge, tendo já arranjado gazúas e fato para se disfarçar.

Pozeram-lhe sentinella á vista.

— Suicidou-se ha poucos dias o negociante francez ha muito residente em Lisboa, Eduardo Amouroux em consequencia de desastres commerciaes, que lhe transtornaram as faculdades mentaes. Soffreu 18 dias no hospital antes de succumbir.

Era dotado de um caracter honesto e de muita philantropia.

A sua morte causou magoa geralmente pois o Sr. Amouroux era muito conhecido n'esta praça.

— Consta que vão ser reformados os serviços das obras publicas.

Parece que será aproveitada em grande parte a projectada reforma do finado estadista Saraiva de Carvalho.

— E' no dia 6 de Agosto que parte para S. Thomé o principe o Sr. Dr. Augusto Sarmento, para assumir as funcções do cargo de governador d'aquella provincia ultramarina para o qual fôra ha poucos dias nomeado.

Foi aposentado, com um decreto muito honroso o Sr. Florido Adolpho Monte e Vasconcellos, chefe da repartição do commercio do ministerio das obras publicas.

Parece que ao Sr. Margiochi chefe de outra repartição do mesmo ministerio vai tambem ser concedida a aposentação.

— Sahio de Lisboa para França, parece que de todo, o Revd. padre Miel, talentoso e insinuante lazarista, que dirigia na igreja de S. Luiz dos Francezes. A sua influencia nas classes aristocraticas foi enorme; actualmente achava se velho e gasto e tratou de retirar se antes que entre o beaterio fidalgo, o prestigio de que gozara, de todo o abandonasse.

— O Sr. arcebispo primaz do Oriente, participando aos superiores das nossas missões a nova concordata, ordenou aos missionarios que se submettam á ordem do santo padre, *quer estas condições sejam favoraveis, quer não*.

— Foram reclamados, pelo governo francez, segundo a convenção de extradicção por estarem envolvidos n'um processo criminal por quebra fraudulenta.

Partiram dos calabouços do governo civil de Lisboa no paquete *Gironde* que os deve conduzir a Bordeus.

— O Sr. conselheiro Ignacio Francisco Silveira da Motta, distincto academico, vai publicar em volume, as suas impressões com relação a uma viagem que ha pouco fez á Galliza e outras provincias de Hespanha.

— Parece que o Sr. Cisbode Nicopolis, coadjuctor e futuro successor do Rvd. bispo d'Angra, pedio ao governo urgentes reformas no seminario da sua diocese

— Sobre a projectada reforma da instrucção secundaria, em que a secção permanente do conselho superior da instrucção publica, por unanimidade, declarou reproval-a, tem apparecido varios artigos na imprensa.

E' natural que a reforma, com algumas modificações seja decretada.

— A'cerca da administração do asylo de mendicidade sahio hontem no *Diario do Governo* uma portaria muito honrosa para o zeloso provedor o Sr. Dr. Alfredo de Queiroz Guedes. E' do theor seguinte:

« Tendo sido presente a S. M. el-rei o relatorio do provedor do asylo de mendicidade e annexos, relativo á gerencia dos mesmos estabelecimentos durante o periodo decorrido desde 1881 a 1885, e vendo-se d'aquelle documento o zeloso cuidado e superior intelligencia com que aquelle funccionario tem sabido elevar os estabelecimentos a seu cargo á altura dos melhores: ha o mesmo augusto senhor por bem louvar o referido provedor, não só por tão distinctos serviços, como tambem pelo desinteresse com que tomou a seu cargo tão ardua tarefa, mandando outrosim que o mesmo provedor louve o seu adjuncto pela coadjuvação que lhe tem prestado e ainda os demais empregados, cujos serviços repute dignos de louvor. »

Na folha official de hontem vinha uma portaria nomeando varios cavalheiros para estudar e apresentar um projecto de reforma dos serviços policiaes.

E' presidente da commissão o Sr. conselheiro Antonio de Serpa Pimentel; vogaes, os Srs. Antonio Ennes, Thomaz Bastos, Vicente Rodrigues Monteiro, João Julio Ribeiro e secretario o Sr. Eduardo Guimarães.

A commissão deve ter em vista:

« 1.º Que o serviço policial se deve organisar com referencia não só aos districtos, mas tambem aos conselhos, guardando-se no respectivo ordenamento, sem prejuizo da uniformidade geral do serviço, as differenças especiaes que resultam da natureza, necessidades, faculdades e recursos das diversas circumscripções administrativas;

« 2.º Que, repartindo-se naturalmente em quatro grupos as funcções policiaes, segundo se referem á prevenção dos attentados contra a segurança publica ou individual, ao descobrimento dos autores dos factos previstos na lei penal, á incessante e publica vigilancia pela manutenção da ordem, ou á prompta repressão dos desmandos que a perturbam, da mesma sorte devem [illegible] a diversos [illegible] e execução das respectivas serviços;

« 3.º Que, não podendo, nem devendo, os differentes agentes da auctoridade e da força publica, que têm a seu cargo funcções policiaes, permanentes ou temporarios, [illegible], fixem a competencia de cada um, [illegible] policial, [illegible] de funcções e [illegible]

[illegible] dos agentes [illegible] de concorrer ao mesmo serviço, [illegible] mister que estes [illegible] primeiros;

« 4.º Que, além do projecto que por esta [illegible] lhe fica incumbido, deve a commissão propor as providencias que tiver por convenientes sobre quaesquer assumptos que considere complementares do serviço policial, ou que mais de perto se relacionem com elle. »

— O Sr. visconde de S. Januario, ministro da guerra, tendo em attenção os serviços extraordinarios e relevantes prestados pelos commandantes do cordão sanitario, no anno findo, propoz a S. M. El-Rei a concessão de mercês honorificas a esses [illegible] officiaes, que, durante muitos mezes, com risco da saúde, desempenharam a importante missão que lhes foi confiada.

— As incorporações administrativas continuam a [illegible] a anarchia de que ellas se aproveitavam para suas conveniencias pessoaes e partidarias. Parece, porém, que em geral o povo, a gente laboriosa que não explora a politica, principia a acolher o novo codigo administrativo com manifestações de contentamento, vendo n'elle um penhor de ordem, de legalidade, de justiça e uma defesa contra mil expoliações de que teem sido victimas. O governo já tem recebido de muitas terras do reino felicitações muito significativas a tal respeito.

As folhas progressistas de hontem á noite publicavam telegrammas de Melgaço, Ourem, Valença, Pombal, Camunha, Arcos de Val de Vez, Evora, Monção e Gouvea neste sentido.

Fallando da reforma administrativa decretada em dictadura, no *Jornal do Commercio*, de que é director politico, o Sr. Antonio de Serpa Pimentel dirigia-se hontem nestes termos aos seus correligionarios (regeneradores):

« A' opposição temos a citar o bello episodio do capitulo VIII do Evangelho de S. João. Os escribas e phariseus trouxeram diante de Christo uma mulher adultera para ser lapidada na conformidade da lei, Christo disse-lhe: « Aquelle d'entre vós que estiver sem peccado que lhe atire a primeira pedra ».

« E' isto o que temos a dizer aos—escribas e phariseus...—queremos dizer,—aos partidos da opposição que já foram governo. A culpa é toda vossa.—Se não fossem os precedentes, se não fossem os precedentes, se não fosse o vosso exemplo, nunca este governo teria a audacia, nem sequer a lembrança, de fazer dictadura. Não venhais distinguir as circumstancias, discutir os casos, allegar o mais e o menos. Uma vez admittidas as distincções e as allegações, todo o governo distinguirá e allegará, e fará dictadura ».

Effectivamente, o Sr. A. de Serpa tem razão, e as folhas ministeriaes o applaudem.

— A Sra. D. Guiomar Torresão, estimada escriptora portugueza acaba de receber o diploma de socia da sociedade de geographia de França, cuja séde é em Paris.

Os proponentes foram o principe Roland Bonaparte e o Sr. visconde de Faria, nosso consul geral em França. O Sr. F. Lesseps é que apresentou a proposta em assembléa geral. Foi unanimemente approvada.

Em Portugal só pertencem áquella sociedade scientifica os Srs. Mendes Leal, Andrade Corvo e o explorador Serpa Pinto.

Escrevi a costumada correspondencia pela mala do *Patagonia* que tocou aqui a 21.

L.

PERNAMBUCO

Caixa Economica e Monte de Soccorro de Pernambuco

Balancete em 31 de Julho de 1886

CAIXA ECONOMICA

Activo

Thesouraria de Fazenda—conta de depositos	616:451$900
Thesouraria de Fazenda—conta de juros	242:746$486
Monte de soccorro—conta de passagens	74:202$052
Caixa	506$000
Juros	20$800
	933:927$238

Passivo

Depositos em contas correntes	933:927$238

MONTE DE SOCCORRO

Activo

Emprestimos sobre penhores	117:781$786
Valores depositados	149:125$377
Moveis	6:021$227
Cadernetas	317$404
Thesouro Provincial	3:000$000
Despezas geraes	7:968$142
Aluguel da casa	833$000
Retorno de juros	426$439
Lucros e perdas	13$208
Caixa	1:451$247
	286:937$821

Passivo

Capital	15:760$047
Cautelas de penhores	149:125$377
Juros	8:915$838
Caixa economica—conta de passagens	74:202$052
Thesouraria de Fazenda—conta de emprestimo	34:996$845
Cadernetas archivadas	16$800
Saldos de penhores vendidos em leilão	3:806$142
Saldos de penhores prescriptos	112$720
S. E. & O.	286:937$821

O guarda-livros,
Felino D. Ferreira Coelho.

REVISTA DIARIA

Tribunal do Jury do Recife—Procedeu-se hontem ao sorteio dos 48 jurados que teem de servir na 4ª sessão ordinaria do jury, no corrente anno, convocada para o dia 23 do corrente mez, o qual recahio nos cidadãos seguintes:

Freguezia do Recife

Antonio Henrique Mafra.
João Januario Pinto de Azevedo.
Theodoro Christiansen.
José Salvador Pereira Braga.
José Ferreira da Silva.
Antonio Getulio Villas Boas.
Antonio Cardoso Ayres.

Freguezia de Santo Antonio

Dr. João Francisco Teixeira.
José Alfredo de Carvalho Junior.
Salustiano Francisco Martins.
Manoel José Gonçalves Braga.

Freguezia de S. José

Dr. Pedro Gaudiano de Ratis e Silva.
José Calasans Duarte.
Salvador C. Drummond Cavalcante de Albuquerque.
Edmundo de Moraes Carvalho.

Freguezia da Boa-Vista

Aristides Honorio Bezerra de Menezes.
José Francisco do Rego Cavalcante.
Manoel José de Almeida Soares
João Pinto Bandeira Accioly de Vasconcellos.
Justiniano Cavalcante de Albuquerque Bello.
Euclides de Aquino Fonseca.
Manoel Odorico Correia de Araujo.
Tenente-coronel Manoel Martins Fiusa.
Manoel do Nascimento Silva Bastos.
Antonio Annes Jacome.
Mathias Velloso Pires.
Antonio de Medeiros Mafra.
João Victor Alves [illegible].
Major Roberto Ferreira.
José Vital de Negreiros.
João Francisco das Chagas Xavier.
Manoel José Affonso.
Francisco João de Barros Junior.
Francisco de Paula Lima.
Dr. Manoel do Nascimento M. Portella Junior.

Freguezia da Graça

Frederico Ulysses de Almeida e Albuquerque.
Joaquim Lucilio de Siqueira [illegible].
[illegible] Pinto.
[illegible] da Rosa.

Freguezia dos Afogados

[illegible]
[illegible]
[illegible]
Manoel Caetano Cavalcante de Albuquerque.

Freguezia do Poço

Adelino Caetano Guedes Alcoforado.
Domingos José Ferreira.
Graciano Ignacio de Oliveira.

Freguezia da Várzea

João Cavalcante Lacerda Lins.

Freguezia de S. Lourenço

José Ferraz Daltro.

Vereadores da Camara Municipal do Recife — Terminou hontem a apuração da eleição realisada em 1º do mez proximo findo, para vereadores da Camara Municipal do Recife.

Segundo já noticiámos, foram apenas eleitos em 1º escrutinio os Srs.:

Dr. Francisco do Rego Barros de Lacerda (C)
Tenente-coronel Manoel Gonçalves F. Costa (L)
Capitão Antonio Samico de Lyra e Mello (C)

Como o numero de vereadores é 17, irão a 2º escrutinio os 28 que aos tres se seguiram em votação e assim se completará o numero com os 14 que forem mais votados.

São estes os que teem de entrar em 2º escrutinio, o qual realisar-se-ha findo o prazo legal de vinte dias:

1	Major João Francisco Antunes	(C)
2	Luiz Bernardo Castello Branco da Rocha	(L)
3	Alexandre Americo de Caldas Padilha	(L)
4	Deodato Gonçalves Torres	(L)
5	José Rufino Climaco da Silva	(L)
6	Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga	(L)
7	Gabriel Ildefonso das Neves Cardoso	(C)
8	Dr. Cosme de Sá Pereira	(C)
9	Demetrio de Gusmão Coelho	(C)
10	Agostinho Bezerra da Silva Cavalcante	(C)
11	Antonio Arthur Moreira de Mendonça	(C)
12	Antonio da Silva Ramos Neves	(C)
13	Antonio Machado Gomes da Silva	(L)
14	Joaquim José de Abreu	(C)
15	João José de Amorim	(C)
16	Joaquim Alves da Fonseca	(C)
17	Dr. João Clodoaldo Monteiro Lopes	(C)
18	Tenente-coronel Corbiniano de Aquino Fonseca	(L)
19	Tito Livio Soares	(L)
20	João Facundo de Castro Menezes	(R)
21	Francisco de Paula Mafra	(L)
22	Capitão João Carolino do Nascimento	(L)
23	Lourenço de Sá e Albuquerque	(L)
24	Alexandre Americo de Caldas Brandão	(L)
25	Henrique Bernardes de Oliveira Junior	(C)
26	Antonio Ignacio do Rego Medeiros Junior	(L)
27	Desembargador Manoel Clementino Carneiro da Cunha	(C)
28	(Dr. João Carlos Balthasar da Silveira	(R)
	(João Pacheco de Medeiros	(L)

Os dous ultimos obtiveram a mesma votação, 44 votos cada um, e entrará em 2º escrutinio o que, apresentando certidão de idade, provar ser mais velho.

Vapores do Havre—Havendo-se suscitado duvidas, no mez passado, sobre estarem ou não sujeitos á desinfecção os navios e vapores procedentes do porto do Havre, telegrapharam neste sentido para a côrte os Srs. Augusto F. de Oliveira & C., agentes da companhia de vapores Chargeurs Reunis, e hontem receberam a resposta seguinte, que nos mostraram:

« Rio, 3 de Agosto, á 1 hora e 35 minutos da tarde.

« Para os vapores procedentes do Havre não ha desinfecção. »

Sergipe e Alagôas. — Recebemos hontem folhas de Aracaju até 25 de Julho e de Maceió a té 2 do corrente.

A'quella cidade chegára o Dr. José Ignacio Fernandes de Barros, que fôra assumir o cargo de juiz de direito da comarca de Maruim.

Falleceu na madrugada de 24 o capitão Malaquias Benigno do Nascimento.

— Foi o seguinte o rendimento da alfandega de Maceió:

Do dia 1º a 30 de Julho	53:053$071
No dia 31 ... e ...	1:113$052
	54:166$123

Renda deste mez pertencente ao espaço addicional de 1885 a 1886. 513$701

Facada—No dia 24 do mez passado, em terras do engenho Carsaby, do termo de Pão d'Alho, Victorino Ignacio Xavier ferio levemente com uma facada a Manoel Joaquim de Sant'Anna.

O delinquente evadio-se.

Vá por ella—O Sr. brigadeiro Francisco Joaquim Pereira Lobo achou na rua do Barão da Victoria uma cedula de 10$, que remetteu á repartição de policia, afim de ser entregue a quem fôr o dono.

Gremio Litterario Pernambucano—Funccionou esta associação sob a presidencia do Sr. Theodoro de Freitas Barbosa.

Foram sorteados para a these—*quaes as principaes causas de todos os crimes*—os Srs. Eurico Witruvio, Gomes Parente e Thomaz Viegas.

Para o jury historico *Nero* os Srs. José Curio (promotor) e F. Barbosa (advogado).

Foi marcado o dia 6 do corrente para haver sessão.

Um crime a punir. — Com municaram-nos o seguinte:

« Ha cerca de um mez foi ferido na fonte com uma pancada em uma casa de jogo na Varzea, Manoel Jacintho de Oliveira, conhecido por *Cacheado*, e que tinha a profissão de vender leite.

« Vindo para o Recife tratar-se, foi medicado pelo Dr. Barros Carneiro, que disse-lhe ser leve o ferimento; e indicando-lhe o remedio de que devia fazer uso, voltou elle para casa de sua familia, no referido arrabalde.

« Aggravou-se, porém, o estado de Manoel, tendo elle fallecido no dia 1º do corrente mez de Agosto, pela madrugada, em virtude do mesmo ferimento, deixando na maior miseria sua desventurada mulher e filhos.

« O infeliz declarava a todo mundo ter sido seu aggressor um individuo, parante do subdelegado daquella localidade.

« V. faça publicar pela sua conceituada *Revista diaria*, esta grave occurrencia, afim de, chegando ella ao conhecimento do illustrado Sr. Dr. chefe de policia, sejam dadas as providencias que o caso exige.

« Já não é esta a primeira occurrencia que se dá em tal casa, que parece ser garantida pela policia daquella localidade.

« Concluindo declaro-lhe que na segunda-feira fizeram a autopsia no cadaver do infeliz os Srs. Drs. Souza e Mello Gomes. »

Revue Sud-Americaine. — Desta publicação bimensal, que é feita em Pariz, recebemos, hontem, o n. 27, cujo summario é este:

L'industrie de l'élevage au Rio de la Plata, par Pedro S. Lamas. — Coup d'oeil général rétrospectif sur la 4ª année de publication de la *Revue-Sud-Américaine*, par L. Guilaine. — Le droit public en Amérique. Lettre de M. R. F. Seijas, — Voyages dans les Républiques de l'Equateurur et du Pérou, — Courrier d'Amérique.— Révue économique. —Révue financiére. — Arts. sciences et faits divers. — Annonces.

Sociedade Philomatica. — Funccionou ante-hontem sob a presidencia do Sr. Sesino Barbosa.

Lida a acta da sessão antecedente e depois de uma grande discussão sobre a mesma, foi reprovada.

Foi concedida uma licença de 20 dias ao socio Manoel Araujo, por ter de retirar-se para fóra da cidade.

Foi nomeada uma commissão composta dos Srs. Angelo Medeiros, Martins Ribeiro e Alberto Carvalho para se fazer representar na sessão magna de commemoração do 5º anniversario da sociedade litteraria Onze de Agosto.

Foram adiadas para a proxima sessão as theses que deviam ser discutidas e approvada com emenda a chronica.

Foi sorteado chronista da semana o socio Pedro Machado Junior.

Eleição municipal da Escada.—Está designado o dia 8 do corrente para effectuar-se o 2º escrutinio de vereadores do municipio da Escada. Correrá elle entre os cidadãos Francisco Napoleão da Silva Lobo, João do Rego Lima Junior, Joaquim Antonio Barbosa da Silva e Manoel Olympio de Barros Costa, visto serem dous os lugares a preencher, segundo a apuração feita.

Em transito.—O paquete francez *Senegal* leva para os portos do sul 258 passageiros, 6 dos quaes embarcados neste porto.

— O paquete inglez *Patagonia* levou para os mesmos portos 451 passageiros, todos embarcados na Europa.

[illegible]—Para [illegible] seguio o vapor nacional [illegible] 21:201$[illegible], dos portos do sul de [illegible].

Cidade da Victoria.—Em data de hontem escrevem-nos daquella cidade noticiando o seguinte:

« Hoje procedeu-se á eleição para quatro vereadores, em 2º escrutinio, e foram eleitos os Srs.:

Marcellino José Moreira de Almeida (C).
José Henriques de Souza (C).
Christovão de Hollanda Cavalcante de Albuquerque (C).
Francisco Gouveia de Queiroz (L).

Em 1º escrutinio tinham sido eleitos tres conservadores e dous liberaes, como o *Diario* já publicou. »

Lyceu de Artes e Officios.—Os professores d'este estabelecimento reunem-se hoje em congregação, ás horas do costume.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano.—Amanhã, ás horas do costume, haverá sessão ordinaria deste Instituto.

Proclamas de casamentos.—No dia 1 do corrente, foram lidos os seguintes na matriz de Santo Antonio:

José Callado Dias com Elvira Aurea Coelho.
Manoel José Barbosa da Silva com Julia Laymes.

O bruxo Home — Acaba de morrer em França um homem de quem se fallou muito e com admiração, ha 25 ou 30 annos. Uns o tinham por um sabio, outros por um feiticeiro e outros emfim por embaidor.

Home, que assim se chamava, attrahio primeiramente a attenção em seu paiz, Escocia, depois na Inglaterra, logo na Allemanha, e por ultimo em Paris. Dava sessões publicas, nas quaes adivinhava o pensamento de qualquer dos concurrentes, fazia fallar veladores e aos mortos e outras bruxarias do uso.

Os espiritistas exploraram bem a seu geito as faculdades extraordinarias de Home para sustentar que se tinha achado finalmente um exemplo vivo e uma prova concludente de suas doutrinas.

Os homens de sciencia acudiam em tropel a Home.

O espiritismo chegou por então a seu apogêo.

O fatalista Napoleão III e a sua supersticiosa Eugenia chamaram o homem mysterioso uma noite ás Tulherias, para que em sua presença désse provas evidentes de seu influxo sobre os espiritos.

Collocou Home uma mesa coberta com um tapete no centro d'um salão: sentou-se entre o Imperador e a Imperatriz. Os assistentes guardaram absoluto silencio.

— Peça V. M., disse Home.

— Pois peço que se me apresente o espirito de Napoleão I.

— Dignem-se VV. MM. metter a mão por debaixo do tapete, disse Home.

Napoleão e Eugenia ainda que com temor assim o fizeram.

Napoleão ficou branco como a cêra. Eugenia aterrada e por um pouco esteve a cahir desaprumada no assoalho.

Nas augustas mãos tinham apertado a de um morto; aquella mão era sem duvida a da morte.

No fim d'algum tempo se soube que a mão de Napoleão o Grande, que tinha apertado as dos Imperadores, não era outra cousa... que o pé descalço do mesmo Home, o qual por sua habilidade em occultar certos movimentos e sua condição de ventriloquo, era capaz de voltar o cerebro aos mais incredulos.

Asylo de Mendicidade — O movimento d'este estabelecimento de caridade no mez de Julho, foi o seguinte:

	Homens	Mulheres
Existiam	69	106
Entraram	5	6
	74	112
Sahiram	6	5
Existem	68	107
Nas enfermarias:		
Existiam	19	29
Entraram	4	12
	23	41
Tiveram alta	4	9
	19	32
Falleceram	1	4
Existem:		
Nas enfermarias	18	28
Nos dormitorios	50	79
	68	107

Total 175.

— Escolas de instrucção primaria no Asylo:

Foram frequentadas por 15 alumnos, inclusive 2 na dos cegos.

Leilões.—Effectuar-se-hão:

— Hoje:

Pelo agente Alfredo Guimarães, ao meio dia, á rua do Bom Jesus n. 53, de uma armação e machinas para funileiro.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua do Marquez do Herval, n. 112, de moveis espelhos, quadros, etc.

Pelo agente Modesto Baptista, ás 11 horas, na rua Domingos Martins, do dito estabelecimento ahi sito.

Pelo agente Alfredo Guimarães, ás 11 horas, á rua do Bom Jesus n. 45, de predios.

— Amanhã:

Pelo agente Silveira, ás 10 1/2 horas, na rua de Fernandes Vieira n. 50 de taberna ahi sita.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua do Marquez de Olinda n. 19, de miudezas fazendas, moveis etc. etc.

Missas funebres.—Serão celebradas:

— Hoje:

A' 8 horas, na Ordem 3ª de S. Francisco, por alma de Antonio Quintino Franco da Cunha.

— Amanhã:

A's 7 horas, em S. Francisco, por alma de D. Anna Leonidas de Figueirôa Faria.

— Sexta-feira:

A's 7 horas, no convento de S. Francisco, por alma de José Azevedo de Andrade; ás 8 horas na matriz da Escada, por alma de D. Maria Porcina Gomes Porto.

— Sabbado:

A's 8 horas na matriz da Boa-Vista, por alma do tenente Manoel Guimarães.

Passageiros—Chegados da Europa no vapor francez *Senegal*:

Madame Provensale Rosa, Leopold Schirmer, Manoel, Aron Caho, sua senhora e 2 filhos, Dr. José Gonçalves Pinto, sua senhora e 1 filho, Eugene F. de Abreu, sua senhora e 1 filho, Francisco de Brito Lyra, L. Abbe M. H. Monteiro, Antonio Gomes de Mattos, sua senhora e 1 filho, José Joaquim F. Barbosa, sua senhora e 1 filho, Antonio Domingos de Souza, Rodrigo Carvalho da Cunha, Custodio José M. Dias de Souza, sua senhora e 2 filhos, Joaquim J. da Cunha Junior, Victor Sodré da Cunha Motta, Manoel Soares Pinheiro, José Domingos Maia e 1 filho, Joaquim Francisco Lopes, Augusto José do Couto, João de M. Valerio, Augusto Pacheco, Frecolis e 5 companheiros.

— Sahidos para o sul no mesmo vapor:

Bloxham, Augusto X. C. da Cunha, Dr. Bellarmino Gondim, Casimiro dos Reis Gomes e Silva e Pedro Silvonio.

Chegados do sul no vapor nacional *Marquez de Caxias*:

Commendador Manoel Amorim Leão e Eduardo Martins Legeno.

Casa de Detenção—Movimento dos presos no dia 2 de Agosto:

Existiam presos 335, entraram 6, sahiram 21, existem 320.

A saber:

Nacionaes 290, mulheres 2, estrangeiros 8, escravos sentenciados e processados 10, ditos de correcção 10.—Total 320.

Arraçoados 294, sendo: bons 282, doentes 12—Total 294.

Movimento da enfermaria:

Teve baixa:

Manoel Luis Martins.

Teve alta:

José Antonio da Silva.

Loteria da provincia—A loteria n. 65, em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife será extrahida quando for annunciada.

No consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, se acharão expostas as urnas e as espheras, arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Loteria do Rio—A 4ª parte da loteria n. 1[illegible], do novo plano, do premio de 100:000$000, será extrahida amanhã 5 de Agosto.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março.

Tambem acham-se á venda na praça da Independencia ns. 37 e 39.

Loteria da provincia de Santa Catharina—Esta loteria, cujo maior premio é de 100:000$000, deverá ser extrahida impreterivelmente no dia 6 de Agosto proximo, ás [illegible] horas da tarde.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna, á rua Primeiro de Março n. 23.

Loteria de Maceió de 200:000$000 — A 2ª parte da 13ª loteria, cujo premio grande é de 200:000$, pelo novo plano, será extrahida impreterivelmente no dia 10 de Agosto ás 11 horas da manhã.

Bilhetes á venda na Casa Feliz da praça da Independencia ns. 37 e 39.

Tambem acham-se á venda na Roda da Fortuna á rua Larga do Rosario n. 36.

Preços reduzidos.

Loteria Extraordinaria do Ypiranga—O 4º e ultimo sorteio das 4ª e 5ª series desta importante loteria, cujo maior premio é de 150:000$000, será extrahida a 14 de Agosto proximo.

Acham-se expostos á venda os restos dos bilhetes na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23.

Tambem acham-se á venda na praça da Independencia ns. 37 e 39.

Loteria da côrte—A 4ª parte da 364 loteria da côrte, cujo premio grande é de 100:000$, será extrahida no dia .. de Julho.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23.

Tambem acham-se á venda na praça da Indedendencia ns. 37 e 39.

Matadouro Publico—Foram abatidas no Matadouro da Cabanga 85 rezes para o consume do dia 3 de Agosto.

Sendo: 68 rezes pertencentes a Oliveira Castro & C., e 17 a diversos.

— No mesmo estabelecimento foram tambem abatidas para o consumo do dia 4 do corrente 82 rezes.

Sendo: 46 pertencentes a Oliveira Castro & C., e 18 diversos.

Das 64 rezes pertencentes aos Srs. Oliveira Castro & C., 1 foi para a caldeira.

Mercado Municipal de S. José—O movimento deste Mercado nos dias 3 do corrente, foi o seguinte:

Entraram:	
35 bois pesando 4,964 kilos.	
608 kilos de peixe a 20 réis	12$160
90 cargas de farinha a 200 réis	18$000
24 ditas de fructas diversas a 300 rs.	7$200
11 taboleiros a 200 réis	2$200
16 Suinos a 200 réis	3$200
Foram occupados:	
24 columnas a 600 réis	14$400
29 compartimentos de farinha a 500 réis.	14$500
24 ditos de comida a 500 réis	12$000
68 1/2 ditos de legumes a 400 réis	27$400
16 ditos de suino a 700 réis	11$200
13 ditos de fressuras 600 réis	7$800
16 ditos de ditos a 2$	20$000
1 dito a 1$	1$000
A Oliveira Castro & C.:	
2 talhos a 500 réis	1$000
54 talhos de carne verde a 1$	54$000
Deve ter sido arrecadada nestes dias a quantia de	206$060
Rendimento do dia 1 a 2	370$880
Foi arrecadado liquido até hoje	576$940

Preços do dia:

Carne verde a 320 e 400 réis o kios.
Suinos a 500 e 560 réis idem.
Carneiro de 640 e 800 réis idem.
Farinha de 320 a 240 réis a cuia.
Milho de 280 a 320 réis idem.
Feijão de 640 a 1$280.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 31 de Julho:

Narciso, Africa, 20 annos, solteiro, Boa-Vista; cachexia.

Maria, Pernambuco, 3 dias, Boa-Vista; fraqueza congenita.

Francisco Mendes da Rocha, Pernambuco, 39 annos, solteiro, Boa-Vista; gastro enterite.

Josepha Maria da Conceição, Pernambuco, 15 annos, solteira, Graça; anazarca.

Alexandre José da Silva, Pernambuco, 35 annos, viuvo, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Henrique Francisco da Rocha, Pernambuco, 38 annos, viuvo, Boa-Vista; bronchite.

José Fidelis de Sant'Anna, Rio Grande do Norte, 72 annos, solteiro, Boa-Vista; anazarca.

— 1 de Agosto —

Paulina Thereza, Portugal, 40 annos, casado, Boa-Vista; morphéa.

João Francisco de Araujo, Pernambuco, 23 annos, solteiro, Boa Vista; beriberi.

Tenente Manoel Guimarães, Alagoas, 43 annos, casado, Boa-Vista; estreitamento da aorta.

Manoel Araujo, Portugal, 45 annos, solteiro, Boa-Vista; diarrhéa.

Candido, Pernambuco, 5 mezes, S. José; espasmo.

Mathias José de Sant'Anna, Pernambuco, 45 annos, casado, Graça; paralysia geral.

— 2 —

Antonio Lopes da Fonseca, Parahyba, 28 annos, solteiro. S. José; lesão cardiaca.

Antonio Jorge, Pernambuco, 38 annos, solteiro, Recife; tisica.

José, Pernambuco, 50 dias, Bôa-Vista; gastro enterite.

Joanna, Pernambuco, 2 annos, Bôa-Vista; pneumonia.

Antonio Francisco de Oliveira, Portugal, 46 annos, solteiro, Bôa-Vista; enterite.

Januaria, Lina da Annunciação, Pernambuco, 38 annos, solteira, Recife; dyarrhéa.

Manoel Francisco dos Santos, Pernambuco, 40 annos, viuvo, Bôa-Vista; hypoemia.

Maria Antonia da Conceição, Pernambuco, 22 annos, solteira, Bôa-Vista; tuberculos pulmonares.

Antonio Gonçalves da Silva, Portugal, 72 annos, viuvo, Bôa-Vista; febre typhica.

André Avelino da Silva, Pernambuco, 23 annos, solteiro, S. José; febre palustre.

Antonio, Pernambuco, 6 mezes, Santo Antonio; gastro enterite.

Maria, Pernambuco, 19 mezes, Graça; dentição.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 3 DE AGOSTO DE 1886

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO QUINTINO DE MIRANDA

Secretario interino Dr. Alberto Coelho

As horas do costume, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Pacientes.

Antonio Alves dos Santos.—Concedeu-se a soltura, contra os votos dos Srs. desembargadores Pires Gonçalves, Monteiro de Andrade, Pires Ferreira e Olveira Maciel.

Antonio Barbosa de Aguiar.—Indeferido.

Affonso Rodrigues de Oliveira.—Indeferido.

Felicio Joaquim do Rego.—Mandou-se ouvir o Dr. chefe de policia e o juiz de direito do 4º districto.

Virgilio Olympio Marinho de Sá.—Concedeu-se a soltura, unanimemente.

Recurso eleitoral

Do Recife—Recorrente Dr. José Maria de Albuquerque Mello, recorrido João Baptista Correia de Oliveira. Relator o Sr. conselheiro Queiroz Barros.—Deu-se provimento ao recurso, unanimemente, para se desalistar o recorrido.

Recursos crimes

De Campina Grande—Recorrente o juizo, recorrido João Rodrigues Porto. Relator o Sr. conselheiro Queiroz Barros. Adjuntos os Srs. desembargadores Pires Ferreira e Oliveira Maciel.—Negou-se provimento, unanimemente.

Do Paulo Affonso—Recorrente o juizo, recorrido Apolinario Barbosa. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. Adjuntos os Srs. desembargadores Pires Gonçalves e Monteiro de Andrade.—Negou-se provimento, unanimemente.

De Campina Grande—Recorrente o juizo, recorrido Galdino José da Silva. Relator o Sr. desembargador Monteiro de Andrade. Adjuntos os Srs. conselheiro Queiroz Barros e desembargador Pires Ferreira.—Negou-se provimento, unanimemente.

Appellações crimes

De Maceió—Appellante Antonio Francisco Sacramento, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel.—Confirmou-se a sentença, unanimemente.

De Goyanna—Appellante o promotor publico, appellado Joaquim José de Sant'Anna. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel.—Mandou-se a novo jury, unanimemente.

Do Pombal—Appellante o juizo, appellado [illegible] Anjo da Guarda. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel.—Mandou-se a novo jury, unanimemente.

De Cimbres—Appellante Elias José Freire, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel.—Mandou-se a novo jury, unanimemente.

Do Rio do Peixe—Appellante o juizo, appellado Pedro Carneiro de Oliveira. Relator o Sr. desembargador Pires Ferreira.—Mandou-se a novo jury, unanimemente.

Do Limoeiro — Appellante o juizo, appellado Manoel Alexandre de Mello. Relator o Sr. desembargador Pires Gonçalves.—Converteu-se o julgamento em diligencia.

Do Brejo—Appellante Manoel de Campos Santiago, appellda a justiça. Relator o Sr. desembargador Pires Gonçalves. — Mandou-se a novo jury, contra os votos dos Srs. desembargadores relator, Monteiro de Andrade e conselheiro Queiroz Barros.

Embargos infringentes

Do Recife—Embargante Antonio Moreira Reis, embargado Manoel de Mesquita Cardozo. Relator o Sr. desembargador Pires Ferreira. Revisores os Srs. conselheiro Queiroz Barros e desembargador Buarque Lima.—Foram desprezados os embargos contra o voto do relator.

Appellação civel

Do Cabo—Appellante Dr. José Felix da Cunha Menezes, appellado Domingos Cavalcante de Souza Leão. Relator o Sr. desembargador Monteiro de Andrade. Revisores os Srs. desembargadores Pires Gonçalves e Alves Ribeiro.—Não se tomou conhecimento da appellação, unanimemente.

PASSAGENS

O Sr. conselheiro Araujo Jorge, como procurador da corôa e promotor da justiça, deu parecer nos seguintes feitos:

Appellações crimes

De S. Bento—Appellantes o juizo, appellado Laurindo José de França.

Do Buique—Appellante o juizo, appellado João de Mattos da Silva.

De Olinda—Appellante o juizo, appellado Firmino Manoel Ferreira do Nascimento.

Da Escada — Appellante o juizo, appellado Francisco de Salles de Sant'Anna.

De Porto Calvo—Appellante o juizo, appellado João Gonçalves do Nascimento.

Da Victoria—Appellante o juizo, appellado José Luiz de França.

Da Gloria de Goitá — Appellante o promotor publico, appellado Antonio Francisco dos Santos.

Do Sr. conselheiro Queiroz Barros ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Appellações crimes

Da Parahyba—Appellante José Delmiro de Moura, appellada a justiça.

Do Buique — Appellante o juizo, appellado Francisco Leite Cavalcante.

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Appellação civel

De Ingazeira—Appellante Clementino Alves de Siqueira e outros, appellado o juizo.

O Sr. desembargador Oliveira Maciel apresentou a mesa para providenciar os seguintes feitos:

Appellação commercial

Da Parahyba—Appellante Antonio Correia da Silva, appellados Figueiredo & Irmãos.

Appellação civel

Do Recife—Appellantes Alberto Vaz & C., appellado Antonio Machado dos Santos.

Appellação crime

De Alagôas—Appellante o juizo, appellado Galdino José da Luz.

Passou ao Sr. desembargador Pires Ferreira:

Appellações crimes

De Alagôas — Appellante Antonio da Rocha Pereira, appellada a justiça.

Do Ingá—Appellante o juizo, appellado João Domingos dos Santos.

Do Sr. desembargador Pires Ferreira ao Sr. desembargador Monteiro de Andrade:

Appellações crimes

Do Recife—Appellante bacharel Aureliano Augusto Pereira de Carvalho, appellado João Alves Pereira Lima Junior.

Do Piancó—Appellante o promotor publico, appellado Manoel Pereira da Silva.

Embargos infringentes

Do Recife—Embargante Manoel José Gonçalves Braga, embargada D. Vicencia Perpetua Freire de Araujo.

Do Sr. desembargador Monteiro de Andrade ao Sr. desembargador Pires Gonçalves:

Appellações crimes

Do Collegio—Appellante o juizo, appellado José Alves da Silva Lima Novaes.

Do Bonito — Appellante Manoel Pio Pereira, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador Alves Ribeiro ao Sr. conselheiro Queiroz Barros:

Appellações crimes

Do Buique—Appellante o juizo, appellado Francisco Carlos da Cruz.

De Goyanna—Appellante João Manoel Pereira da Nobrega, appellada a justiça.

DILIGENCIAS

Com vista ás partes:

Appellação civel

Do Recife — Appellantes Carvalho Junior & Leite, appellado Antonio de Souza Braz.

DISTRIBUIÇÕES

Recurso eleitoral

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Do Brejo—Recorrentes o juizo e o capitão Geminiano do Rego Maciel, recorridos Antonio Carlos dos Santos Mergulhão e o juizo.

Recursos crimes

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

De Palmares — Recorrente o juizo, recorrido Joaquim Carlos do Nascimento.

Ao Sr. desembargador Pires Ferreira:

De Camaragibe—Recorrente o juizo, recorrido João Jacintho de Almeida.

Ao Sr. desembargador Monteiro de Andrade:

De Iguarassú—Recorrente o juizo, recorrido Herculano João Barnabé Junior.

Aggravo de petição

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Do Recife—Aggravante Francisco Manoel de Siqueira Cavalcante, aggravados Tavares de Mello, Genro & C.

Aggravo de instrumento

Ao Sr. desembargador Buarque Lima:

De Páo d'Alho—Aggravante André de Albuquerque [illegible], aggravado tenente-coronel José de Oliveira Castro.

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Da Escada—Aggravante Manoel Olympio de Barros Costa, aggravado o juizo.

Appellações crimes

Ao Sr. conselheiro Queiroz Barros:

De Ouricury—Appellante José Pereira da Costa Miranda, appellados a justiça.

Ao Sr. desembargador Buarque Lima:

De Nazareth—Appellante o juizo, appellado José Basilio de Sant'Anna.

Encerrou-se a sessão as 2 horas da tarde.

COMMUNICADOS

Ao eleitorado do 3º districto

Illm. Sr.—O fallecimento do Dr. Antonio Francisco Correia de Araujo, abrindo uma vaga na deputação de Pernambuco, determinou a necessidade de uma eleição no 3º districto, que aquelle illustre cidadão tão dignamente representava.

Para preencher essa vaga proponho-me aos suffragios do distincto eleitorado desse districto, não movido por impulso proprio, nem tomado de ambições que estou longe de nutrir, mas por apresentação do partido em cujas fileiras milito e alentado pelo desejo de continuar a prestar serviços ao paiz nesse posto de combate que me foi indicado.

E', pois, escudado com esse patriotico desejo e patrocinado pelo meu partido, cujo venerando chefe tenho por amigo, que eu venho solicitar de V. S. o seu voto e todo o seu precioso auxilio á minha causa no pleito que se vai ferir brevemente nesse districto, onde V. S. goza de prestigio e dispõe de merecida influencia.

Bem conhecido nesta provincia, onde nasci e onde tenho sempre vivido a mourejar em fadigosas lides pelas idéas conservadoras, e sob a égide d'aquella honrosa apresentação; creio que ser-me-ha excusada a exhibição de um programma, pois que outro não posso ter que não o do partido ao qual tenho servido com dedicação e esforço.

[illegible] de accordo com o notavel discurso proferido no Senado, em 1878, pelo honrado Sr. conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, digno chefe conservador em Pernambuco, direi que a synthese do meu programma é—pugnar pelas reformas que forem o desenvolvimento pratico dos grandes principios liberaes consagrados na Constituição e que formam a base das instituições que nós, os conservadores, mantemos e queremos manter.

Dentro de taes limites ha espaço bastante para todos os melhoramentos intellectuaes, moraes e materiaes, para todos os commettimentos serios da politica, economia, finanças e administração, emfim para todas as mais altas aspirações dos povos livres, que vivem sob o regimen parlamentar.

No decurso dos vinte annos que constituem a minha vida publica, sempre girou nessa orbita a minha actividade, e disso fazem prova os meus modestos esforços na Assembléa Provincial e os meus pequenos trabalhos na imprensa, estes ultimos attestados pelo *Diario de Pernambuco*, em cujas paginas tenho esteriotypado a minha alma e o meu coração, pugnando por tudo quanto se me tem afigurado util e vantajoso á causa do paiz e mais particularmente á desta provincia.

Como garante dos meus intuitos de futuro offereço esse modesto passado ao digno eleitorado do 3º districto, assegurando-lhe que envidarei quanto couber em mim para elevar-me á altura da situação do paiz e para mostrar-me merecedor da confiança com que me honrar esse digno eleitorado.

O meu norte será o bem publico e o caminho para elle essa honrosa confiança que nunca fal[tará] ao illustre cidadão á quem aspiro substituir e cujas virtudes civicas tomarei por modelo.

Subscrevo-me com a maior consideração e respeito.

De V. S.,
Amigo, attento, venerador e criado.
Recife, 6 de Julho de 1886.
Felippe de Figueirôa Faria.

PUBLICACOES A PEDIDO

O bacharel Gonçalo Paes de Azevedo Faro e suas hespanholadas

O juiz que pratica injustiças e que deixa por isso o estado de paz e se constitue em estado de guerra com a sociedade e comsigo, colloca-se á borda do abysmo, e fica sujeito á sua propria condemnação, á condemnação dos homens e á condemnação de Deus.

(Conselheiro Bastos).

I

Com a remoção do juiz de direito bacharel Gonçalo Paes de Azevedo Fáro, muito ganhou a causa publica e os habitantes desta comarca, que em regosijo fizeram a mais completa e publica manifestação em passeiatas pelas ruas desta cidade.

Quando suppunhamos o Sr. Faro já lá pela sua nova comarca, eis que chega a meu conhecimento de se achar elle ainda em Olinda e assignando artigos que estavam sendo publicados na folha *A Provincia*, — insultando, calumniando e injuriando ás victimas da sua inaptidão e desaso de juiz.

Somente hoje chegou-me ás mãos — *A Provincia* publicada no primeiro dia do andante mez em que vem inserto o escripto sob a assignatura de Gonçalo Paes de Azevedo Faro!

Li e reli o tal escripto, que, posto não seja de sua propria lavra por faltar-lhe aptidão, não posso deixar passar sem protesto tantas inverdades, calumnias e injurias, e......

Assim procedendo o Sr. Faro procura convencer aos que não o conhecem, que não é juiz politico, que decide o direito das partes pelo allegado e provado (!!!) que por esse seu bom comportamento se fez credor da estima dos verdadeiros chefes do partido conservador desta comarca, que muito se contrariaram com sua remoção para Viamão, e que somente o Exm. Sr. Dr. Felippe Figueirôa, para bem amparar sua eleição, sujeitando-se a imposições do coronel Luiz de Albuquerque Maranhão e seu irmão o capitão Manoel Thomaz de Albuquerque Maranhão fulminara-lhe defeitos para bem conseguir sua remoção.

Nessa exposição S. S. provocou ao Exm. Sr. Dr. Figueirôa para uma discussão e exhibição de documentos que provem sua parcialidade e perseguição aos conservadores da comarca de Pau d'Alho, — punha á sua disposição os cartorios da mesma comarca!

Bonito! Bonito!!......

Aceita a discussão pelo Exm. Sr. Dr. Figueirôa, que por não estar preparado e occupado com sua eleição, que sem duvida lhe prende toda attenção, deixou de vir immediatamente com sua contestação documentada.

E para que S. S. não continue nas provocações impunemente, venho apresentar embargos de assistente á causa por S. S. proposta e que tem de ser julgada pelo tribunal da opinião publica.

Protesto, desde logo, usar somente de termos e formulas usadas no fôro, e não de linguagem propria de arrieiros, porque o meu fim é restabelecer a verdade dos factos por meio de documentos authenticos!!...

Sem duvida S. S. virá a cobrir de crepe a fronte, que hoje erguida nos provoca, e amanhã se verá curvada pelo peso da lama e da condemnação do tribunal que nos tem de julgar.

Serei breve.

O assistente.

Pau d'Alho, 2 de Agosto de 1886.

O Sr. José Mariano

Abaixo o imperador!
Viva o imperador!

Massaniello, exaltado pelas aureas advindas do martyrio de uma grande injustiça, antes de chegar a dictadura, já dá um grande passo—para Iturbide.

Em um dos *meetings* do Rio de Janeiro, elle discursando, responde a um amigo que o interpellara em outro, que não se declara republicano (*Provincia* de 31) porque é mais amante da republica do que esse amigo, porque quer a *republica* e não *republicanos*, porque no partido liberal concorre mais para as idéas democraticas do que os republicanos ideologos, que não se *lembram* « que é *preciso antes* de tudo destruir as instituições anachronicas e immoraes que servem de apoio ao despotismo constitucional...

Quer, pois, (até aqui) Massaniello a republica, mas não republicanos, porque estes são ideologos, porque não querem antes de fazer a republica, destruir as instituições anachronicas e immoraes. Logo em seguida declara que elle « não tem as illusões de seu illustre amigo Joaquim Nabuco, que ainda acredita poder a monarchia no Brazil ser o ideal de um bom governo. »

Até aqui ainda o pensamento é o mesmo; Massaniello não crê em bem algum da monarchia no Brazil. Portanto vamos *destruir as anachronicas* instituições para que possa vir a republica. Não será a consequencia das premissas? Mas não o é para Massaniello. Elle admitte uma hypothese, um caso em que a monarchia no Brazil será esse ideal de um bom governo do Sr. Nabuco.

E' o caso que para termos esse bom governo monarchico no Brazil, « *era preciso* que mudassemos a familia de Bragança, que hoje ainda é mais perigosa do que hontem, por estar entrelaçada com a avarenta familia dos Orleães. »

Ao principio não havia hypothese de um bom governo monarchico no Brazil, esta illusão do Sr. Nabuco. Portanto necessidade da republica, depois de preparo da destruição das anachronicas e immoraes.

Em seguida vem logo um caso, a hypothese de um facto que, dado, teremos aquelle ideal de um bom governo monarchico, e, portanto, neste caso, —se mudassemos a dynastia—a familia Bragança-Orleães, a republica é dispensada.

Em seguida, porém, não é mais uma hypothese; não ha mais—*si*—ou—*era preciso*. A cousa é certa; pois que, continúa o orador:

« Ora, quando *tivermos* de fazer esta substituição, que *cada dia mais se nos impõe*... Não ha, pois, mais hypothese e...

Adeus republica, adeus dynastia de Bragança que com sua monarchia e advento de outra, está tudo dito e o [illegible] (em [illegible]) [illegible].

Mas que familia, que nova dynastia, será esta? Massaniello só fala, promettendo... o nome? Não; um pronome—*Ella*.— Eis aqui, sopitamos, o principio do paragrapho:

« Ora, quando *tivermos de fazer esta substituição*, devemos estar preparados para nos servir com a *louça de casa*, e não precisar importar do estrangeiro rei para nos governar. »

Ora, em casa não ha louça fina, fora da de Bragança.

Logo vamos preparando a louça grossa, para na hora termos prompto o *homem*.

Quem é o homem que por ora conhecemos mais capaz de attrahir e desenvolver a popularidade neste imperio, para em um dia que Massaniello espera breve, como se vê das outras partes de seu discurso, em que o povo mostre a *barra franca* ao imperador, pôr-se á frente desse povo, e lhe mandar que proclame uma nova dynastia?

Não é, pois, claro que elle, já volvendo suas vistas de Massaniello para Iturbide, está preparando a sua louça, com todo o geito, dando alimento espiritual a todos, segundo o paladar de cada um, como se vê desses trechos de seu discurso, de que nos temos occupado?

E para que se não supponha falta de lealdade no que escrevo, leia-se o seguinte, que é o proprio texto:

« O orador foi interpellado, no *meeting* anterior, por um amigo, porque não se declarava pela republica!

« E' porque é mais amante da republica do que esse amigo; e porque como disse ao seu illustre companheiro José do Patrocinio,—deveis querer a republica e não republicanos; o orador, liberal como é, concorre mais para a propagação das idéas democraticas, afim de habilitar o povo a assumir a direcção de si mesmo, do que os ideologos que só pregam a republica, como idéa abstracta, quando se devem lembrar de que *é preciso antes de tudo destruir as instituições anachronicas e immoraes* que servem de ponto de apoio ao *despotismo constitucional* de que a farça do Ypiranga investio a bastardia da casa de Bragança.

« O orador não tem as illusões do seu illustre amigo Joaquim Nabuco, que ainda acredita poder a monarchia no Brazil ser o ideal de um bom governo.

« Para que a monarchia no Brazil podesse ser mediador plastico que se estabeleça entre as lutas desencontradas dos partidos, era preciso que mudassemos a familia de Bragança, que hoje ainda é mais perigosa do que hontem, por estar entrelaçada com a avarenta familia dos Orleães. (Applausos repetidos).

« Ora, quando *tivermos de fazer essa substituição que cada dia mais se nos impõe*, devemos estar preparados para *nos servir com a louça de casa* e não precisa importar do estrangeiro rei para nos governar. (Muito bem).

« Milita o orador no partido liberal, porque é o mais adiantado dos partidos constitucionaes *e o mais apto para levar a nação ao governo que é o ideal de todos os povos livres*. E com essas idéas pensa o orador não poder ser accusado de trahir a causa da democracia, nem mesmo se algum dia chegasse a ser ministro,—cousa que aliás nunca ambicionou, pois nunca seria ministro do rei, mas da nação. (Muito bem). »

Seja eu, pois, o primeiro a proclamar o eximio pretendente, o amado, o idolatrado do povo, para que no grande dia esperado da mudança da velha dynastia, da louça fina pela louça grossa da terra, mereça das primeiras recompensas.

Viva o proximo futuro imperador José Mariano.

Viva a futura nova dynastia, louça grossa da terra da fabrica da...

Recife, 2 de Agosto de 1886.

Affonso de Albuquerque Mello.

O promotor publico de Iguarassú

Satisfaço o compromisso, contrahido para com o respeitavel publico, em um de meus ultimos artigos, entregando-lhe á leitura as razões de appellação, por mim apresentadas ao Venerando Tribunal da Relação, no processo crime que gratuitos e desleaes inimigos forgicaram contra mim, á proposito da occurrencia dada na casa das sessões do jury desta comarca, no dia 1º de Março do corrente anno.

Já publiquei as mais importantes peças do alludido processo e, entregando tudo á publicidade, só tive e tenho o pensamento de justificar-me perante aquelles que não me conhecem.

Iguarassú, 2 de Agosto de 1886.

Francisco Xavier Paes Barreto.

Razões

Senhor! Para Vossa Magestade Imperial appellei da decisão pela qual o juizo substituto desta comarca, em exercicio interino da vara de direito, bacharel Telesphoro Gomes de Araujo, condemnou-me no grão maximo do art. 237 combinado com o art. 238, e com referencia ao art. 236 § 3º do codigo criminal, pelo supposto crime de injurias verbaes, irrogadas á pessoa do ex-juiz de direito desta comarca, bacharel Antonio José de Amorim.

Em Venerando Accordão de 4 de Junho do corrente anno, declarou Vossa Magestade Imperial, por occasião de julgar um outro processo, que pelo mesmo facto me foi instaurado, que, não constituindo calumnia e sim injuria os epithetos de—prevaricador e protector de criminosos,—empregados vagamente, sem explicação de factos criminosos, á novo processo devia eu ser submettido.

Então, Vossa Magestade Imperial, deixando de parte o falso autoamento de fls. 4, porque das proprias declarações das testemunhas da accusação, que eram os mesmos signatarios do referido autoamento, verificava-se a sua inexactidão, admittio o crime de injuria, sómente pelas razões já expostas, collocando o appellante na dolorosa sujeição de um outro processo, que lhe foi instaurado e que, agora, vai ser julgado, em grão de appellação, por Vossa Magestade Imperial.

Trata-se, Senhor, da confirmação ou revogação de uma injustissima sentença condemnatoria; e o appellante que, até hoje, só tem tido motivos para confiar na inteireza, probidade e justiça das decisões de Vossa Magestade Imperial, espera que este monstruoso processo não ha de servir para prejudicar á um funccionario publico, que tem o desvanecimento de dizer que, sómente por amor á sacrosanta causa da justiça, tem adquirido desaffeições e odios que em escuros antros, onde o lazarismo é moeda corrente, geraram o falso autoamento de fls. 4.

O appellante não fatigará a attenção de Vossa Magestade Imperial, dando extenso desenvolvimento a cada um dos argumentos, que vai apresentar em sua defeza e como prova de sua innocencia.

São muitos e, portanto, fará um resumo de cada um delles, no que suppõe ir acertadamente, uma vez que entende ser sufficiente indical-os para Vossa Magestade Imperial dar-lhes a devida importancia.

Senhor! Servio de base a este processo o autoamento de fls. 4, lavrado, conforme demonstrei no primeiro processo com as proprias declarações das testemunhas da accusação, dous dias depois do lamentavel acontecimento, que o originou.

Consta delle que, estando o juiz de direito procedendo á contagem das cedulas, em sessão do jury, e, havendo grande vozeria na sala contigua a do Tribunal, dito juiz impôz silencio, ameaçando-o nessa occasião o appellante de fazel-o saltar pela janella.

E ainda consta que, levantando-se o mesmo juiz declarou suspensa a sessão, sendo em acto continuo injuriado pelo appellante com os epithetos de—prevaricador e protector de criminosos—e outros, que convem calar, não só porque a moralidade o exige, como porque Vossa Magestade Imperial, no processo de calumnia, reconheceu que elles não foram proferidos pelo appellante. Cinco pessoas assignaram dito autoamento e foram ellas as mesmas que, indicadas pela promotoria publica em sua denuncia de fls. 2, depuzeram no presente processo.

O appellante, Senhor, vai apreciał-as, cada uma de per si, analysando o valor de seus depoimentos.

A primeira testemunha, capitão Antonio Rodrigues Campello de Mello, disse que só ouvio o appellante chamar o Dr. Amorim—prevaricador e protector de criminosos; que o mesmo doutor occupava a cadeira de presidente do Tribunal, não se recordando se elle estava procedendo aos trabalhos da sessão; que não se tinha procedido á chamada dos jurados e que, finalmente, ouvio dizer que o appellante havia declinado o facto pelo qual chamára o juiz—prevaricador e protector de criminosos.

Onde estará a verdade, que é uma só?!

No autoamento, assignado pela testemunha, ou no depoimento que, sob juramento, deu depois perante a autoridade processante?

No primeiro declarou ter ouvido o appellante usar de nomes, que só têm curso nos lupanares, [illegible]

A testemunha, Campello, [illegible] o appellante declarar-o, está ainda debaixo da pressão de uma imputação gravissima, qual a de ter concorrido para o espancamento do Dr. Martins Pereira, visto que, conquanto o processo, que lhe foi instaurado por semelhante facto, tenha sido julgado improcedente por falta de provas, tendo o mesmo doutor insistido em accusal-o, bem pode ser novamente incommodado.

Autor ou não do alludido facto, que infallivelmente ficou impune, é certo é que, desagradando o Dr. Amorim, poderia ser por elle afogado com o reapparecimento em juizo de seu processo, para o que não seria difficil, nos calamitosos tempos que atravessamos, arranjar *dous officiaes de justiça e dous inimigos*, capazes de leval-o em commissão á Fernando de Noronha.

A perseguição de que foi victima o appellante nota-se, até, na escolha das testemunhas para o falso autoamento e para o seu processo!

Só convinha gente, que estivesse em certa dependencia e que fosse dócil ás admoestações do Dr. Amorim, preparador da peça, que servio de ponto de partida ás violencias feitas ao supplicante!

A segunda testemunha, Antonio João de Oliveira Cabral, declarou que só ouvira as palavras—prevaricador e protector de criminosos—*com a designação do facto que os motivou*; que não se tinha procedido á chamada dos jurados e que a sessão não estava aberta.

Compare Vossa Magestade Imperial taes declarações com as que constam do autoamento e verá as vergonhosas contradicções em que cahio a testemunha.

Não é, porém, de admirar que Cabral, tendo assignado o autoamento, do qual consta que a sessão estava aberta e que usei de nomes obscenos, viesse a juizo, debaixo de juramento, dizer o contrario.

Elle assignou *de cruz*; e tanto é isto verdade que, dous dias depois, interpellado por alguem, perante muitas pessoas, declarou que firmou um papel, por ordem do juiz de direito, ignorando o seu conteúdo!

Caro custou lhe não ter repetido em juizo o que constava do referido papel!

Sujeitou-se a dizer algumas inverdades; mas como não cumprio *in totum* o que lhe foi determinado, passou pelo dissabor de ir ter por 24 horas á cadêa deixando de cumprir toda a pena, que foi de oito dias, por se ter humilhado, promettendo que, outra vez, se fosse preciso, levaria o appellante á força!

O depoimento desta testemunha é considerado, em direito, defeituoso, por lhe ter sido imposto pelo proprio offendido. L. P. Dig. de testibus.

Official de justiça do fôro desta comarca, sob a pressão do juiz Amorim, não era de admirar que muito mais dissesse ella contra o appellante, em seu laconico depoimento de fls. 14.

A terceira testemunha, Ulysses Alfredo Velloso da Silveira, depoz no mesmo sentido de Cabral, de quem é collega, accrescentando que, quando chegou ao Tribunal, já o Dr. Amorim achava-se em pé, trocando palavras com o appellante.

Sendo assim, e desde que ella declara ter testemunhado o appellante atirar ao Dr. Amorim os epithetos de—prevaricador e protector de criminosos—, *com a designação do facto que os justificava*, é visto que dito juiz não estava em exercicio de suas funcções.

E' o que se deve concluir logicamente da harmonia de taes declarações com as palavras do autoamento, na parte em que diz, que o juiz suspendeu a sessão, sendo em seguida injuriado pelo appellante com taes e taes palavras.

Ulysses, ao chegar, vio o juiz de pé, trocando palavras com o appellante, assiste á discussão, ouve os epithetos de—prevaricador e protector de criminosos—e, entretanto, á requerimento do promoter, como verá Vossa Magestade Imperial, declara que o juiz de direito, quando se deu o facto, occupava a cadeira de presidente do Tribunal! E' o caso do—*simul esse et non esse*!!

Terá o Dr. Amorim a rara habilidade de sentar-se e pôr-se de pé, ao mesmo tempo?!

E' difficil de acreditar-se, uma vez que elle [illegible] dar apoiados e bravos aos advogados da defeza e tem animo para prohibir ao orgão da justiça [illegible] a leitura das peças de um processo!

Ulysses é a testemunha que mais se approxima da verdade. Estabeleça-se um confronte entre o seu depoimento e o da defeza, de que adiante se occupará o appellante e verificar-se-ha a exactidão do que fica dito.

E' com taes depoimentos, Senhor, que se quer tirar uma vingança de quem, no cumprimento de seus deveres, soube portar-se sempre e sempre [illegible] altivo e independente, que não conhecem os enfermos juizes!

A quarta testemunha, Vicente Joaquim de Caldas Brandão, inimigo do appellante, como já o confessou, no depoimento que deu no primeiro processo, disse que ouvio o appellante atirar ao Dr. Amorim os epithetos injuriosos, que constam do autoamento, substituindo por outra uma das palavras obscenas.

O appellante limita-se a oppôr ao depoimento de Vicente Caldas, o Venerando Accordão que, em 4 de Junho do corrente anno, proferio Vossa Magestade Imperial no primeiro processo, que lhe foi instaurado, e o que é mais singular, a propria sentença condemnatoria de fls. 44, lavrada por um seu inimigo capital!!

E' o juiz julgador quem se encarrega de declarar que só estão provados destes autos os epithetos de—prevaricador e protector de criminosos,—reconhecendo assim o crime de perjurio, praticado por Vicente Caldas, protegido e muito particular amigo do Dr. Amorim!

Vicente Caldas constituio se, Senhor, de longa data, inimigo do appellante, por ter-lhe attribuido coparticipação em um pasquim, deprimente de seu caracter e, não podendo vingar-se por outra forma, para ser agradavel ao Dr. Amorim e á mais alguem que com este persegue nas trevas o appellante, offereceu-se espontaneamente para testemunha do autoamento e do processo.

Pereira e Sousa. Nota 481 *in fine* qualifica devidamente depoimento de tal natureza.

A quinta e ultima testemunha da accusação, Joaquim dos Santos Teixeira da Motta Cavalcante, inimigo do appellante, á cujo pedido foi, em principio do corrente anno, exonerado do cargo de escrivão da collectoria provincial deste municipio, acompanhou Vicente Caldas no seu modo de depôr.

Cego de odio e rancor contra o appellante, foi mais longe, porque, em resposta á uma pergunta da defesa e depois de ter affirmado, á requerimento do promotor, cousa muito diversa, chegou á dizer que, quando se deu o facto, já se tinha feito a chamada dos jurados!

Santo Deus!!

Sedento de vigança, suppoz prejudicar o appellante, avançando semelhante proposição e, coitado, basta ella para jogar por terra seu medonho castello!

Foi, é certo, recompensado pelo denodo e coragem com que se houve no combate, dando-se-lhe o promettido lugar de contador do juizo, mas uma tal recompensa diante dos prejuizos, resultantes de seu irreflectido acto, não tem valor algum.

Em momentos de calma e de consideração, elle sentirá o aguilhão do remorso picar-lhe agudamente a consciencia e uma voz levantar-se-ha, em torno de si, bradando: Que fizeste tú, insensato; accusaste um innocente, sem te lembrares que as mentirosas palavras, que contra elle deixaste escapar dos labios, tiveram por envoltorio a tua propria sentença condemnatoria?!

Qual será o homem mais puro e innocente que d'ora em diante, estará livre da imputação de um assassinato barbaro ou de outro qualquer crime infamante, em lugares, onde se encontrem testemunhas da ordem de Joaquim da Motta?!!

Nenhum, certamente; e o appellante sente pesar em disel-o.

Do exposto, está bem evidente que os depoimentos da accusação, ou sejam apreciados de per si, ou conjunctamente, nem ao menos indicios procedentes formam contra o appellante.

Se para a pronuncia exige a lei, que taes indicios sejam vehementes, bem comprehende a Vossa Magestade Imperial, que, no caso vertente, quando se trata de uma condemnação, não são depoimentos taes, que devam confirmal-a.

Sobre o caso o appellante não se póde furtar ao desejo de transcrever algumas palavras que, sobre processo igual, escreveu o Dr. Gonçalves Lima, em suas Miscellaneas Juridicas, proferindo uma sentença absolutoria:

« Considerando que as testemunhas do queixoso, ainda que todas presenciaes, não são contestes e individuas em seus depoimentos, antes « são singulares, divergentes e contradictorias « umas com as outras, affirmando uma o que outra nega sobre pontos essenciaes, isto é, sobre os elementos constitutivos do proprio crime e imputação do agente;

« Considerando que depoimentos d'esta ordem « não constituem prova plena de delicto, até para « os casos de pronuncia, como exigem os arts 145 « do codigo do processo criminal e 286 do regulamento de 31 de Janeiro de 1842;

« Considerando etc.

« Julgo improcedente a queixa e condemno o « queixoso nas custas. »

O appellante, Senhor, passará agora á apreciar os depoimentos das testemunhas da defeza.

Affirmou o juiz á quó, em sua sentença de fls. 44 que ditas testemunhas, apezar de conceituadas, (*no dizer do réo*) foram procuradas para o caso, por ser intimas amigas do appellante.

O signatario da referida sentença é o menos competente para avançar taes palavras, que não passam de um insulto, atirado á face de tão respeitaveis cidadãos.

Assim se exprime o appellante, porque o juiz á quó conviveu, por muito tempo, com todas ellas, das quaes, ainda que solicitadas, recebeu finezas e obsequios.

E' a primeira o capitão honorario do exercito, Joaquim Agripino Furtado de Mendonça, membro de uma importante familia d'esta provincia e que, no desempenho de diversos cargos publicos, entre os quaes o de ajudante do director do Arsenal de Guerra d'esta provincia, houve-se sempre com muita distincção, merecendo os maiores elogios de seus chefes.

A segunda, o honrado cidadão Severino Rodrigues da Costa passa n'esta comarca por um dos caracteres mais puros. E' abastado proprietario e negociante, gozando grande credito na praça do Recife.

A terceira, o professor publico Manoel Henriques de Miranda Accioly, cavalheiro distincto, pelas suas nobres e exemplares qualidades, é conhecido geralmente pela sua pureza de proceder em negocios de consciencia. E' tal o seu escrupulo em assumptos de semelhante natureza, que evita, quanto lhe é possivel, dar juramentos em juizo, receioso de deixar escapar alguma palavra menos cabida e que, em essencia, não exprima o seu pensamento.

A quarta e quinta, alferes Jeronymo Leitão da Costa Machado e João Chrysostomo Leitão Rangel, ambos agricultores, sendo o primeiro conselheiro e rendeiro do engenho Desterro desta comarca, são homens de merecimento e que sempre gosaram consideração d'aquelles que a tem para dar. O primeiro, o Sr. alferes Costa Machado, soube educar os filhos nos mais sãos principios de moral, sendo que um d'elles, o Dr. José Cornelio Leitão Rangel, juiz municipal da Gloria do Goitá d'esta provincia, honra a classe á que pertence.

Pois bem, Senhor; a taes homens é o que o juiz *a quó* tenta manchar nos considerandos de sua sentença, sem se lembrar de que uma tal asseveração importa de sua parte a confissão de um crime!

Se o juiz *á quó* entende que elles faltaram á verdade e se tem base para affirmal-o, consulte o nosso codigo criminal e n'elle encontrará o art. 169, que lhe dá o direito de processal-os!

A' quem queria o juiz *á quó* que o appellante désse por testemunhas?

As mesmas que foram apresentadas pela promotoria publica, em sua denuncia de fls. 2?!

Não duvidaria o appellante em dal-as, se confiasse na imparcialidade e justiça do juiz *á quó*.

Tivesse ellas certeza de que seriam punidas pelo crime de perjurio, de outras não se lembraria o appellante!

Ha, Senhor, completa uniformidade no depoimento das cinco testemunhas da defeza; as suas declarações harmonisam-se inteiramente entre si.

E' sempre assim a verdade!

Filha do céo, no dizer de alguem, como a luz não se apaga. No seio da escuridão mais densa, jaz a centelha, que afinal propaga a chama.

Affirmam ellas que o appellante não injuriou e nem calumniou o juiz de direito Amorim.

Referindo o facto de ter dito juiz insultado ao appellante, ao entrar este na sala do tribunal, e sem que de sua parte houvesse a minima provocação, accrescentam que, levantada a sessão, e já na sala contigua, levantou-se um forte discussão entre o appellante e o filho do juiz de direito, na qual aquelle disse a este que, se o pai o calumniasse em suas communicações ao governo geral e provincial, provaria pelos jornaes que elle era um prevaricador e protector de criminosos, do que déra provas no dia anterior, manifestando approvação por meio de bravos e apoiados, ao advogado da defeza.

Foi, Senhor, o que se deu e o juram ditas testemunhas, sendo de notar que o depoimento da terceira testemunha da accusação, Ulysses da Silveira, compartilha, em pequena dose de semelhante exposição.

O appellante, Senhor, tinha incorrido nas iras do juiz de direito, por ter protestado, em termos habeis, contra o reprovado acto do mesmo juiz, dando apoiados e bravos ao advogado da defeza; e no dia 1º de Março aquelle magistrado recebeu o appellante, que hesitou n'aquelle dia em ir ao tribunal, com *amabilidades* de tal natureza, que causaram geral indignação.

Qual será, Senhor, o homem, menos zelador de seus brios, que possa ouvir, sem subir-lhe o sangue ás faces e, muitas vezes, sem perder a cabeça, outro homem, peito a peito, dizer-lhe: « O Sr. é um homem sem educação, rebaixa o tribunal do jury com a sua presença n'elle, mandal-o-hei prender »?!

O appellante vê em cada magistrado, que compõe o Superior Tribunal da Relação, á quem se dirige, um homem que sabe collocar, acima de tudo a honra; e, sabe-o bem Vossa Magestade Imperial, ha occasiões em que a creatura morre, ficando com vida! E' quando ella soffre uma affronta e não emprega o meio de arrancar de si a feia nodoa, que d'ella lhe fica!!

O appellante, Senhor, reagio em termos, tendo em attenção o lugar em que se achava, e, sómente depois, levantada a sessão, que não foi aberta, e em outra sala travou-se de razões, não com o juiz de direito, que, comprehendendo o alcance de seu acto, cercou se de gente, mas com um filho d'este, a quem fallou nos termos já mencionados.

Tudo quanto vem de dizer o appellante consta dos depoimentos das testemunhas da defeza, cuja leitura Vossa Magestade Imperial, de certo, não dispensará.

O appellante, Senhor, quer figurar todas as hypotheses, para provar a clamorosa injustiça da sentença de fls. 44.

Admittindo, que sejam verdadeiros os considerandos da referida sentença, quanto ao *importantissimo* valor das testemunhas da accusação e o nenhum merecimento das da defeza, ainda assim, não podia o appellante ser condemnado.

Qual o motivo que determinou a desclassificação do crime de calumnia para injuria?

Vossa Magestade Imperial o declarou, em accordão de 4 de junho do corrente anno, e, portanto, desde que as testemunhas da accusação declinaram o facto pelo qual o appellante chamou o Dr. Amorim—prevaricador e protector de criminosos,—a denuncia de fls. 2 não podia deixar de ser julgada improcedente.

E' o que se não pode contestar.

O appellante muito tem dito sobre a prova d'estes autos.

Provou, á luz da evidencia, que não pode e nem deve ser condemnado, pelo supposto crime de injurias verbaes, irrogadas ao Dr. Amorim.

A sua defeza é a mais cabal e completa e funda-se em documentos, que não podem ser contestados.

O appellante, senhor, passa agora a occupar-se das nullidades, constantes deste processo:

1ª NULLIDADE. Ter o juiz *á quó* indeferido uma petição, em que o appellante o averbava de suspeito. Doc. n. 1.

No accordão de 4 de Junho do corrente anno, declarou Vossa Magestade Imperial, acceitando a allegação do juiz *á quó* de que ignorava que o appellante o havia denunciado, por crime de estellionato e deixando de parte o valioso documento que o mesmo appellante juntou as suas razões de recurso, que suspeito não éra dito juiz, uma vez que nem sciencia tivera da denuncia.

No presente processo, sciente já o juiz *á quó* de que o appellante o denunciára, não podia nelle funccionar.

Sendo o julgamento definitivo, se não prevalecia o aviso de 30 de Setembro de 1843, que diz que os juizes se devem dar de suspeitos, quando o forem, e, não se dando, podem ser accusados como prevaricadores, não podia ter applicação ao caso o disposto no art. 248 do Regulamento de 31 de Janeiro de 1842, que não admitte suspeição na formação da culpa.

O juiz *á quó* não podia indeferir a petição do appellante. Pelos meios legaes é que se devia verificar, se havia ou não motivos para a suspeição.

2ª NULLIDADE. Ter sido condemnado o appellante pelo juiz preparador do processo, contra as terminantes disposições dos arts. 47 e 48 do Regulamento n. 4824 de 22 de Novembro de 1871, que o juiz á quó, em os considerandos de sua sentença de fls. 44, diz terem sido cumpridas!

Sobre o assumpto, limitar-se-ha o appellante á transcrever algumas palavras de um notavel advogado, escriptas em um de seus canhenhos juridicos:

« O preparo dos processos, por crime de injurias verbaes nas comarcas especiaes pertencem « aos juizes substitutos, ex-vi dos arts. 47 e 48 do « Regulamento n. 4824 de 22 de Novembro de « 1871 e é nullo o processo, que fôr preparado e « julgado pelo juiz de direito. Assim decidiu a « Relação do Maranhão, pelo accordão, que foi « publicado á pag. 101 do 2º volume do Direito e « comquanto o Supremo Tribunal de Justiça não « tivesse confirmado essa decisão, todavia ella é « fundada em lei, como bem demonstrou o desembargador Fernandes Vieira, no juridico parecer, que foi publicado á pag. 301 do 5º volume « do Direito e, posteriormente, reconheceu a Relação do Ceará, proferindo decisão em tudo conforme á da Relação do Maranhão, como se vê « do accordão transcripto á pag. 107 do 11º volume « da citada revista. »

Dos termos de fls. 9, 23, 33 e 45, verá Vossa Magestade Imperial, que o juiz á quó começou á preparar o presente processo, na qualidade de juiz substituto, por impedimento do juiz de direito, que era parte offendida, trabalhou depois n'elle como juiz substituto no exercicio pleno da vara de direito, em cujo caracter julgou-o.

Não pode haver mais clara violação da lei no acto do juiz *á quó*, cujo desejo de condemnar o appellante tornou-se conhecido, antes mesmo de instaurar o presente processo.

Se o juiz *á quó* consultasse qualquer reforma judiciaria annotada, não cahiria em falta tão grosseira.

Diz mal o appellante, nada havia que o fizesse deixar de condemnal-o!

Carneiro da Rocha, em a nota ao artigo 47 do supracitado regulamento, figura todas as hypotheses, e qualquer outro juiz, que não fosse o que condemnou o appellante, procederia de accordo com a lei.

3ª NULLIDADE. Não terem sido recolhidas as testemunhas do processo, em lugar d'onde não podessem ouvir as declarações, umas das outras.

Na Gazeta Juridica. Volume 30 pag. 425, encontra-se luminosa sentença, annullando um processo de injurias verbaes, por falta da referida formalidade.

Transcreverei parte da alludida sentença:

« O termo de audiencia é sem duvida quem comprova a observancia das formulas legaes e nelle « se deve consignar em seu tempo e ordem regular e successiva, todos os actos que se devem « nos processos de semelhante natureza, ad instar « do que se pratica no jury; e aquelle art. 88 « do codigo do processo criminal e 355 do regulamento n. 120 contém preceito absoluto e cuja « infracção annulla o processo, como já o decidio « o Supremo Tribunal de Justiça, como se vê no « tomo 3º pag. 29 da obra do Dr. Mafra, Jurisprudencias dos Tribunaes. »

Assim pois, quando mesmo o preceito legal se tivesse observado, nullo era o presente processo, por nada constar dos termos de audiencia.

4ª NULLIDADE. Não ter sido o appellante sugeito á processo de responsabilidade.

Se o juiz de direito estava em exercicio de suas funcções, é fóra de duvida que o appellante tambem estava; e, como tal, devia ter tido outra marcha o seu processo.

Assim o entendem muitos jurisconsultos brasileiros, entre os quaes faz figura saliente o illustrado conselheiro Duarte de Azevedo, ex-ministro da justiça e professor da Faculdade de Direito de S. Paulo.

No Direito volume 7º pag. 460, encontra-se juridico artigo, firmado por Francisco Ferreira Corrêa, que sustenta com vigorosos argumentos a opinião daquelle conselheiro.

Se, porém, o juiz de direito não estava em exercicio de suas funcções, ao promotor publico faltava competencia para denunciar ao appellante.

Outras muitas nullidades existem neste processo, mas o appellante não se occupará dellas.

Nem mesmo das apontadas, faz elle cabedal e nem as quer em sua defeza.

Indicou-as para provar mais alguma cousa contra o juiz a quó.

Elle espera que Vossa Magestade Imperial dará provimento a sua appellação por falta de provas, uma vez que são incongruentes, contraditorias e suspeitas as testemunhas da accusação; e bem patente tornam as da defeza que o appellante não injuriou e nem calumniou o Dr. Amorim.

Elle espera mais que Vossa Magestade Imperial, dada a hypothese, o que não entra em seus calculos, que dê por provado ter elle chamado o Dr. Amorim—prevaricador e protector de criminosos—unicos epithetos de que fallou o Venerando Accordão de 3 de Junho e, até, o proprio juiz a quó, em sua sentença de fl. 44, ou aceitará a juridica prova que fez dos actos criminosos, praticados, em plena sessão do jury, pelo mesmo doutor e, em face do disposto no art. 239 do Cod. Crim., o absolverá, ou, tendo em vista as proprias declarações das testemunhas da accusação, *declinados os factos*, da mesma forma, o livrará da accusação, que lhe foi intentada.

Elle espera, ainda, que Vossa Magestade Imperial, quando mesmo despreze tudo quanto está dito, se não quizer admittir a compensação de injurias trocadas, entre pessoas de igual condição, reconhecerá que ao appellante assiste o direito de invocar em seu favor a justificativa do § 2º do art. 15 do Cod. Crim., desde que d'estes autos ha *prova provada* de que o juiz de direito Amorim injuriou-o no dia anterior ao do facto de que se trata e momentos antes do mesmo facto.

Elle espera, finalmente, que Vossa Magestade Imperial, attendendo a que o ultraje, de que foi victima, por defender precioso thesouro, que havia sido confiado á sua guarda, não o ferio sómente na qualidade de homem, mas tambem na de representante do ministerio publico, não confirmará a sentença de fl. 44, cuja injustiça fica exuberantemente provada.

Justiça.

Iguarassú, 2 de Agosto de 1886.—Francisco Xavier Paes Barreto.

DOC. N. 1

Illm. Sr. Dr. juiz substituto.—O bacharel Francisco Xavier Paes Barretto, tendo sido intimado para comparecer hoje na audiencia de V. S., afim de ver-se processar pelo supposto crime de injurias, irrogadas á pessoa do ex-juiz de direito desta comarca. Antonio José de Amorim, vem respeitosamente, pedir á V. S. haja de averbar-se de suspeito, para funccionar no referido processo.

Já não ignora V S. que o supplicante, quando promotor publico desta comarca, denunciou á V. S. pelo crime de estellionato; e, portanto, em face das leis, (Direito vol. II pag. 84), sendo o promotor publico reputado em direito inimigo capital das autoridades das quaes denuncia, deve V. S., por dignidade propria, dar-se de suspeito no processo, que vai ser instaurado contra o supplicante.

Accresce que V. S. já pronunciou o supplicante no primeiro processo que lhe foi instaurado pelo mesmo crime, por que vai responder; e, pois, conhecida a opinião de V. S., não é bonito que deixe de jurar suspeição.

Espera o supplicante que V. S. attenderá ao exposto; no caso, porém, de querer, *á fortiori* funccionar na causa, requer á V. S. que haja de marcar audiencia para vir o supplicante com seus artigos de suspeição, passando guia para o deposito da respectiva caução, nos termos do art. 350 do Regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842.

Julga de bom aviso o supplicante scientificar á V. S. que não se trata de formação de culpa no processo, á que vai ser submettido.

Assim pede deferimento. E. R. M.

Iguarassú, 15 de Julho de 1886.—Francisco Xavier Paes Barretto.

Indeferido. 15 de Julho de 1886.—Telesphoro de Araujo.

Rio Grande do Norte

O capitão João Severiano Maciel da Costa, e o seu detractor Urbano Joaquim de Loyola Barata

E' chegada a occasião de darmos resposta completa ao palavroso artigo que, respondendo aos que temos escripto neste *Diario* a respeito da perseguição mais atroz de que têm sido victimas naquella provincia os nossos amigos capitão Maciel da Costa e tenente Rodrigues Pereira, publicou *Epaminondas*, no Diario de 25 do

passado e a que já nos referimos no que inserimos no *Diario* de 31 do mesmo mez, mostrando desde logo que o articulista não *capisca* muito da materia, pois começou errando a data do aviso, a que em recurso supremo procurou agarrar-se, como o naufrago em desesperado momento abraça-se á mais insignificante taboa que por perto lhe passe, na qual vê a sua salvação!

A' parte o modo *arreganhado* e o *tom grave* que procurou dar ao seu artigo, adornando-o, em principio, com tres substantivos grossos, que lhe pareceram de effeito, e trez verbos que se lhes seguiram, vamos atacal-o a *fundo,* para que desde logo saia desse *engano d'alma ledo e cego,* e o façamos regressar ao seu *silencio tumular* de que em má hora sahio.

O alferes Francisco de Paula Moreira, não é como diz *Epaminondas,* um distincto official, muito probo e muito honrado, pois, apezar do grande empenho e do grande escandalo com que foi feito o conselho de investigação a que respondeu pelas accusações que lhe fez o capitão Maciel, foi elle convencido de crimes graves, que muito e muito compromettem a sua inculcada e apregoada honradez e marearam os resplandecentes dourados de sua farda, que, admira, não tenham offuscado os raios do sol do Rio Grande do Norte!

O articulista, que confessa ter acompanhado passo a passo essa questão, com certeza leu o artigo em que foi publicado o parecer daquelle conselho de investigação, no qual os membros adrede escolhidos, reconhecendo os crimes de que o alferes Paula Moreira é accusado, não se acanharam em dizer que elles já deviam ter cahido em esquecimento!!

Não foi pelo facto de ter o Sr. Urbano Barata, sahido em defeza de seu *genro* que o chamamos detractor, não; estava e está em seu perfeito direito defendendo o seu *genro,* no que até lhe reconhecemos o cumprimento de um dever. Se assim o qualificamos, foi porque o Sr. Barata, abandonando o theatro dos acontecimentos, veio para a imprensa desta provincia insultar o capitão Maciel, assacando-lhe todas as calumnias e injurias de que *é* capaz um homem mal educado e com o espirito obsecado pela paixão e pelo odio; e o que mais *é,* atassalhando a vida privada do nosso amigo!

Effectivamente, o conselho de ivestigação a que respondeu o alferes Paula Moreira, foi uma destas monstruosidades nunca vistas, estamos de pleno accordo; no que divergimos, porem, é na autoria dellas.

Este ponto já está demasiadamente explicado com a publicação do parecer do conselho, que seja dito *per accidens,* não abona os creditos dos signatarios.

Além disso, se houve injustiça nesse conselho, ella podia e devia ser reparada com a applicação das salutares disposições da Imperial Resolução de 4 de maio de 1870.

Porque, pois, o submetteram a conselho de guerra?

A ABSOLVIÇÃO UNANIME do conselho de guerra não tem valor, porque o processo subio a segunda instancia para definitivo julgamento, que, estamos certo, será diametralmente opposto a absolvição.

Não dissemos que nos autos se tinha feita alteração: fallámos nella como cousa possivel de dar-se, desde que o processo esteve em poder do Sr. Loyolla Barata, TREZE DIAS, como ficou provado officialmente!

Ainda mesmo que fosse possivel fazer-se no processo qualquer alteração em favor do capitão Maciel, elle a esse tempo achava-se na côrte e portanto, impossibilitado ao menos de tentar ou cogitar d'isso.

O commandante da companhia, a quem cabe toda a responsabilidade pela fidelidade da copia, quanto mais do original, estamos certo não iria comprometter-se alterando-a, para favorecer a um companheiro ausente; tanto mais quanto o original e copia deviam ter sido enviados ao auditor de guerra, para conferir e concertar. Provisão de 5 de Setembro de 1815 e dec. n. 1830 de 8 de Outubro de 1856.

Outra circumstancia.

Os membros deste conselho, aliás nomeado pela presidencia da provincia, são todos da intimidade e confiança do Sr. Loylla Barata; poderiam elles alterar os autos em favor do capitão Maciel?

O que requereu a este respeito o alferes Moreira?

O que informaram o commandante da companhia, o ajudante de ordens da presidencia e o conselho de guerra convovado extraordinariamente e quando já não tinha mais razão de ser, pois estava naturalmente dissolvido pela terminação do processo?

Diga *Epaminondas,* se é capaz; e até lhe pedimos que publique a informação exigida sobre certo requerimento apocrypho, feito para ageitar difficuldades, e veremos quem ficará desmascarado....

O aviso de 11 de Fevereiro de 1850, citado por *Epaminondas* e abaixo transcripto, vem em apoio da illustrada opinião do Exm. Sr. general Moraes Rego, que teria commettido um grave erro de officio, se não tivesse levantado, com mão de mestre, o conflicto de jurisdicção que poz os tartufos da *judicatura natalense a nadar em seco.*

E' realmente extravagante o modo porque conclue *Epaminondas* os seus *acertos;* pois lamenta que as autoridades (?) competentes não tivessem dado o devido valor aos interesses da justiça e da verdade, porque então estaria o nosso amigo sendo processado no fôro commum e no militar!!

Não sabemos como o capitão Maciel teve a fortuna de escapar, na *illustrada* opinião de *Epaminondas,* de responder em fôro ecclesiastico!

Seria o caso de dizer: *se mais mundo houvera lá chegára.*

N. 14. Ministerio dos Negocios da Guerra.—Aviso de 11 de Fevereiro de 1850.—Illm. e Exm. Sr. «Tendo Sua Magestade o Imperador mandado ouvir o conselho supremo militar de justiça, e as secções reunidas de Guerra e Marinha, Justiça e Estrangeiros, do Conselho de Estado, sobre o officio de V. Exc. datado de 8 de Setembro de 1849, e mais papeis annexos que o acompanharam, versando sobre o facto occorrido nessa provincia de se haver pago pela Alfandega do Rio-Grande a um desconhecido a quantia de 48:000$ pela compra de tres mil cavallos para o exercito, em virtude de uma ordem dirigida ao inspector da dita Alfandega com assignatura falsa de V. Exc., recahindo a suspeita de haver perpetrado essa falsificação no tenente secretario do 6º batalhão de fuzileiros Augusto José Pupe, o qual V. Exc. diz que fará julgar em conselho de guerra, por ser elle militar e por ter feito máo uso de sua habilidade, fazendo signaes falsos, crime expresso no Regulamento, e por ter concorrido para o roubo de dinheiros destinados a compra de armas, porque o cavallo é arma, commettendo assim um crime militar. Foi servido o mesmo Augusto Senhor por sua immediata e imperial resolução de 30 de Maio ultimo declarar, em conformidade com os pareceres das ditas secções do Conselho de Estado e do Conselho Supremo Militar de Justiça, que, *não devendo ser considerado, crime de responsabilidade do emprego militar o de que se trata,* segundo o que consta do citado officio de V. Exc. e papeis annexos, porque, se o referido official entrou com effeito na falsificação, não foi de certo na *qualidade de militar,* podendo tal crime tanto ser *commettido por um militar, como por um paisano,* e não se achando comprehendido o facto em questão em algum dos quatro paragraphos da Provisão de 20 de Outubro de 1834, deve o réo responder no fôro commum, por não ser crime PURAMENTE MILITAR. E assim o communico a V. Exc. em resposta ao citado officio, para seu conhecimento e devida execução, etc. etc — *Manoel Felisardo de Souza e Mello.*—Sr. presidente da provincia do Rio-Grande do Sul.»

E agora o que dirá o *illustrado* legista do Rio-Grande do Norte?

Ainda insistirá em dizer que o capitão Maciel da Costa e o seu *cumplice* estão sujeitos á jurisdicção do fôro commum?!

A' vista da transcripção que acabamos de fazer, acreditamos que *Epaminondas digerirá* melhor o que ler d'aqui por deante.

Para outra vez não lhe ensinaremos mais aquillo que, presumimos devia saber *por conta propria ou alheia.*

M. F.

Quipapá

Srs. redactores.—Pedimos a Vv. Ss. que se dignem de dar publicidade ás linhas que se seguem, para restabelecimento da verdade de um facto que, na *Provincia* de ante-hontem, um annonymo publicou, eivado de inverdades.

Para que se avalie o conhecimento que tem o seu autor dessas *violencias, espancamentos,* etc, que proclamou, basta dizer que desconhece elle que o delegado seja o proprio commandante do destacamento.

Admiramos a coragem de quem quer que seja que, mal informado dos factos locaes, procurou morder a reputação do tenente Paulino Antonio de Souza Ayres, não sabendo que este destincto official, em vez de merecer os epithetos com que foi mimoseado pelo anonymo, merece, ao contrario, encomios, como passaremos a provar com o proprio facto de que se servio o seu calumniador.

Não é o espirito vil da bajulação que nos leva a assim proceder, porque, graças a Deus, não precisamos das autoridades secão para garantia que deve ter todo cidadão.

Eis o facto:

Os negociantes Antonio Arcelino de Miranda e seu irmão Casimiro de Miranda venderam, é verdade, além de outros objectos, um corte de vestido a Carlota de tal, mulher de *typo duvidoso.*

Muito tempo depois, sabendo que ella procurava retirar-se d'aqui, foram pedir-lhe o pagamento da fazenda ou esta.

Negando-se a devedora á ambas as propostas, retorquiram-lhe os credores que haviam de tomar o vestido da fazenda á força. Carlota, prevalecendo-se d'esta ameaça e desejando retirar-se no dia 18 do corrente, queixou-se ao delegado, tenente Paulino Ayres.

Este, para evitar um crime, em presença de diversos cidadãos qualificados desta villa, chamou ao Sr. Casimiro Miranda, que se achava na feira no dia 17, e pedio-lhe que não desacatasse a Carlota que se achava doente e retirava-se para tratar de sua saude: ao que o Sr. Casimiro accedeu, deixando a autoridade convicta de que nada se faria contra a mulher.

Qual não foi, porém, a indignação do tenente Paulino quando as 8 horas da manhã do dia 18 vê chegar á sua casa Carlota, queixando-se de que o Sr. Antonio Miranda havia-lhe tomado o bahu' que era conduzido para a estação e d'elle tirado, á força, o vestido da fazenda em questão?

O anonymo que trata de *estado horroroso, violencias* etc, diga qual teria sido o seu procedimento em tal occasião no caso do delegado, (se fosse capaz de sel-o)?

O que devia fazer este, depois de ter pedido que não desacatassem a mulher?

Fez o que fazem em taes circumstancias autoridades energicas e zelosas, como o tenente Paulino Ayres: dirigio-se á casa dos Srs. Miranda & Irmão e encontrando o bahú aberto e o vestido em poder destes senhores, exprobou-lhes o procedimento e prendeu o socio Antonio Miranda, depois de restituido o vestido á Carlota. O articulista está tão bem informado do facto que diz que aquelles senhores foram apenas ameaçados com prisão; quando é certo que o Sr. Antonio Miranda foi preso, sendo solto ás 7 horas da noite.

Como tem o anonymo o desplante de qualificar de violencia a repressão d'uma violencia?! Felizmente para o tenente Paulino e para esta villa são d'essas as violencias que elle commette. Ignora o articulista que depois da chegada do tenente Pauline Ayres restabeleceu se aqui o imperio da ordem e da lei?

Restabelecida a verdade do occorrido de que lançou mão, truncando tudo, para fazer suppor ao delegado que foi o Sr. Antonio Miranda autor das *celebres linhas,* temos a affirmar que o articulista perdeu o seu tempo, porquanto aquelle senhor é o primeiro a confessar que errou; embora o tenha feito pela paixão que de momento lhe causou a affrontosa a passagem de Carlota pela porta de sua casa commercial.

Nada diriamos, Srs. redactores, a respeito da *apaixonada* que o articulista procurou *legar* ao tenente Paulino, senão sentissemos o peso daquella palavra.

Quando outras razões não houvesse para não attingir ao tenente Paulino aquella injuriosa e venenosa proposição, basta dizer-se que elle aqui chegou em meiado de Abril e que somente fallou com Carlota quando esta se veio queixar.

Sem decôro e consideração ás leis regulamentares da sociabilidade, do justo, do honesto desceu ás immundas pocilgas onde se acha e d'onde deve ter sahido o autor anonymo, que não teve a coragem precisa de tirar a mascara e vir sob sua assignatura historiar o facto tal qual se passou, do qual se quis aproveitar para atirar ao tenente Paulino epithetos injuriosos, que somente podem caber ao vil calumniador autor das linhas que respondemos.

Tanto temos certeza do modo acertado porque procedeu o delegado desta villa, que accrescentamos a effectividade da prisão do Sr. Antonio Miranda, circumstancia não mencionada pelo articulista.

Foi ingloria a tarefa do anonymo e produsio effeito contrario a si e favoravel ao tenente Paulino, que ficou mais elevado no conceito publico, porque procurou cumprir o seu dever reprimindo e castigando uma violencia. Parabens, pois ao distincto official que vio voltarem-se para o ponto de partida as settas da calumnia com que quizeram feril-o.

Continue S. S. a pautar o seu procedimento pelo caminho do bem por que o tem pautado aqui e em outras localidades, e fique certo de que seu nome jámais será esquecido dos homens sensatos.

A providencia que pedimos é que continue entre nós o tenente Paulino Ayres, porque a sua permanencia é a garantia de nossa vida, honra e propriedade.

Quipapá, 31 de Julho de 1886.

A verdade.

Juizes substitutos

Não tem razão a *Provincia* na censura que em seu n. 168, de domingo ultimo, faz ao digno administrador da provincia pelo facto da remoção do juiz substituto da provedoria para a substituição nos feitos da fazenda.

Ao entrar em exercicio o actual 1º substituto, officiou a S. Exc. o Sr. presidente da provincia, expondo-lhe duvida sobre a sua competencia para funccionar nos feitos da provedoria, allegando entre outras razões, o facto de ter sido designado na época legal para a cooperação da vara da fazenda o *1º substituto,* então o Dr. Francisco Alves da Silva, de saudosa memoria; em vista do que parecia dever continuar o seu successor nessa cooperação, uma vez que a designação não é pessoal, mas relativa ao numero de ordem dos substitutos.

Tomando conhecimento da duvida proposta, não demorou-se S. Exc. em dar-lhe solução, e nesse mesmo dia revogou a portaria pela qual se havia feito aquella remoção, ficando assim em inteiro vigor a de 7 de Novembro do anno passado, e o actual 1º substituto na cooperação da vara da fazenda.

Esta singella exposição do facto mostra que elle não foi produzido pelos motivos que attribue a *Provincia.* A S. Exc. tanto importava que a substituição de que se trata ficasse a um como a outro dos substitutos; pelo seu caracter e conhecida isenção d'animo, porém, verificado que a um delles deveria necessariamente caber a vara, S. Exc. apressou-se em dal-a áquelle a quem compete.

Não ha, portanto, o que censurar em seu acto, pautado pela justiça, e não cabe a *intriguinha* de ter sido praticado por má vontade a quem quer que seja.

Recife, 2 de Agosto de 1886.

A' MEMORIA DE
Manoel Antonio de Jesus

Honrar e conservar a memoria dos mortos é a mais eloquente demonstração que podem dar os vivos em attenção aos que já na terra não existem.

Isto que é um dever de humanidade, é especialmente uma consoladora obrigação que incumbe aos parentes e amigos cumprirem permanentemente.

Chorar a ausencia eterna de um amigo, relembrar sempre as virtudes, que uma convivencia estreita manifestou, apregoar os meritos e boas acções dos que transitaram na terra, é sem duvida o mais doce encargo, que pesar possa sobre os que continuam a viver.

A dôr, a saudade, a inconsolação que aos vivo traz a queda de um ente querido no tumulo, só podem ser mitigados pela expansão larga e franca desses sentimentos.

Releve-se-me, pois, que eu venha chorar a morte de um velho companheiro de vida e um amigo, verdadeiramente amigo, que soffria, exultava e compartilhava das mesmas dores, das mesmas alegrias e ainda mais procurava desviar as minhas desventuras e proporcionar-me o bem estar.

. . . .

Manoel Antonio de Jesus já não existe.

Cruel e inflexivel lei da morte, que arrebata nos as mais caras afeições e quebra os mais intimos laços!

Resta-me agora, ajoelhado ante o tumulo de Manoel Antonio de Jesus orar e chorar pelo amigo e bemfeitor, que foi receber na mansão celeste o premio de suas virtudes e dos beneficios, a mãos largas derramado sobre a sua familia e amigos.

Paz á sua alma.

Um amigo.

Attenção

Tendo chegado ao meu conhecimento que Joaquim Ferreira Campos & C, com quem tive transacções de negocios commerciaes, fizeram negocio com alguem, transferindo-lhe uma hypotheca que lhes fiz de uma casa de minha propriedade sita no povoado Barra da Jangada, á rua do Commercio n. 11, e que esse alguem tem procurado vender a referida casa como sua, por isso venho prevenir a quem quer que seja, que tiver em vista comprar dita casa, que não o faça, visto como, alem de ter eu dado aos ditos Campos & C. a quantia de 800$ por conta da dita hypotheca, que é da importancia de 1:600$, succede ainda que não lhes vendi a mesma casa, nem fui ouvido em juizo, nem se me propoz acção de natureza alguma, em virtude da qual lhes ficasse dita casa pertencendo por sentença.

Protestando, portanto, usar de meu direito de proprietario contra quemquer que seja que a compre, faço a presente afim de que ninguem em boa fé compre a alludida casa.

Qnipapá, 31 de Julho de 1886.

Vulpiano José de Mello.

Declaração

Os officiaes e cadetes da companhia de cavallaria desta provincia, abaixo assignados, declaram que não tomaram parte na felicitação feita na *Provincia* de 1 do corrente com a epigraphe—*A José Marianno.*

Recife, 3 de Agosto de 1886.
Capitão João Justiniano da Rocha.
Tenente José Carneiro Maciel da Silva.
Alferes Leobaldo Augusto de Moraes.
Alferes Manoel Feliciano Ladisláo dos Santos.
Cadete Candido de Serpa Pinto.
Cadete Joaquim Fenelon Delgado Borba.
Cadete Manoel Machado Silva.
Cadete Abdias Bibiano da Cunha Salles Filho
Cadete Francisco de Paula Albuquerque Salles.
Cadete José Marianno Augusto de Moraes.

Ao publico

Nós abaixo assignados, officiaes do 2º batalhão de infantaria, vimos declarar que não tomamos parte directa ou indirectamente na publicação incerta na *Provincia* do dia 1º do corrente sob a epigraphe—A José Marianno—com relação ás suas manifestações.

Recife, 8 de Agosto de 1886.
Capitão Honorio Clementino Martins.
Capitão Ernesto Alves Pacheco.
Tenente Justino Lopes Cardim.
Alferes Joaquim Quirino Villarim.
Alferes Francisco Jeronymo Lopes Pereira.

N. 3. Mãis se tendes filhos debeis que por falta de appitite estão doentes, daelhes a Emulsão de Scott.

E' maravilhoso. como em pouco tempo, ao tomarem-na, restabelecem-se e como recuperam a energia e a saúde.

Aos Srs. assignantes da grande edição popular das Viagens Maravilhosas de Julio Verne e aos nossos correspondentes.

Para evitar qualquer reparo, de algum assignante desta publicação, cumpre-nos declarar o motivo por que não temos observado litteralmente uma das condições, aliás insignificante, do respectivo programma.

A pedido de muitos dos nossos estimaveis assignantes, deixámos de empregar a mesma côr de percalina nas encadernações das obras desta edição para evitar a natural monotonia resultante de uma só côr em cincoenta volumes de que se compõe a mesma collecção, e tornar distinctas á vista qualquer das obras que fazem parte d'ella; isto dentro dos limites da variedade de côres de percalina, que actualmente se fabrica. De sorte que, quando uma obra se divida em dous ou mais volumes, a côr da encadernação será a mesma em todos elles, variando unicamente de obra para obra, emquanto possivel fôr. Este alvitre foi-nos suggerido, como já dissemos, por muitos assignantes da—grande edição popular das obras de Julio Verne—, e estamos persuadidos que a maxima parte delles, se não todos, receberam, com applauso, a nossa resolução.

Vem a pêlo tambem dizermos duas palavras sobre o motivo que nos levou a empregar nas mencionadas encadernações, percalina lisa em vez de frisada ou granulada, como haviamos feito primeiramente. A mudança de padrão de percalina teve por fim obter maior nitidez de impressão nas encadernações, o que seria impossivel conseguir usando percalinas frisadas ou granuladas, principalmente depois do successo que teve esta nossa edição, successo enorme que a fez augmentar de alguns milhares de exemplares, quintuplicando de um momento para outro a tiragem primitiva. Demais, a differença que existe entre as percalinas assim denominadas, não determina—qualidade—mas simplesmente—variedade—, o que é facillimo averiguar. Da preferencia que demos á percalina lisa resulta indubitavelmente sahirem as encadernações muito mais perfeitas, a nitida a sua impressão, como se póde vêr comparando os volumes que foram encadernados em percalina de differente padrão com os publicados agora.

Terminaremos pedindo aos nossos estimaveis correspondentes o favor de observarem rigorosamente uma das condições do programma da mencionada edição popular, que lhes diz respeito, mantendo invariavelmente o preço de 800 réis em cada volume brochado desta edição e de 1$200 os encadernados, accrescendo a estes preços dez por cento para o porte e registro quando enviados pelo correio.

Qualquer alteração de preço, além de reverter em prejuizo dos mesmos Srs. correspondentes, daria aso a falsas e injustas apreciações, a que não desejamos expor o nosso credito, que muito presamos, e queremos conservar illibado como até hoje.

Francisco Soares Quintas, o agente das assignaturas para a Grande Edição Poular das Obras de Julio Verne.

Ao publico e ao commercio

Constando-me que alguem, que não é é empregado da casa commercial de Thomaz de Carvalho & C., de que sou o unico representante, tem usado desta firma e do meu nome para adquirir dinheiro ou mercadorias, declaro que não me responsabeliso por debito algum contrahido sem ordem escripta de meu proprio punho, seja em meu nome individual ou no d'aquella firma.

Recife, 31 de Julho de 1886.

Thomaz Ferreira de Carvalho.

Anacahuita peitoral

359

Este importante remedio está fazendo pasmar a todos os nossos medicos pela grande rapidez com que cura a tosse em todos os seus periodos. A Academia Medica de Berlim teve muita razão em considerar o succo d'esta balsamica arvore, como um especifico absoluto para as irritações e inflammações da garganta ou vasos bronchios. Nenhum caso de rouquidão, asthma, catarrho, dôr da garganta ou bronchites, póde resistir as suas propriedades contra-irritantes. Restitue e restabelece a voz, quando por affecções da trachea ou larynx se chega a perder ou debilitar; faz parar a expectoração sanguinea e impede a agglomeração de mucosidades nos tubos da respiração, que conduzem aos pulmões.

Inteiramente mui differente á esses peitoraes compostos principalmente de fructas acres e adstringentes, etc., finalmente na sua delicada e elaborada composição não entra nenhum acido prussico, nem tão pouco ingrediente algum de especie ou caracter venenoso.

Como GARANTIA contra as falsificações, observe-se bem que os nomes de *Lanman & Kemp* venham estampados em lettras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio á cada garrafa.

Acha-se á venda em todas as boticas e lojas de perfumarias.

Agentes em Pernambuco, Henry Forster & C., rua do Commercio n. 9.

Com o emprego deste remedio phenomenal, o **Xarope de Vida de Reuter. N. 2,** muitas doenças que antes eram reputadas de todo incuraveis, hoje dominam-se e curam-se completamente. Entre taes doenças cumpre citar a dos rins denominada de Bright, em todos os seus variados desenvolvimentos de granulação, degeneração adiposa, etc., etc., doenças rebeldes do figado tendendo a ulceração do orgão; calculos na vesicula do fél e os urinarios, a tysica tuberculosa, a syphilis secundaria e terciaria, as molestias nervosas chronicos, o envenenamento do sangue, etc., etc. Na realidade, podemos declarar sem temor de desmentido que o **Xarope de Reuter. n. 2.** cura quasi todas as doenças do figado, rins, pulmões, estomago e intestinos.

Exposição Sul Americana em Berlim

APPELLO AOS PRODUCTORES DE PERNAMBUCO

A commissão abaixo assignada, incumbida pela presidencia da provincia de organisar uma certa copia de productos naturaes, industriaes e artisticos que possam com vantagem representar a provincia na grande *Exposição Sul Americana,* que se tem de realisar em Berlim no dia 1º de Setembro proximo futuro; serve-se hoje da imprensa para fazer um appello a todos os productores de Pernambuco, e, em geral, a toda a população da provincia, com o fim de pedir-lhes que correspondam, do melhor modo que puderem, as bons desejos não só da commissão como do governo e do *Centro da Lavoura,* auxiliando a dita commissão na acquisição dos alludidos productos.

O presente appello é extensivo a todas as classes da nossa sociedade, e dirige-se em grande parte as senhoras pernambucanas que trabalham em flores, tapecarias e toda a ordem de bordados.

A commissão, dispondo de muito pouco tempo para a sua tarefa, pede a todos os que desejarem expor os seus trabalhos ou productos, que os remettam, com as devidas indicações, para o estabelecimento do Sa. Joseph Krause & C., á rua Primeiro de Março n. 6, e isso até o dia 10 de Agosto vindouro.

Conscia de que será ouvido o seu appello, a commissão desde já agradece a todos aquelles que se dignarem auxilial-a

Recife, 23 de Julho de 7886.
Visconde da Silva Loyo.
Barão de Serinhãem.
Antonio Gomes de Miranda Leal,
João Fernandes Lopes.
Joseph Krause.
José Fiuza de Oliveira.
André Maria Pinheiro.

MEDICO

O abaixo assignado, que até agora assignava-se—Dr. Silva Britto,—previne a seus collegas e ao publico, que, para evitar confusões, que já teem havido, por exercer nesta cidade, onde é bastante conhecido com o ultimo termo d'aquelle apellido, um outro collega mais antigo, previne diz, que d'ora em diante assignar-se-ha—Dr. João Paulo.

Recife, 1 de Agosto de 1886.

Dr. João Paulo da Silva Britto.

Escola particular

Maria dos Anjos Dornellas Camara, professora particular, continúa a leccionar, na casa de sua residencia á rua Duque de Caxias n. 70, 2º andar, as materias que constituem a instrucção primaria, e os trabalhos de agulha e bordados. O exercicio d'este por espaço de mais tres annos é um garante de suas habilitações, e espera merecer dos pais de familia a subida honra de lhe confiarem suas filhas.

A' tratar na casa acima.

Dr. Coelho Leite

Medico, parteiro e operador

Residencia á rua da Imperatriz n. 48, 2º andar.

Consultorio á rua Duque de Caxias *n.* 59.

Dá consultas das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Attende para os chamados telephone n. 449 a qualquer hora.

Dr. Fernandes Barros
Medico

Consultorio rua do Bom Jesus n. 30.
Consultas de meio dia ás 3 horas.
Residencia rua da Aurora n. 127.
Telephone n. 450

CLINICA
de partos, molestias de senhoras e de crianças

Dr. João Paulo, medico aggregado do hospital Pedro II, d'esta cidade, com pratica e estudos especiaes nas principaes maternidades e hospitaes de mulheres e de crianças de Paris e de Vienna d'Austria, faz todas as operações obstetricas e cirurgicas concernentes as suas especialidades.

Consultas das 12 ás 3 horas da tarde, na rua larga do Rosario n. 26, primeiro andar.

Residencia. Rua da Imperatriz n. 73.

Oculista

Dr. Barreto Sampaio, medico oculista, ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker, mudou seu consultorio, do 2.º andar da casa n. 45 á rua do Barão da Victoria, para o 1.º andar da casa n. 51 da mesma rua. Consultas de meio dia ás 3 horas da tarde. Residencia rua Sete de Setembro n. 3 A.

Conultorio medico-cirurgico

O Dr. Estevão Cavalcante de Albuquerque continua a dar consultas medico-cirurgicas, na rua do Bom Jesus n. 20, 1º andar, de meio dia ás 4 horas da tarde. Parasy demais consulta e visitas em sua residencia provisoria, rua da Aurora n. 53, 1º andar.

[illegible] consultorie 95 e residencia 126.

Especiaidades — Partos, molestias de creaças, Nd'nitt taseus annexos.

Dr. Cerqueira Leite
MEDICO

Tem o seu escriptorio a rua do Marquez de Olinda n. 53 das 12 ás 2 horas da tarde, e desta hora em diante em sua residencia á rua da Santa Cruz n. 10. Especialidades, molestias de senhoras e crianças.

Factos e não palavras

Aos que se desejam tratar sem comprometter a saude com preparados mineralogicos.

Nesta typographia e na rua Direita n. 43, 1.º andar vende-se tinturas homeopathicas para inofensiva cura das seguintes molestias: asthmatico, ainda mesmo bronchitico; erysipela, enxaquecas; internitentes (sem o emprego do fatal quinino); tosse convulsa, falta de menstruação; camaras de sangue: estericos ou metrite; dores de dentes ou nevralgias, metrorragia; vermifugos, dentição e convulsões das crianças; tudo manipulado de hervas do paiz.

Assim como tratam-se escrofulosos em qualquer grão e gommatosos.

Licôr depurativo vegetal iodado
DO
Medico Quintella

Este notabilissimo depurante que vem procedido de tão grande fama infallivel na cura de todas as doenças syphiliticas, escrofulosas, rheumaticas e de pelle, como tumores, ulceras, dores rheumaticas, osteocopas e nevralgicas, blennorrhagias agudas e chronicas, cancros syphiliticos, inflammações visceraes, d'olhos, ouvidos, garganta, intestinos, etc., em todas as molestias de pelle, simples ou diathericos, assim como na alopecia ou queda do cabello, e nas doenças determinadas por saturação mercurial. Dão-se gratis folhetos onde se encontram numerosas experiencias feitas com este especifico nos hospitaes publicos e muitos attestados de medicos e documentos particulares. Faz-se desconto para revender.

Deposito em casa de Faria Sobrinho & C.
Rua do Marquez de Olinda n. 41.

Oculista

Dr. Ferreira da Silva, consultas das 9 ao meio dia. Residencia e consultorio, n. 20 rua Larga do Rosario.

Dr. Carneiro Leão
MEDICO

Tem o seu consultorio e residencia á rua Livramento n. 31. 1º andar. Consultas de 11 horas da manhã ás 2 da tarde. Chamados por escripto a qualquer hora. Especialidade:—febres, partos e molestias de crianças.

EDITAES

O Dr. Thomas Garcez Paranhos Montenegro, commendador da imperial ordem da Rosa, juiz de direito especial do commercio desta cidade do Recife e seu termo, capital da provincia de Pernambuco, por S. M. o Imperador a quem Deus guarde, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que por parte de João Leal Reis, lhe foi dirigida a petição do theor seguinte:

Illm. Sr. Dr. juiz do commercio.—Diz João Leal Reis, proprietario da letra junta sacada por seu fallecido pai Antonio José Leal Reis, da quantia de 1:159$080, de principal, aceita em 31 de Julho de 1878 por Francisco Manoel de Souza Oliveira e vencida em 31 de Julho de 1881, que devendo-se completar no dia 31 do corrente mez, o prazo de 5 annos a contar de seu vencimento, quer interromper a prescripção e como tenha o aceitante fallecido, deixando viuva e herdeiros que residem fora desta capital em lugar não sabido e cujos nomes ignora o supplicante, vem requerer a V. S. que se digne admittil-o a provar esse facto, a fim de que julgado por sentença sejam citados por editaes publicados nos jornaes desta cidade e com o prazo legal a viuva do referido aceitante e

---

COMMERCIO

Bolsa commercial de Pernambuco

RECIFE, 3 DE AGOSTO DE 1886.

As tres horas da tarde

Cotações officiaes

Letras hypothecarias do banco de credito real de Pernambuco, a juros de 7-0/0, do valor de 100$ á 93$000 cada uma (sem juros do actual semestre).

Na hora da bolsa

Vendeiam-se:
25 letras hypothecarias.
25 ditas idem.
20 ditas idem.

O presidente,
Pedro José Pinto.
O secretario,
Candido C. G. Alcoforado.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de Agosto de 1886

ALFANDEGA

Renda geral		
De 2	18:033$755	
Idem de 3	14:726$443	
		32:760$198
Renda provincial		
De 2	1:582$782	
Idem de 3	1:269$852	
		2:852$634
Total		35:612$832
Recebedoria—De 2		609$127
Idem de 3		397$336
		1:006$463
Consulado provincial—De 2		275$718
Idem de 3		733$956
		1:009$674
Recife drainage—De 2		905$890
Idem de 3		971$832
		1:877$722

DESPACHOS DE IMPORTAÇÃO

Vapor nacional *Marquez de Caxias,* entrado da Bahia e escalas no dia 3 de Agosto, e consignado a Domingos Alves Matheus, manifestou:
Azeite 5 barris á ordem.
Assucar 178 saccos a Joaquim da Silva Carneiro, 40 a Maia & Resende.
Barris vasios 40 a Joaquim da Silva Carneiro, 42 á ordem.
Fio de algodão 28 saccos a Ferreira & Irmão.
Jacarandá 2 páos á ordem.
Panno de algodão 14 fardos a Silva Guimarães & C.
Pelles 5 amarrados a Domingos Alves Matheus.
Sola 230 meios a Ferreira Rodrigues & C., 5 a Domingos Alves Matheus.
Tamancos 2 fardos a Soares de Amaral Irmãos.

Hiate nacional *Deus te Guarde,* entrado de Macáo no dia 2 de Agosto, e consignado a Bartholomeu Lourenço, manifestou:
Sal 650 alqueires ao consignatario.

Vapor francez *Senegal,* entrado de Bordeaux e escalas no dia 3 de agosto e consignado a Augusto Labille, manifestou:
Amostras 3 volumes á ordem.
Ameixas 16 caixas a Rosa & Queiroz, 12 a Domingos Ferreira da Silva & C., 7 a Carvalho & C.
Botões 1 caixa a Gomes & Silva.
Chapéos 1 caixão a J. Christiani & C.
Cognac 200 caixas a H. Nuésch & C., 10 a Sulzer Kauffman & C., 15 a Fernandes & Irmão.
Calçado 2 caixas a Parente Vianna & C.
Conservas 1 caixa á ordem.
Couros 5 caixas a Parente Vianna & C., 1 a Otto Bohers Successor.
Doce 1 caixa á ordem.
Fitas 1 caixa a J. Christiani & C.
Joias 1 caixa a J. Krause & C.
Licôres 10 caixas a Sulzer Kauffman & C., 15 a Carvalho & C., 1 a G. Laport & C.
Mercadorias diversas 4 volumes a irmã Bernard, 3 a Eugenio Goetschel, 3 a G. Laport & C., 2 á ordem, 1 a irmã Chauveroche.
Mosaico 110 caixas á ordem.
Manteiga 1 caixa a Charles Pluyn & C.
Objectos para chapéos de sol 1 caixão a F. X. Ferreira & C.
Papel 2 caixas a J. W. de Medeiros, 2 a Francisco Manoel da Silva & C., 2 a Rodrigues de Faria, & C., 4 a Medeiros & C., 1 a G. Laport & C.
Dito de embrulho 60 fardos a Sousa Basto, Amorim & C., 50 a João Fernandes d'Almeida, 75 ao consignatario.
Perfumaria 1 caixa a Otto Bohers Successor.
Pomada medicinal 1 caixa a Eugenio Goetschel.
Quinino 1 caixa a Francisco Manoel da Silva & C.
Queijos 80 caixas a Charles Pluyn & C., 1 tina á Ordem.
Sanguesugas 1 caixa a Medeiros & Soares.
Tecidos diversos 1 caixa a Amorim Irmãos & C., 1 a Caetano Ramos & C., 1 á ordem, 1 a Manoel da Cunha Saldanha.
Tapetes 1 caixa a Amorim Irmãos & C.
Vinho 1 barril a J. Howie, 1 a Eduardo Migliori, 1 a W. W. Robiliard, 1 a Meuron & C., 5 á ordem, 2 a Bouquayrol Freres, 4 a Augusto Rego & C.
Vermouth 2 barris a Bernet & C.

Hiate nacional *Deus te Salve,* entra de Macáo no dia 3 de Agosto e consignado a Bartholomeu Lourenço, manifestou:
Sal 300 alqueires ao consignatario.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO

Em 2 de Agosto de 1886

Para o exterior

— No patacho inglez *Carrick,* carregaram:
Para New-York, Pohlman & C. 496 saccos com 37,200 kilos de assucar mascavado; Burle & C. 48 saccos com 3,225 kilos de assucar mascavado.

Para o interior

— No patacho nacional *Marião 6º,* carregaram:
Para o Rio Grande do Sul, Maia & Resende 19 saccas com 1,842 kilos de algodão.
— No patacho hollandez *Adriatic,* carregou:
Para o Rio Grande do Sul, J. L. dos Reis Ferreira 50,600 litros de sal.
— No hiate nacional *João Valle,* carregaram:
Para Macáo, E. C. Beltrão & Irmão 15 volumes com 848 kilos de assucar branco; F. de Souza Martins 1 barrica com 60 kilos de assucar refinado.
— No hiate nacional *D. Antonia,* carregaram:
Para Aracaty, Fernandes & Irmão 4 barricas com 240 kilos de assucar refinado e 5 barris com 500 litros de mel.
— Na barcaça *D. Anna,* carregaram:
Para Villa da Penha, F. da Costa & C. 7 barricas com 630 kilos de assucar refinado.
— No hiate nacional *Senhora da Graça,* carregou:
Para Parahyba, J. Baptista 50 saccos com farinha de mandioca.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 1

Bordeaux por escala—13 dias, vapor francez *Senegal,* de 2,237 toneladas, commandante Moreau, equipagem 129, carga varios generos; a Augusto Labille & C.

Terra-Nova—32 dias, lugar inglez *Flora,* de 288 toneladas, capitão James Pike, equipagem 11, carga bacalhão; a Saunders Brothers & C.

Bahia por escala—7 1/2 dias, vapor nacional *Marquez de Caxias,* de 300 toneladas, commandante Fellippe Rodrigues da Nova, equipagem 27, carga varios generos; a Domingos Alves Matheus.

Macáo—15 dias, hyate nacional *Deus te Salve,* de 57 toneladas, mestre Antonio J. do Nascimento, equipagem 5, carga sal; a Bartholomeu Lourenço.

Navios sahidos no mesmo dia

Buenos-Ayres por escala—Vapor francez *Senegal,* commandante Moreau, carga varios generos.

VAPORES ESPERADOS

Espirito Santo	do norte	hoje
Ville de Ceará	da Europa	amanhã
Pará	do sul	a 6
Finance	do sul	a 9
Mondego	da Europa	a 10
Ceará	do norte	a 13
Merchant	de Liverpool	a 13
Trent	do sul	a 14
Manáos	do sul	a 16
Petropolis	de Hamburgo	a 20
Bahia	do norte	a 23
Orenoque	do sul	a 25
Espirito Santo	do sul	a 26
La Plata	do sul	a 29

todos que se considerarem de forma seus herdeiros para virem interromper a prescripção do referido debito, ficando salvaguardado o direito que lhe assiste a haver da mesma viuva e herdeiros a importancia do principal e juros constantes da referida letra. Pede a V. S. deferimento—E. R. Mc. Recife, 27 de Julho de 1886. — Almeida Pernambuco.

Autoada na forma da lei. E' o que se continha em dita petição aqui copiada na qual via-se o despacho do theor seguinte :

Sim, como pede. O escrivão designe dia. Recife, 27 de Julho de 1886 —Montenegro.

Em virtude deste despacho fôra feita a distribuição do theor seguinte :

A Ernesto Silva.—Oliveira.

E mais senão continha em dita distribuição aqui copiada, depois via-se o termo de protesto do theor seguinte :

Aos 27 de Julho de 1886 em meu cartorio perante mim e as testemunhas infra assignadas compareceu o supplicante por seu procurador João Caetano de Abreu, e por este foi dito que reduzia a termo o protesto constante da petição retro, que offerecia como parte deste em que depois de lida assigna. Eu, Ernesto Machado Freire Pereira da Silva.—João Caetano de Abreu. — Antonio Barbosa Cordeiro.—Enéas do Rego Barros Falcão.

E mais senão continha em dito termo de protesto aqui bem e fielmente copiado dos proprios autos, depois via-se que tendo o supplicado produzido suas testemunhas que depozeram convenientemente acerca do allegado na petição aqui copiada, o respectivo escrivão fazendo selar e preparar os autos me os fez conclusos que nelles proferi a sentença do theor seguinte :

Vistos. Julgo procedente a justificação e mando que sejam os justificados citados por editaes com o prazo de 30 dias do protesto de folhas para interrupção da prescripção do titulo de folhas.

Recife, 30 de Julho de 1886.—Thomaz Garcez Paranhos Montenho.

E mais senão continha em dita sentença aqui copiada. Em virtude desta sentença o respectivo escrivão fez passar o presente edital pelo qual e seu theor chamo os herdeiros de Francisco Manoel de Souza Oliveira para que compareçam ante este juizo dentro do prazo de 30 dias, allegando e provando tudo quanto for a bem de seus direitos e justiça.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife aos 31 de Julho de 1886. Subscrevo e assigno.

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro

Edital n. 2

O administrador do Consulado Provincial, faz publico a quem interessar possa, que em cumprimento da portaria n. 35 expedida em 24 do corrente pelo Illm. Sr. Dr. inspector do Thesouro, será effectuada por esta repartição, no espaço de 30 dias uteis, contados da data presente e livre de multa, a cobrança, conforme a relação infra, das annuidades e mais serviços da Recife Drainage Company relativamente ao 2.° semestre do exercicio de 1885-1886.

Consulado Provincial de Pernambuco, 27 de Julho de 1886.

Francisco Amyntas de Carvalho Moura.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Freguezia do Recife

Ruas :

Marquez de Olinda, Bom-Jesus, Alvares Cabral, Commercio, Bispo Sardinha, Torres, Thomé de Souza, D. Maria de Souza, Vigario Tenorio, Barreto de Menezes, Mariz e Barros, Burgos, Amorim, Moeda Tuyuty, Companhia Pernambucana, Madre de Deus, Domingos José Martins, Mascates, Restauração, D. Maria Cesar, Visconde de Itaparica, Pharol, Areal, S. Jorge, Vital de Oliveira, Guararapes e Barão do Triumpho.

Praças e travessas :

Assembléa, Chaco, Pedro I, Vigario, Madre de Deus, Campello, Domingos José Martins, para o Corpo Santo, Antigo Porto, Bom Jesus, Areal, para a Fundição, Occidente, Guararapes e Praça de Pedro I.

Beccos ;

Abreu, Noronha, Largo, Pindoba, Tapado e Paschoal.

Largos :

Alfandega, Corpo Santo e Assembléa.

Caes :

Companhia, Brum e Apollo.

Freguezia de Santo Antonio

Ruas :

Imperador, Primeiro de Março, Duque de Caxias, Cabugá, Barão da Victoria, Trincheiras, Laranjeiras, Larga do Rosario, Estreita do Rosario, S. Francisco, João do Rego, Ilha de Carvalho, Roda, Patos, Calabouço Velho, Santo Amaro, Mathias de Albuquerque, Paz, Paulino Camara, Fogo, Livramento, Penha, Visconde de Inhaúma, Pedro Affonso, Nova da Praia, Marcilio Dias, Viração, Lomas Valentinas, Coronel Suassuna, Santa Thereza, 24 de Maio, Palma, Marquez do Herval e Cadeia Nova.

Caes :

22 de Novembro.

Praça :

Pedro II.

Travessas :

Queimado, Cruzes, Marquez do Recife, Rua Bella, Quarteis, Calabouço, Expostos, Matriz, Flores, Carmo, Bomba, Livramento, Arsenal, 1.ª e 2.ª travassas da Praia, Carcereiro, S. Pedro, Viração, Lobato, Becco do Falcão, Pocinho e Concordia.

Beccos :

Travessa da Rua Bella, Calabouço, Matriz, 1.°, 2.° e 3.° beccos da Cambôa, Falcão e 1.° e 2.° da Cadeia Nova.

Campo :

Princeza.

Largos :

Paraizo, Carmo, Penha, S. Pedro e Praceta.

Freguezia de S. José

Ruas :

Marcilio Dias, Lomas Valentinas, Coronel Suassuna, S. João, Palma, Marquez do Herval, 24 de Maio, Dias Cardozo, Passo da Patria, Padre Nobrega, Victoria, Cadeia Nova, Vidal de Negreiros, Frei Henrique, Dique, Assumpção, Domingos Theotonio, Padre Floriano, Christovão Colombo, Jardim, Forte, Antonio Henrique, Nogueira, Santa Cecilia, Santa Rita, Nova de Santa Rita, S. José, Praia de Santa Rita, Pescadores, Ypiranga, Imperial, Praia do Forte e Luiz de Mendonça.

Travessas :

Martyrios, Ramos, Pocinho, Caldereiro Gaz, Forte, Prata, Serigado, Copiares Rua Azul, Santa Rita, Praia do Forte, S José, Peixoto, Matriz de S. José e Lima

Beccos :

Palma, Caldereiro, Gaz, Assumpção, 1.° becco da rua de Santa Rita e Matriz de S. José.

Largos :

Forte e Mercado.

Freguezia da Bôa-Vista

Ruas :

Imperatriz, Conceição, Visconde de Pelotas, Tambiá, Capibaribe, Ponte Velha, Conde da Bôa-Vista, Riachuelo, União, Saudade, Sete de Setembro, Hospicio, Camarão, Rosario, Gervasio Pires, Atalho, Socego, Principe, Santa Cruz, S. Gonçalo, Coelhos, Hospital Pedro 2.°, General Sampaio, Coronel Lamenha, Alegria, Leão Coroado, Barão de S. Borja, Soledade, Visconde de Goyanna e Attracção.

Travessas :

Gervasio Pires, Atalho, Coelhos, Barreiras, Veras, Quiabo, João Francisco, Mangueira, Campina e Palacio do Bispo.

Praças :

Conde d'Eu e Santa Cruz.

Largo :

Campina.

Becco :

Coelho.

Edital n. 11

Por ordem do inspector se faz publico, que no dia 6 do corrente, nas portas do trapiche Conceição, ás 11 horas, serão vendidas em hasta publica 32 meias caixas com charutos da Bahia, vindas no vapor nacional *Ceara*, e apprehendidas no caes da Lingoeta em 28 de Maio ultimo.

3ª secção da Alfandega de Pernambuco, 3 de Agosto de 1886..—O chefe,

Cicero B. de Mello.

DECLARAÇÕES

— Por ordem do presidente da sociedade 17 de Maio, declaro que os socios que não comparecerem quinta-feira 5 de Agosto á sessão, encorrerão nas penas do § 6, art. 1· dos estatutos da mesma sociedade. Recife, 3 de Agosto de 1886.

O secretario,

Horacio Tavares.

Thesouro Provincial

De ordem do Illm. Sr. inspector desta repartição, faço publico que do dia 2 de Agosto proximo vindouro em diante começam os pagamentos dos vencimentos dos empregados provinciaes, em liquidação do exercicio de 1885 a 1886, conforme a collocação seguinte :

Nos dias 2 e 3, professoras de 1ª entrancia.
No dia 4 de 2ª dita.
No dia 5 de 3ª dita.
Nos dias 6 e 7, professores de 1ª entrancia.
No dia 9 de 2ª dita.
No dia 10 de 3ª dita e escolas nocturnas.
No dia 11, Thesouro, Juizo, Instrucção Publica, Bibliotheca e Saúde Publica.
No dia 12, Assembléa e Secretaria do Governo.
No dia 13, Casa de Detenção e Illuminação.
No dia 14, Escola Normal e Gymnasio.
No dia 15, Consulado.
Nos dias 17 e 18, Aposentados e Coadjutores.

Pagadoria do Thesouro Provincial de Pernambuco, em 27 de Julho de 1886.

O escrivão da despesa,

Silvino A. Rodrigues.

Companhia Pernambucana de Navegação Costeira por Vapor

Esta companhia, no intuito de melhor servir aos interesses dos senhores passageiros, resolveu fazer um abate de vinte por cento em suas passagens de ida e volta, podendo esta ser utilisada dentro do praso de tres mezes, contados da data do dia em que forem compradas as referidas passagens. Recife, 28 de Julho de 1886.

C. C. E.

Club Commercial Euterpe

Assembléa geral

Por ordem do Sr. presidente, convido todos os socios quites para com o cofre social, a comparecerem na séde deste club ás 7 horas da noite de 6 de Agosto proximo, para em assembléa geral tratar-se da eliminação dos socios em atraso.

Secretaria do Club Commercial Euterpe, 29 de Julho de 1886.—O secretario,

Francisco Lima.

Estrada de ferro de Ribeirão á Bonito

Nos termos do § unico do art. 4 e arts. 5 e 9 § 2 dos estatutos, convida esta directoria aos senhores accionistas para recolherem ao London & Brasilian Bank, a segunda prestação de 10 0/0 do valor nominal de cada acção, a começar desta data á 60 dias.

Recife, 20 de Julho de 1886.

O gerente,

Hyppolito V. Pederneiras.

C. L. P.

Centro Litterario Pernambucano

Do ordem do Sr. presidente, são convidados os senhores socios a comparecerem a sessão extraordinaria, que terá lugar no dia 5 do corrente, ás 11 horas da tarde.—O 1· secretario,

Diogo Cabral de Mello.

Companhia de cavallaria de Pernambuco

Precisa-se comprar sete cavallos para o serviço da mesma companhia, nas condições seguintes : mansos, que goveraem bem, com sete palmos de altura, gordos e novos.

A 10 do corrente, ás 10 horas da manhã, se effectuará a compra, depois de examidados.

Quartel no Campo das Princezas, 3 de Agosto de 1886.

O tenente, José C. Maciel da Silva,

Agente.

Recife Drainage

A companhia faz publico, para conhecimento dos interessados, que collocou no mez de Julho proximo findo, os apparelhos abaixo declarados :

Freguezia do Recife

Rua do Marquez de Olinda n. 1, apparelho n. 8,022, primeiro andar.

Idem idem idem, apparelho n. 8,023, segundo andar.

Recife, 3 de Agosto de 1886.

O gerente,

J. Dowsley Junior.

Secção 1ª—N. 3,150.—Por esta repartição se faz publico, de ordem do Illm. Sr. Dr. chefe de policia, que se acha depositada na mesma repartição uma cedula de 10$000, entregue pelo brigadeiro Francisco Joaquim Pereira Lobo, com a declaração de havel-a achado na rua do Barão da Victoria.

Quem se julgar com direito á dita cedula apresente-se reclamando-a.

Secretaria de Policia de Pernambuco, 3 de Agosto de 1883.

O secretario,

Joaquim Francisco de Arruda.

SEGUROS

MARITIMOS CONTRA FOGO

Companhia Phenix Pernambucana

[illegible] Commercio n. 8

SEGUROS CONTRA FOGO

The Liverpool & London & Glo

INSURRANCE COMPANY

Saunders Brothers & C.

INDEMNISADORA
Companhia de Seguros

MARITIMOS E TERRESTRES

Estabelecida em 1855

CAPITAL 1,000:000$

SINISTROS PAGOS

Até 31 de dezembro de 1884

Maritimos.....	1,110:000$000
Terrestres,.	316:000$000

44—Rua do Commercio—

Companhia de Seguros Fidelidade, de Lisboa

AGENTE

Miguel José Alves

N. 7—RUA DO BOM JESUS—N.

Seguros maritimos e terrestres

Nestes ultimos é a unica companhia nesta praça que concede aos Srs. segurados isempção de pagamento de premio em cada setimo anno, o que equivale ao desconto de cerca de 15 por cento em favor dos segurados.

COMPANHIA DE SEGUROS
CONTRA FOGO

North British & Mercantile

CAPITAL

2:000.000 de libras sterlinas

AGENTES

Adomson Howie & C.

COMPANHIA DE SEGUROS

NORTHERN

de Londres e Aberdeen

Posição financeira (Dezembro 1885)

Capital subscripto	£	3.000,000
Fundos accumulados	£	3.134,348
Receita annual :		
Do premios contra fogo	£	577,330
De premios sobre vidas	£	191,000
De juros	£	132,000

O AGENTE,

John. H. Boxwell.

RUA DO COMMERCIO N. 26 1· ANDAR

COMPANHIA IMPERIAL

DE

SEGUROS CONTRA **FOGO**

— EST: 1803 —

Edificios e mercadorias
Taxas baixas
Prompto pagamento de prejuisos

CAPITAL

Rs. 16,000:000$000

Agentes

BROWNS & C.

5 N.—*Rua do Commercio*—N. 5

London and Brasilian Bank Limited

Rua do Commercio n. 32

Sacca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo anco em Portugal, sendo em Lisboa, rua dos Capellistas n 75 N. Porto, rua dos Inglezes.

MARITIMOS

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação Costeira por Vapor

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo, Aracaju' e Bahia

O vapor Jaguaribe

Segue no dia 7 de Agosto, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 6.

Encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO

Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY
O paquete Mondego

E' esperado da Europa no dia 9 do corrente, seguinde depois da demora necessaria para

Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo & Buenos-Ayres

O paquete Trent

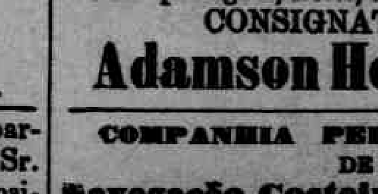

E' esperado do sul no dia 14 de corrente seguindo depois da demora necessaria para

S. Vicente, Lisboa, Vigo e Southampton

Para passagens, fretes, etc., tracta-se com os

CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação Costeira por Vapor

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáu, Mossoró, Aracaty, Ceará e Acarahu

O vapor Pirapama

Segue no dia 5 de Agosto, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 3.

Encommendas passagens e dinheiros a frete até ás 5 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira por vapor

Fernando de Noronha
O vapor Giquiá

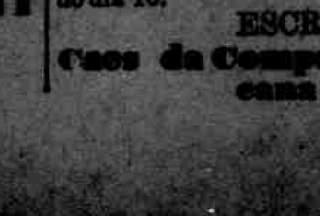

Segue no dia 10 de Agoso, pelas 12 horas da manhã.

Recebe carga até o dia 9, e passagens até ás 11 horas da manhã do dia 10.

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

REUNIS CHARGEURS

Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

STEMER **Ville de Ceará**

E' esperado da Europa até o dia 6 de Agosto, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido praso a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros para os quaes tem excellentes accomodações.

Augusto F. de Oliveira & C.

AGENTES

42—RUA DO COMMERCIO—42

United States & Brasil Mail S. S. C.
O paquete Finance

E' esperado dos portos do sul até o dia 9 de Agosto, depois da demora necessaria seguirá para

Maranhão, Pará, Barbados, S. Thomaz e New-York

Para carga, passagens e encommendas e dinheiro a frete tracta-se com os

AGENTES

Henry Forster & C.

N. 8 — RUA DO COMMERCIO.—N 8.

1· andar

Companhia Bahiana de navegação a Vapor

Maceió, Villa Nova, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor Marquez de Caxias

Commandante Nova

Segue impreterivelmente para os portos acima no dia 6 do corrente, as 4 horas da tarde. Recebe carga unicamente até o 1/2 dia do dia 6.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete tracta-se na agencia

7—Rua do Vigario—7

Domingos Alves Matheus

Lisboa e Porto

E' esperado nestes dias o patacho nacional *Oscar* e segue com brevidade para os portos acima, por ter quasi toda a carga engajada ; para o resto que falta, trata-se na rua do Marquez de Olinda n. 4.

LEILOES

Leilão

Em continuação

De 1 armação, 4 machinas para funileiro, 1 cofre e 1 magnifica pendula

HOJE

Ao meio dia

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Alfredo Guimarães

Na officina de funileiro á rua do Bom Jesus n. 58.

Leilão

De duas magnificas casas terreas ns. 10 e 48 sitas á rua Bella, freguezia de Santo Antonio.

Quarta-feira, 4 de Agosto

A's 11 horas em ponto

Por intervenção do

Alfredo Guimarães

Em sua agencia, á rua do Bom Jesus n. 45.

Leilão

Da armação e mercadorias, existentes na taverna da rua de Domingos Theotonio n. 15

Quarta-feira 4 do corrente

A's 11 horas

Agente Modesto Baptista

Leilão

De bons moveis, espelhos e quadros

SENDO :

Uma excellente mobilia de jacarandá com 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, 2 ditas de balanço, 1 sofá, 2 consolos e jardineira com tampo de pedra ; 1 grande espelho oval, 2 ditos compridos para consolos e 2 ditos pequenos ovaes com bonitas molduras douradas, 3 pares de jarros finos, tapete grande para sofá, 5 ditos pequenos para portas, 1 cama franceza, 1 guarda-vestidos de amarello, 1 toillett, lavatorio com espelho, 1 meia commoda, 1 cabide de columna, 1 candieiro de gaz e 2 escarradeiras.

Uma mobilia de phantasia entalhada, 2 cadeiras de balanço de junco, 2 cadeiras (espreguiçadeiras) entalhadas, 1 mesa elastica de quatro taboas muito solida, 1 guarda-louça aparadores, 1 marqueza, 12 cadeiras de junco, 1 quartinheiro, 2 marquezões, 2 meias commodas, 1 cadeira para criança, 1 banca para jogo, 1 berço, 1 relogio de parede, 4 quadros, 1 mesa para escriptorio e outros muitos moveis do uso de uma familia.

Quarta-feira 4 do corrente

A's 11 horas

Na rua do Marquez do Herval n. 112, antiga rua da Concordia

O agente Martins, fará leilão dos moveis e mais objectos acima descriptos na casa em que morou o Sr. Joaquim Bernardo dos Reis, á rua da Concordia n. 112.

Leilão

De generos, armação e utencilios da taverna sita á rua de João Fernandes Vieira n. 50.

Quinta-feira, 5 do corrente

A's 10 1/2 horas

O agente Silveira, devidamente autorisado, levará a leilão em um ou mais lotes.

Garante-se as chaves.

Grande leilão

De miudezas, perfumarias, panos fino para capote, moveis, ricos jarros, carteiras, camas francezas, marquezões, guarda-louça, guarda-roupas, lavatorios, cadeiras de balanço, calderões, cofres francezes, balanças, colheres, garfos, facas, copos e muitos outros artigos que estarão patentes no armazem da rua do Marquez de Olinda n. 19.

Quinta-feira, 5 do corrente

A's 11 horas

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Gusmão

Leilão

Sabbado, 7 do corrente

A's 11 horas

Na rua do Imperador n. 75

O agente Silveira, por mandado e com assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de orphãos e a requerimento do inventariante de D. Alexandrina Annes Jacome Pires, levará a leilão 3 quartas partes do sitio á estrada de João de Barros, tendo a casa 5 quartos, 2 salas, cosinha fóra, cacimba, sitio bem arborisado, e medindo de frente 1,145 palmos de frente para a mesma estrada.

Os Srs. pretendentes podem examinar o referido sitio.

(EM CONTINUAÇÃO)

O mesmo agente, levará a leilão um sobrado de 2 andares, á rua de Marcilio Dias n. 100.

Rio-Grande do Norte
Leilão

A 7 de Agosto

O agente Odilon venderá em leilão publico, na cidade do Natal, no dia 7 de Agosto proximo, o patacho norueguense *Land.*

AVISOS DIVERSOS

— Aluga-se casas a 8$000 no becco dos Coelhos, junto de S. Gonçallo : a tratar na rua da Imperatriz n. 56.

— Precisa se de uma boa cosinheira para casa de familia, paga-se bem : a tratar na rua do Barão da Victoria n. 39, loja.

— Aluga-se o sitio do Pina, com boa casa para morada, contendo bastantes commodos para numerosa familia, grande quantidade de coqueiros, seis grandes viveiros, duas cacimbas com excellente agua : a tratar no caes do Apollo n. 45.

— ALUGA-SE a casa terrea n. 20 da rua do Capitão Antonio de Lima, com 2 salas, 3 quartos cosinha e quintal com cacimba : a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 8.

— Compra-se fios de linho para o hospital Pedro II : na rua Formosa n. 4.

— Na rua da Matriz da Boa-Vista n. 3 precisa-se de duas amas que tenham boa conducta, sendo uma para cosinha e que entenda de assar bolos, e outra para lavar, engommar e ajudar em outros serviços de casa de pouca familia.

— Aluga-se o 2· andar n. 31 e armazem n. 139 á rua do Imperador, e a loja do pateo do Terço n. 20 : a tratar com Luis de Moraes Gomes Ferreira.

— Aluga-se a casa terrea n. 1, no Campo das Princezas, confronte ao theatro de Santa Isabel : na rua do Bom Jesus n. 30.

— Retirando-me para a côrte por motivo de molestia, e não podendo despedir-me pessoalmente de meus amigos, do que peço desculpa, taço e por este meio, offerecendo alli os meus serviços.

Recife, 2 de Agosto de 1886.

Demetrio Brandão.

— Com urgencia, uma familia honesta, de tres pessoas, precisa tomar de aluguel á outra de igual conducta e que tenha pouca familia, a metade de uma casa em boa rua, que tenha quintal e agua, preferindo a parte de interior : quem tiver com estas condições, dirija á typographia do *Diario de Pernambuco*, dando o numero da casa e rua.

Barreiros

Ao Sr. coronel João Carlos.

Explica-nos ou não a historia que, interessando a alguns senhores de engenho de Barrieros, sahio no *Diario* do dia 11 do mez proximo passado ? ! ..

Quer nos parecer que todos os argumentos suscitados na referida historia são irrespondiveis : com tudo esperamos anciosos um arsinho de sua graça.—Vejamos.

Um que tambem não ignora.

Ao Dr. chefe de policia

Pede-se a V. S. se digne providenciar para que haja um ponto (guarda civico) no pateo do Carmo, afim de evitar as repetidas desordens praticadas por individuos suspeitos e embreagados que se reunem nesse mesmo pateo.

Freguezia do Recife

Aluga-se por preço muito commodo á uma pequena familia metade da casa da rua dos Guararapes n. 29, e na mesma se precisa de um menino que seja fiel, para fazer compras, dá-se roupa e bom ordenado.

Cosinheira

Precisa-se de uma boa cosinheira, que seja asseiada e durma na casa em que se alugar, paga-se bem : a tratar na rua do Paysandú n. 19 (Magdalena).

Criado

Precisa-se de um criado de 12 a 14 annos, que tenha pai ou alguem que o governe : a tratar na rua de Paysandú n. 19 (Magdalena) ou rua do Commercio n. 44.

Ama

Precisa-se de uma ama : a tratar na rua larga do Rosario n. 21, 2ª andar.

Attenção

Vende-se um dyonte em pequena escalla, propria para principiante : na rua dos Pescadores numero 3.

Aos senhores de engenho e outros

Tomem nota

Trilhos para engenhos

WAGONS PARA CANNA

Locomotivas

Machinismo completo para engenhos de todos os tamanhos

Systema aperfeiçoado

Especificações e preços no escriptorio dos agentes

Browns & C.

N. 5—Rua do Commercio

N. B Além do acima B & C., tem cathalogos de muit emplementos necessarios á agricultura, como tambem machinas para descaroçar algodão, meinhos para café, trigo, arros e milho ; cerca de ferro galvanisado excellente e modico em preço, pessoa nenhuma pode trepal-a, nem animal quebral-a.

Anna Leonidas de Figueirôa Faria

Francisco de Figueirôa Faria e seus filhos convidam a todos os seus parentes e amigos para assistirem as missas que por alma de sua nunca esquecida esposa e mãi, mandam celebrar no dia 5 de Agosto, no convento de S. Francisco, ás 7 horas da manhã, 1º anniversario de seu passamento. Desde já antecipam seus sinceros agradecimentos á todos aquelles que se dignarem assistir a este acto, dando assim uma prova de sua amisade e caridade christã.

Despedida

O abaixo assignado, tendo de retirar-se temporariamente para a côrte, e não podendo pessoalmente despedir-se de todos os seus amigos e conhecidos, o faz por este meio, offerecendo alli os seus prestimos. Recife, 4 de Agosto de 1886.

[illegible] Lupcino Esteves.

Professora

Precisa-se de uma senhora habilitada e de bons costumes para ensinar a cinco meninas portuguezas, musica, piano e trabalhos de agulha, em um arrabalde perto do Recife : para informações, á rua do Barão do Triumpho n. 68.

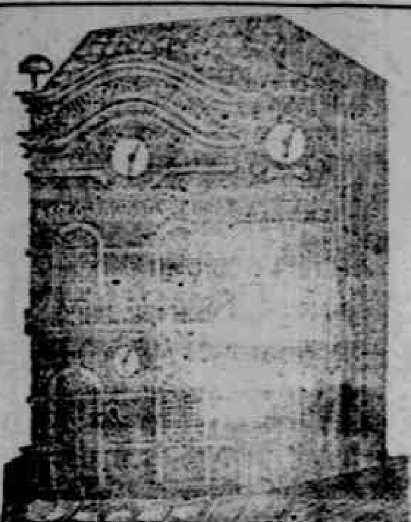

Regulador da Marinha

Este importante estabelecimento de relojoaria, fundado em 1869, está funccionando agora á rua Larga do Rosario n. 9.

O seu proprietario encarregado da Regulamentação dos relogios : Arsenal de Marinha, Estrada de Ferro de Limoeiro, Companhia Ferro Carril de Pernambuco, Associação Commercial Beneficente, Estrada de Ferro do Recife a Caxangá, Estrada de Ferro do Recife a Olinda e Beberibe e Estrada de Ferro de Caruaru' ; cercado de intelligentes e habeis auxiliares, faz concertos por mais difficeis que sejam, não só em relogios de algibeira, mas de pendula, torre de igreja, caixas de musica, apparelhos electricos e telegraphicos.

O mesmo acaba de receber variado sortimento de relogios americanos que vende de 7$ a 20$ de parede e de mesa, despertadores de nikel.

Aos seus collegas vende fornecimento em grosso e a retalho : e aceita encommendas para seu correspondente em Paris.

Acha-se bem montado neste estabelecimento um observatorio pelo qual regula todos os relogios maritimos e terestres.

Recebe assignaturas para dar a hora certa desta cidade pelo telephone n. 458.

Preço commodo

Em frente de seu estabelecimento se acha collocado um relogio, cujos mostradores poderão ser vistos pelos passageiros da Ferro Carril, tendo sempre a hora media desta cidade determinada pelas suas observações astronomicas.

Antonio José da Costa Araujo.

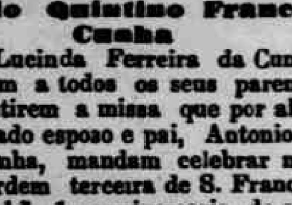

Antonio Quintino Franco da Cunha

D. Maria Lucinda Ferreira da Cunha e seus filhos convidam a todos os seus parentes e amigos para assistirem a missa que por alma de seu sempre lembrado esposo e pai, Antonio Quintino Franco da Cunha, mandam celebrar no dia 4 do corrente na ordem terceira de S. Francisco, ás 8 horas da manhã, 1· anniversario de seu passamento, confessando-se desde já agradecidos por este acto de caridade christã.

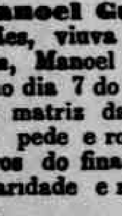

Tenente Manoel Guimarães

D. Eliza Guimarães, viuva do tenente do 14 batalhão de infantaria, Manoel Guimarães, mandando resar missas no dia 7 do corrente, pelas 8 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista, pelo repouso de sua alma, pede e roga aos parentes, amigos e companheiros do finado que compareçam a esse acto de caridade e religião, pelo que se confessará grata.

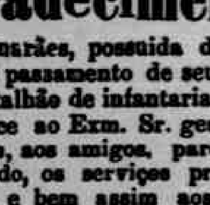

Agradecimento

D. Eliza Guimarães, possuida do mais doloroso sentimento pelo passamento de seu marido, o tenente do 14 batalhão de infantaria, Manoel Guimarães, agradece ao Exm. Sr. general commandante das armas, aos amigos, parentes e companheiros do finado, os serviços prestados em tão triste occasião, e bem assim aos que durante a molestia do mesmo foram inseparaveis do leito da dor, mitigando-lhe os soffrimentos e os della, faltaria a um dever sagrado se deixasse tambem de agradecer aos Srs. Dr. Cyneiro e pharmaceutico Moura o tratamento, sem interesse algum, e só por caridade em soccorrer a uma infeliz, que lhes será eternamente reconhecida.

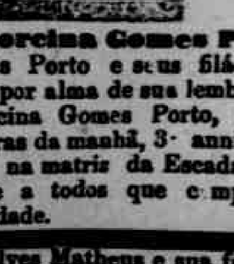

Maria Porcina Gomes Porto

Aquilino Gomes Porto e seus filhos mandam resar uma missa por alma de sua lembrada esposa e mãi, Maria Porcina Gomes Porto, no dia 6 do corrente, ás 8 horas da manhã, 3· anniversario de seu passamento, na matriz da Escada. Agradecem cordialmente a todos que comparecerem a esse acto de caridade.

João Victor Alves Matheus e sua familia, compungidos com a infausta nova do passamento do Illm. Sr. capitão Jacintho P. Silva Barros, digno pai de seu compadre e amigo, o Exm. Sr. D. José Pereira da Silva Barros, Bispo Diocesano, mandam resar algumas missas pelo descanso eterno d'alma do illustre morto, ás 8 horas da manhã do dia 7 do corrente, 15º de seu passamento, na matriz da Boa-Vista, e para assistir a este acto religioso, convidam ao mesmo Exm. Diocesano e ás pessoas que os honram com suas amisades, protestando desde já seu eterno reconhecimento áquelles que se dignarem comparecer.

José Asevedo de Andrade

A viuva e filhos de José Asevedo de Andrade mandam resar missas por alma de seu presado esposo e pai, pelas 7 1/2 horas da manhã do dia 6 do corrente, no convento de S. Francisco, 1· anniversario de seu passamento.

PEITORAL
—DE—
Anacahuita
CURA A TOSSE, AS MOLESTIAS DA GARGANTA
—E A—
TISICA

O Vigor do Cabello de Ayer

(Ayer's Hair Vigor)
RESTAURA AO CABELLO GRISALHO SUA VITALIDADE E CÔR NATURAES
É PREPARAÇÃO SEM IGUAL PARA O CABELLO, TORNANDO-O
MACIO, FLEXIVEL E LUSTROSO.
Preparado pelo Dr. J. C. AYER & CIA, Lowell, Mass. Est. Un.

AGUA SALLÈS

Acabarão-se as Cãs

Communica aos Cabellos e a Barba a Cor natural

Bastão uma ou duas Applicações sem Lavagem nem Preparação

35 ANNOS DE EXITO

E. SALLÈS fils; J. MONEGHETTI, successor Perfumista-Chimico, 73, rua Turbigo, PARIZ

Vendem-se em todas as principaes Perfumarias e Drogarias

Depositarios em Pernambuco: Franc.co M. da SILVA & C.ia

PILULAS do Dr CRONIER

de IODURETO de FERRO e de QUININA!

TRINTA ANNOS de bom Exito tem demonstrado a efficacia incontestavel d'estas Pilulas, que encerram *todos os elementos precisos para a regeneração do sangue.*

Pelas suas propriedades *tonicas e reparativas,* O IODURETO de FERRO e de QUININA é o medicamento mais activo contra as

Dôres de Estomago — Chlorose — Anemia Perda do appetite Cansaço—Empobrecimento do Sangue Affecções escrofulosas, etc.

Deposito Geral: 9, rua de Grenelle-Saint-Germain, PARIS

Em Pernambuco: FRAN.co M. da SILVA & C.ia

ÁS MÃES DE FAMILIA

Para remediar á fraqueza das crianças, desenvolver suas forças, seu crescimento e preserval-os das molestias communs á idade tenra, os principaes Medicos e Membros da Academia de Medicina receitão, com grande exito, o verdadeiro **Racahout dos Arabes de Delangrenier, de Pariz.** Este alimento muito agradavel composto de substancias vegetaes nutritivas e fortificantes, se espalha por toda a economia e em vista de suas propriedades analepticas, melhora a composição do leite das senhoras que crião, e restaura as forças enfraquecidas do estomago.

Depositos em todas as Cidades do **Brazil** *e do* **Portugal.**

Alimentação racional das MÃES, CRIANÇAS, AMAS & CONVALESCENTES

Por uso da **PHOSPHATINA Falières.**

PARIZ, 6, Avenue Victoria, 6, PARIZ.

Depositarios em Pernambuco: FRAN.co M. da SILVA & C.ia

Ama

Precisa-se de uma boa cosinheira: na rua do Rangel n. 29, padaria.

Attenção

O negociante que precisar de um rapaz com pratica para cobrança, tanto no exterior como no interior, dirija-se á rua do Imperador n. 40, que achará com quem tratar.

Ao commercio

Retirando-me para a côrte por assim exigir o meu máo estado de saúde, declaro que deixo como meus procuradores: a meu pai o Sr. Alexandre Americo de Caldas Brandão, a meu irmão o Sr. Julio Americo de Caldas Brandão e a meu sogro o Sr. Manoel do Carmo Rodrigues Esteves, na ordem em que se acham. Recife, 2 de Agosto de 1886.

Demetrio Brandão.

Aluga-se

o predio n. 140 á rua Imperial, proprio para estabelecimento fabril: a tratar na rua do Commercio n. 34, com J. I. de Medeiros Rego.

Aluga-se barato

A casa n. 96 á rua dos Guararapes.
A rua Lomas Valentinas n. 4
O armazem da rua do Coronel Suassuna n. 141
A casa n. 107 da rua Visconde de Goyanna.
Trata-se na rua do Commercio n. 5, 1º andar escriptorio de Silva Guimarães & C.

Aluga-se

a casa n. 1 á rua Lembrança do Gomes, em Santo Amaro, tem agua: a tratar na rua da Imperatriz n. 32, 1º andar.

AMA. Precisa-se de uma: na rua do Cabugá n. 3, terceiro andar.

Ama para cosinhar

No largo do Corpo Santo n. 19, segundo andar, precisa-se de uma boa cosinheira, que dê fiador de sua conducta.

AMA

Precisa-se de uma ama de meia idade: na rua da Aurora n. 137.

Ama

Na praça do Conde d'Eu n. 7, 2º andar, precisa-se de uma ama que cosinhe bem, para casa de pequena familia.

16$000

Aluga-se a casa n. 4 da travessa do Freitas, antiga do Trindade, em S. José, com 2 salas, 2 quartos, cosinha fóra, quintal murado, cacimba e sotão: a chave acha-se junto n. 8, e trata-se na rua da Guia n. 62, Recife.

NICO AMERICANO DE CAMACAN

Preparação de Productos Vegetaes PARA **EXTINÇÃO DAS CASPAS** e outras Molestias Capillares.

MARTINS & BASTOS
Pernambuco

Tricofero de Barry

Garante-se que faz nascer e crescer o cabello ainda aos mais calvos, cura a tinha e a caspa e remove todas as impurezas do casco da cabeça. Positivamente impede o cabello de cahir ou de embranquecer, e infallivelmente o torna espesso, macio, lustroso e abundante.

Agua Florida de Barry

Preparada segunda a formula original usada pelo inventor em 1829. E' o unico perfume no mundo que tem a approvação official de um Governo. Tem duas vezes mais fragrancia que qualquer outra e dura o dobro do tempo. E' muito mais rica, suave e deliciosa. E' muito mais fina e delicada. E' mais permanente e agradavel no lenço. E' duas vezes mais refrescante no banho e no quarto do doente. E' especifico contra a frouxidão e debilidade. Cura as dores de cabeça, os eansaços e os desmaios.

Xarope de Vida de Reuter No. 2.

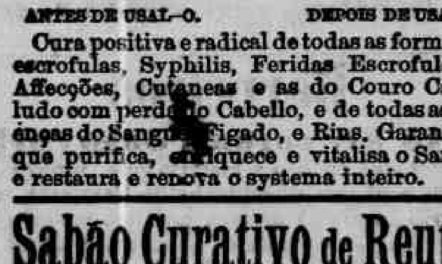

Cura positiva e radical de todas as formas de escrofulas, Syphilis, Feridas Escrofulosas, Affecções, Cutaneas e as do Couro Cabelludo com perda do Cabello, e de todas as doenças do Sangue, Figado, e Rins. Garante-se que purifica, enriquece e vitalisa o Sangue e restaura e renova o systema inteiro.

Sabão Curativo de Reuter

Para o Banho, Toilette, Crianças e para a cura das molestias da pelle de todas as especies e em todos os periodos.

Deposito em Pernambuco casa de Francisco Manoel da Silva & C.

Criada

Precisa-se de uma criada para morar em casa, que saiba engommar, e tambem frisar e preguear roupa de senhora, paga-se bem; a tratar em Santo Amaro, portão encarnado, junto á capella.

Aviso

Precisa-se de uma professora que saiba tocar bem piano e mais trabalhos de senhora, para engenho: a tratar com o Barão de Nazareth, á rua do Imperador n. 79, 1º andar.

Jardim das plantas

MONDEGO N. 80

Pretendendo-se acabar com as plantas que estão em vasos n'este jardim, vende-se os sapotiseiros muito grandes, e dando fructo, á 2$000, laranjeiras, muito grandes, para enxertar, á 6$000 a duzia, e sapotiseiros mais pequenos por barato preço.

Queijos do reino

Marca Johannes Pluym, aproveitem em quanto é tempo
600 queijos vendidos a retalho em dez dias!
2$600 um queijo fresco
Em casa de

Charles Pluym & C.
24—Rua do Commercio—24
Recife

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar, para casa de pouca familia: na rua do Barão da Victoria n. 57.

Aviso

O abaixo assignado protesta de hoje em diante não pagar debito algum que seja contrahido em seu nome particular, a não ser contrahido por si pessoalmente, o que faz publico para não se chamarem a ignorancia. Recife, 31 de Julho de 1886.

Francisco Antonio Correia Cardoso

Prevenção

Previne-se a quem interessar possa, que a area comprehendida da igreja da Penha até o largo das Cinco Pontas, entre as ruas das Calçadas e Vidal de Negreiros, é terreno foreiro, pertencente ao antigo vinculo Salvador Curado Vidal, cuja successora trata de habilitar-se para haver os respectivos fóros e bem assim dos terrenos entre a igreja do Espirito Santo á S. Francisco e Rosario, como melhor explicará na rua da Penha n. 23, loja.

Serraria a vapor

Caes do Capibaribe n. 28

N'esta serraria encontrarão os freguezes, um grande sortimento de pinho de resina de cinco a dez metros de comprimento e de 0,08 a 0,24 de esquadros. Garante-se preço mais commodo do que em outra qualquer parte.

Francisco dos Santos Macedo.

Toalhas para baptisado

Vende-se no largo do Corpo Santo n. 19, segundo andar, importantes toalhas de labyrintho, de 25$ a 28$000.

ALCATRÃO DE GUYOT

GOUDRON DE GUYOT

O Alcatrão de Guyot serve para preparar uma agôa de alcatraõ, muito efficaz e agradavel aos mais delicados estomagos. Purifica o sangue, augmenta o apetite, levanta as forças e é efficaz em todas as doenças dos pulmoês, catarrhos da bexigoa e affecçoês das mucosas.

O Alcatrão de Guyot foi experimentado com vantagem real, nos principães hospitães de França, da Belgica e Espanha.

Durante os calores e em tempo epidemico é uma bebida hygienica e preservadora. Um só vidro basta para preparar doze litros d'uma bebida salutarissima.

O Alcatrão de Guyot AUTHENTICO é vendido em vidros trazendo no rotulo e com trez cores a assignatura:

Venda a varejo na mor parte das Pharmacias. Fabricação em atacado: Casa L. FRERE 19, rue Jacob, Paris.

L. Guyot

A GRACIOSA

Nova loja de miudesas

N. 7—RUA DO CRESPO—N. 7

DUARTE & C.

Os proprietarios deste estabelecimento, tendo-o preparado com esmero e elegancia, convidam as Exmas. familias para visital-o, afiançando que encontrarão sempre um variado sortimento de objectos de moda e phantasia, por preços summamente modicos, como alguns que em seguida designam.

Carriteis de linha para machina a 80 rs.
Ditos de retroz de 100 jardas a 200 rs.
Ramos de flôres finas a 1$000 e 1$500.
Babados e entremeios, de 500 a 3$000, a peça.
Baleias para vestido a 300 a duzia.
Ditas cobertas a 700 rs. a duzia.
Lã para bordar a 2$800 o maço.
Espartilhos para senhoras de 3$000 a 8$000.
Ditos para meninas a 4$500.
Extractos finos para lenço de 1$000 a 4$000 o fraco.
Luvas de seda de côres 2$000 o par.
Ditas rendadas a 3$500 o par.
Ditas de pellica a 2$500 o par.
Maços de grampos a 20 rs.
Caixas com colxetes a 60 rs.
Pó para dentes a 200 e 500 rs. a caixa.
Vasos com opiatas a 1$000.
Escovas para dentes de 200 a 500 rs.
Alfinetes a 80 rs. a carta.
Fita de linho a 40 rs. a peça.
Punhos e collarinhos bordados para senhora a 2$000.
Invisiveis para o cabello a 200.
Lenços com barra a 2$000 a duzia.
Agulhas a 20 rs. o papel.
Ditas fundo dourado a 80 rs. o papel.
Cabos de agulhas para crochet a 200.

E muitos outros artigos taes como fitas de diversas qualidades, leques de papel, de setineta e de setim, plissés de cambraia e de seda, albuns baratos e de finas qualidades, sapatos para meninas, senhoras, e homens, tudo por preços admiraveis.

MEDALHA DE HONRA

O OLEO CHEVRIER *é desinfectado pelo Alcatrão, tónico e balsamico, o que muito augmenta as propriedades do oleo.*

O OLEO de FIGADO DE BACALAO FERRUGINOSO *é a unica preparação que permitte administrar o Ferro sem produzir Prisão de Ventre, nem Incommodo.*

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU BRANCO LOIRO E FERRUGINOSO AO ALCATRÃO de CHEVRIER, Paris

Pharmaceutico de 1.a Classe, Condecorado da Legião de Honra,—Commendador da Real Ordem de Isabel a Catholica.

DEPOSITO geral em PARIS 21, rua do Faub.o-Montmartre, 21

DIPLOMA DE HONRA

RECEITADO POR TODAS AS **Celebridades Medicas** DA FRANÇA E DA EUROPA NAS MOLESTIAS DO PEITO, AFFECÇÕES ESCROFULOSAS CHLOROSIS, ANEMIA, DEBILIDADE, TISICA PULMONAR, BRONCHITES, RACHITISMO

Vinho de Coca

DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS DO BRAZIL.

INJECTION CADET

Cura certa em 3 dias sem outro medicamento

PARIS — 7, Boulevard Denain. 7 — PARIS

SAÚDE PARA TODOS.

UNGUENTO HOLLOWAY

O Unguento de Holloway é um remedio infallivel para os males de pernas e do peito; tambem para as feridas antigas chagas e ulceras. E famoso para a gota e o rheumatismo e para todas as enfermidades de peito não se reconhece egual

Para os males de garganta, bronchites resfriamentos e tosses.

Tumores nas glandulas e todas as molestias da pelle não teem semelhante e para os membros contrahidos e juncturas recias, obra como por encanto.

Estas medicinas são preparadas sómente no Estabelecimento do Professor HOLLOWAY, 78, NEW OXFORD STREET (antes 533, Oxford Street), LONDRES, E vendem-se em todas as pharmacias do universo.

Os compradores são convidados respeitosamente a examinar os rotulos de cada caixa e Pote, se não teem a direcção, 533, Oxford Street, são falsificações.

Cuidado com as Falsificações.

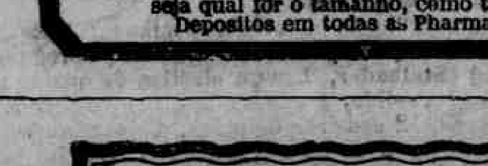

AGUA DE MELISSA

dos Carmelitas

BOYER

Unico Successor dos Carmelitas

PARIS, 14, Rua de l'Abbaye, 14, PARIS

Contra a Apoplexia, o Cholera, o Enjôo do mar, as Flatos, as Colicas, Indigestões, a Febre amarella, etc. *Ler o prospecto no qual vai envolvido cada vidro.* Deve-se exigir o letreiro branco e preto, em todos os vidros, seja qual fôr o tamanho, como tambem a *assignatura:*

Depositos em todas as Pharmacias das Americas.

Boyer

Exigir o sello Francez. **SOLUCÃO COIRRE** *Exigir o sello Francez.*

AO CHLORHYDRO-PHOSPHATO DE CAL

O mais poderoso dos reconstituintes adoptado por todos os Medicos da **Europa na** *Fraqueza geral, Anemia, Chlorosis, Tisica, Cachexia, Escrofulas, Rachitismo, Doenças dos ossos, Crescimento difficil das crianças, Fastio, Dyspepsias.*

Paris, COIRRE, Ph.co, 79, rua do Cherche-Midi. — Depositos nas principaes Pharmacias.

Grande e bem montada officina de alfaiate

DE

PEDROZA & C.

N. 41—Rua do Barão da Victoria— N. 41

Neste bem conhecido estabelecimento, se encontrará um lindo variado sortimento de pannos, casemiras, brins, camisas, punhos, collarinhos, meias, gravatas, tudo importado das melhores fabricas de Paris, Londres e Allemanha; e para bem servirem aos seus amigos e freguezes, os proprietarios deste grande estabelecimento têm na direcção dos trabalhos da officina habeis artistas, e que no curto espaço de 24 horas, preparam um terno roupa de qualquer fazenda,

Rua do Barão da Victoria n. 41

(PREÇOS SEM COMPETENCIA)

Sitio

No Arraial, perto da estação Casa Amarella, vende-se um grande sitio bem arborisado, com riacho, grande casa de morada, proporções para criação de vaccas e baixas de capim, banheiro e porta d'agua; este sitio é o que pertenceu ao finado Francisco Jorge de Souza. Para informações, na fabrica Globo, á rua larga do Rosario.

Aos doentes dos olhos

Cura certa em 48 horas das inflamações recentes dos olhos, pelo colyrio preparado por José Pedro Rodrigues da Silva.

Emprega-se este poderoso colyrio sempre com grandes vantagens, nas seguintes molestias:

Ophtalmias agudas, purulentas e chronicas, conunctivites, etc., etc.

Deposito geral, na drogaria de Faria Sobrinho & C., rua do Marquez de Olinda n. 41.

Para informações, sedirijam á livraria Industrial á rua do Barão da Victoria n. 7, ou á residencia do autor, á rua da Saudade n. 4.

Remedios que curam!

Sem dieta esem modificações de costumes

Laboratorio central, rua do Viconde do Rio-Branco n. 14

Esquina da rua do Regente—Rio de Janeiro

Especificos preparados pelo pharmaceutico Eugenio Marques de Hollanda

Approvados pelas juntas de hygiene da Côrte, Republicas do Prata e academia de industria de Paris.

Elixir de imbiribina

Restabelece os dyspepticos, facilita as digestões e promove as ejecções difficies.

Vinho de ananaz ferruginoso e quinado

Para os chloro-anemicos, debella a hypoemia intertropical, reconstitue os hydropicos e beribericos.

Xarope de flor de arueira e mutamba

Muito recommendado na bronchite, na hemoptyse e nas tosses agudas ou chronicas.

Oleo de testudus ferruginoso e cascas de laranjas amargas

E' o primeiro reparador da fraqueza de organismo, na tysica.

Pilulas ante-periodicas, preparadas com a pererina, quina e jaborandy

Cura radicalmente as febres intermittentes, remittentes e perniciosas,

Vinho de jurubeba simples e tambem ferruginoso, preparados em vinho de cajú

Efficazes nas inflammações do figado e baço agudas ou chronicas.

Vinho tonico de capilaria e quina

Applicado nas convalescenças das parturientes, uretico antefebril.

Deposito: Francisco Manoel da Silva & C.

Francisco Manoel da Silva & C.

23—RUA MARQUEZ DE OLINDA 23

A VENTUROSA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

16-Rua do Cabugá-16

Acham-se á venda os venturosos bilhetes garantidos da loteria n. 65.a em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, que se extrahirá quando for annunciado.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Sendo quantidade superior a 100:000

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$750

Joaquim Pires da Silva.

CASA DA FORTUNA

AOS 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

Rua Primeiro de Março n. 23

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus afortunados bilhetes garantidos 4 quartos n. 406 com a sorte de 4:000$000, 1 quarto n. 2939 com a sorte de 100$000, além de outras sortes de 32$, 16$ e 8$, da loteria (64.a), que se acabou de extrahir, convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os afortunados bihetes garantidos da 253.a parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife (65.a) que se extrahirá quando for annunciada.

Preços

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em quantidade maior de 100$

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 253.a parte das loterias á beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, (65.a), que se extrahirá quando for annunciada.

Preços

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

COLLEGIO FRANCEZ

PARA MENINAS

17—Rua do Barão de Bemfica—17

NA LINHA DA PASSAGEM DA MAGDALENA

As senhoras Mme. Francis e Mlle. Francis, mãi e filha, diplomada pela Faculdade de Paris, recentemente chegadas de França onde exerceram por muitos annos o professorado, acabam de estabelecer um collegio para meninas, seguindo o programma adoptado em França; o qual proporcionará ás alumnas que lhes forem confiadas uma educação completa e esmerada.

Os senhores pais de familia são convidados a visitarem este novo estabelecimento situado em tão saudavel bairro e dispondo de todas as condições do confortavel e de hygiene.

Mlle. Izabel Francis possue um talento elevado para o ensino de piano.

Ella precisa de uma ajudante para as classes.

SEMPRE NOVIDADES

Fazendas finas e modas

2 A--Rua do Cabugá--2 B

J. BASTOS & C.

Pelo ultimo vapor recebemos de PARIS:
Córtes de vestidos diaphanos, alta novidade.
Vestidos da cachemira, especialidade.
Ditos de toile d'Alsace, grande moda.
Cachemira broché, tecido modernissimo.
Orlatienne, fazenda nova e padrões lindissimos.
Venitienne, combinação de fazenda lisa e lavrada de muito gosto.
Zephyr quadrilée, novidade.
Cachemiras de todas as côres com enfeites de Guipoure.
Plumetie, branco e de côres com lindos bordados.
Toile d'Alsace, variado sortimento.
Satin double, tecido de algodão e modernissimo.
Gase de algodão, em todas as côres, propria para bailes e theatros.
Leques diaphanos.
Ditos de setim.
Ditos de madreperola.
Guipoure de seda.
Bicos de seda diaphano, revolução da grande moda para enfeitar vestidos de sedas.
Chapéos de seda arrendados, novidade.
Sedas e setins, branco, preto e de côres.
Colchas de damasco de seda.
Ditas de crochet e Guipoure.

ESPECIALIDADES

Dolmans de seda e cachemira com enfeites de passemanterie e vidrilhos, guarnição de renda e franja.

Jersey de lã com enfeites de pelucia e bordados, escolhidos sortimentos d'estes casacos de malha, que vendemos de 8$000 a 15$000.

Fornecem-se as amostras de todos os artigos.

(Telephone n. 359)

Olinda

Cartorio do escrivão Sr. Caldas.

No dia 29 de Julho irá á praça pela renda de dous annos, perante o juiz de orphãos da comarca de Olinda, o sitio denominado Quadra, na praia do Janga, com 300 pés de coqueiros, com mattas e capoeiras, casa de tijolo, tendo dito sitio meia legoa de fundo e 1,800 palmos de frente, sob a base de 200$ annuaes.

Entre amigos

Com a ultima loteria do mez de Julho

Deixa de ter lugar por ter sido transferida a loteria n. 65, que era a ultima deste mez, como se vê do annuncio do *Diario* de 28 do andante, ficará para quando for annunciada.

Cavallo e botões.

Telegramma (resposta paga)

Bicos orientaes, grande variedade em cores e larguras, receberam o Pedro Antunes & C., e vendem barato; esperamos resposta ao 63 á rua Duque de Caxias, Nova Esperança; novo sortimento em leques de papel a 700 e 800 rs., preferencia exclusiva; ditos de seda, bonitas cores e lindas paisagens a 3$, é barrato! punhos e collarinhos bordados para senhora a 1$800 e 2$500; ditos com pintas de cores a 1$200; bonitos e delicados lenços de cores, ultima moda em gravatas, a 1$000. Resposta paga; vale a pena verem o que é: na loja de Pedro Antunes & C. n. 63, á rua Duque de Caxias.

Pintura domestica

PHARMACIA

Hermes de Souza Pereira & C. Successores

Recebeu grande sortimento desta excellente tinta de todas as cores e em latas de 1 a 5 libras, que continuam a vender por commodo preço: qualquer pessoa (criado ou menino) pinta com perfeição. Com esta tinta podem todos com pouco dispendio conservar suas casas sempre limpas.

Rua do Marquez de Olinda n. 27

José de Castro Guimarães

que em Goyanna tem o nome de José Gaspar Domingues de Souza não é mais cobrador da cocheira á rua da Imperatriz n. 29 desde Março, e é chamado á prestar contas dos dinheiros que recebeu, como consta das contas com os recibos, e entregar as contas que ainda tem em seu poder ao administrador daquella cocheira.

MOLESTIAS DO CORAÇÃO

Asma, Catarro

CURA CERTA

COM O EMPREGO DOS

Granulos Antimoniaes

DO

Dr PAPILLAUD

Relatorio favoravel da Academia de Medicina de Paris.
Approvados pela Junta de Hygiene do Brazil.

Deve-se exigir sobre cada Frasco os nomes de

E. MOUSNIER & L. PAPILLAUD

DEPOSITO GERAL:
Pharmacia GIGON, 25, rue Coquillière, PARIS
Em Pernambuco: Fran.co M. da SILVA & C.

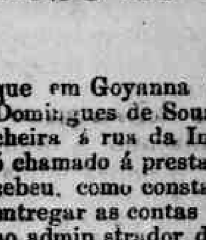

1882, Bordeaux: Medalha de Bronze; Blois: Medalha de Prata; Rochefort: Menção de Medalha de Prata, grande modelo.—1883, Amsterdam: Medalha de Prata dourada.—1885, Exposição do Trabalho: Admissão

FARINHA MÉLIN

Alimentação Rica
em principios azotados e phosphatados.

A FARINHA MÉLIN é o melhor auxiliar da ama de leite na alimentação das criancinhas. Experimentada com o melhor exito nas Creches, Hospitaes e Asylos, é soberana para as Crianças, pessoas idosas, fracas e as que soffrem de **Gastritis, Gastralgias, Molestias de Intestinos, Prisão de Ventre rebeldes**, e todas as Affecções que não permittem ao estomago supportar a alimentação necessaria para a producção da força e da saúde.

EXIGIR A MARCA REGISTRADA: A VIRGEM
Pharmacia MÉLIN, em Bordeaux (França)
Em Pernambuco: Fran.co M. da Silva & C.

AS
Enfermidades Secretas

BLENORRHAGIAS
GONORRHEAS
FLORES BRANCAS
CORRIMENTOS

recentes ou antigos são curados em poucos dias em secreto, sem regimen nem tisanas, sem cansar nem molestar os organos digestivos, pelas

PILULAS
e injecção de
KAVA
DO DOUTOR FOURNIER
PARIS 12 Place de la Madeleine

Exige-se sobre as Caixas, Rotulos e Frascos a assignação: *Kava Fournier*

Deposito em Pernambuco: Fran.co M. da SILVA & C.

ATKINSON
PERFUMARIA INGLEZA

afamada ha mais de um seculo; excede todas as outras pelo seu perfume delicado e exquisito.
TREZ MEDALHAS DE OURO
PARIZ 1878, CALCUTTA 1884
pela extra-fina excellencia de sua qualidade.
Perfumes modernos de Atkinson
FAGREA & CYMBIDIUM
de raro e peculiar perfume os quaes tendo sido registrados só podem ser obtidos por intermedio de seus Inventores ou Agentes destes.
AGUA DE COLONIA DE ATKINSON
sem rival pelo seu perfume e sua concentração.
Excede todas os productos similares vendidos sob o mesmo nome
AGUA FLORIDA DE ATKINSON
delicado perfume para o lenço distillado de uma escolha exquisita.
Encontra-se em Casa de todos os Negociantes e Fabricantes
J. & E. ATKINSON
24, Old Bond Street, Londres.
Marca de Fabrica—Uma "Rosa branca" sobre uma "Lyra de Ouro."

Fabrica de
PRODUCTOS ENOLOGICOS
DE ULYSSE ROY, em Poitiers (França)
Emile PROUST, Suc.or & Genro

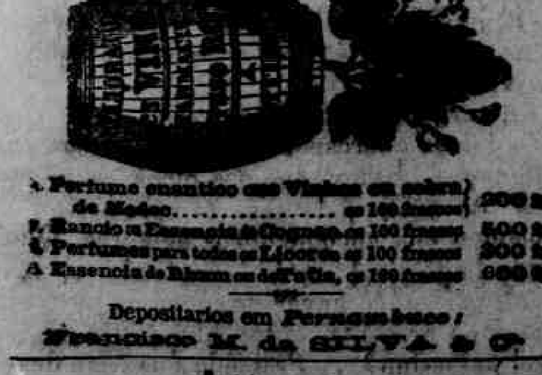

1. Perfume oenantico ... 200 fr.
2. Rancio ou Essencia de Cognac ... 100 francos 500 fr.
3. Perfumes para todos os Licores, os 100 francos 300 fr.
4. Essencia de Rhum ... os 100 francos 600 fr.

Depositarios em Pernambuco:
Francisco M. da SILVA & C.

Attenção

Uma senhora habilitada a fazer qualquer trabalho de agulha com toda a promptidão e aceio, offerece seus prestimos á rua de João de Barros n. 32, onde poderá ser encontrada, garantindo grande commodidade de preço.

O agente de leilões Pestana

está encarregado de comprar e vender bons predios nesta cidade; trata-se em seu escriptorio á rua do Vigario Tenorio n. 12.

Attenção

Compra-se ou aluga-se uma boa casa perto da cidade, desejando-se nos seguintes pontos: Soledade, Caminho Novo, Capunga, Passagem da Magdalena, tendo bom sitio, agua e gaz: quem tiver dirija-se á rua do Imperador n. 49, 1º andar, a tratar com o solicitador Antonio Neves.

EMULSÃO

DE

SCOTT

DE OLEO PURO DE

Figado de bacalháo

COM

Hypophosphitos de cal e soda

Approvada pela Junta de Hygiene e autorisada pelo governo

E' o melhor remedio até hoje descoberto para a **tisica, bronchites, escrophulas, rachitis, anemia, debilidade em geral, defluxos, tosse chronica e affecções do peito e da garganta.**

E' muito superior ao oleo simples de figado de bacalháo, porque, além de ter cheiro e sabor agradaveis, possue todas as virtudes medicinaes e nutritivas do oleo, além das propriedades tonicas reconstituintes dos hypophosphitos. A' venda nas drogarias e boticas.

Deposito em Pernambuco

VENDAS

— Vende-se um terreno sito na Casa-Forte, á rua da Amisade, com cacimba e fructeiras, tendo 150 palmos de frente e 300 de fundo: á tratar na rua da Imperatriz n. 42.

— Vende-se ou arrenda-se o engenho Jerusalem, na freguezia de Serinhãem, perto do porto de embarque e perto da estação de Ribeirão; engenho d'agua com bons terrenos, mattas, cercado, casa de vivenda, com 12 casas para moradores, casa de farinha, distilação, estribaria, e outras bemfeitorias; bem como boa safra para 800 pães. Os pretendentes podem dirigir-se para o mesmo engenho, ou para o escriptorio da rua do Bom Jesus n. 43, que acharão com quem tratar.

Bom emprego de capital

Vende-se a taverna da rua do Nogueira n. 1, muito bem localisada e bem apresentada, propria para principiante por ter poucos fundos, o motivo da venda se dirá ao comprador.

Cavallo

Vende-se um cavallo russo pedrez, andador do baixo a meio; quem pretender dirija-se á rua da Roda, cocheira do Candido, para vel-o, e trata-se na rua Imperial n. 191.

Pharmacia

Vende-se a armação com balcão, potes, vasilhame e mais pertenças da Botica do Recife, sita á rua do Bom Jesus n. 26, por preços muito commodos. Para informações, dirijam-se á botica franceza de Rouquayrol Freres, rua do Bom Jesus n. 22.

Carneiro da Cunha & C.

Liquidam os seguintes artigos mais barato que em outra parte, visto serem alguns comprados em leilão, a saber:

Lindos cretones claros a 240 e 280 rs., o covado.

Failes de novos gostos a 400 e 500 rs. o dito.

Linons com palmas de lã a 800 rs. o dito.

Idem com salpicos a 560 e 700 rs. o dito!

Popelinas com litras de seda a 280 e 320 rs., o dito para acabar.

Esguião pardo para vestidos a 500 e 560 rs. o dito.

Setinetas, novidades, a 320 e 360 rs., cores firmes.

Damascos de lã, largura de 2 metros, proprio para pannos de piano a 1$800 o covado; de cores proprias para mesas a 1$500 e 1$600 o dito.

Merinós pretos para luto, 2 larguras a 900, 1$, 1$200 e 1$500 o dito.

Idem de todas as cores a 1$ e 1$200 o dito.

Casemiras de 2 larguras, padrões inteiramente novos a 1$200, 1$600 e 1$800 o dito.

Setim macáo, de todas as cores, desde 800 rs. a 2$ o dito.

Atoalhado trançado e bordado a 1$400 e 1$500 o metro.

Bramantes de 4 larguras, superiores a 900 rs. e 1$400 o dito.

Idem de puro linho a 2$ o dito.

Idem de uma largura a 500 rs. o dito.

Guarnições de crochets para sofá e cadeiras a 8$.

Riquissimas colxas de dito a 12$ e 14$.

Lindas grinaldas e véos para Exmas. noivas a 14$.

Cortinados bordados a 6$500 e 10$ o par.

Idem em peças com 12 jardas, novos desenhos a 9$.

Toalhas felpudas de cores, para rosto, a 7$500 a duzia.

Meias inglezas, cruas a 3$500, 4$ e 6$ a dita.

Idem arrendadas para senhora a 8$ a dita.

Seroulas bordadas de bramante a 12$ e 16$ a dita.

Camisas superiores francezas a 38$ e 42$ a dita.

Cobertas de ganga, forradas a 2$500 e 3$.

Lençóes de bramantes, grandes a 2$.

Chales de casemira, idem, a 2$, 3$ e 5$.

Cortes de casemira ingleza a 3$, 4$ e 5$.

Cheviot superior, de 2 larguras, a 3$ e 3$500 o covado.

Vendas em grosso, damos desconto da praça

59=Rua Duque de Caxias=59

Carneiro da Cunha & C.

WHISKY

ROYAL BLEND marca VIADO

Este excellente Whisky Escossez é preferivel ao cognac ou aguardente de canna, para fortificar o corpo.

Vende-se a retalho nos melhores armazens molhados.

Pede ROYAL BLEND marca VIADO cujo nome e emblema são registrados para todo o Brazil.

BROWNS & C., agentes

Aproveitem!

Vende-se tudo barato

Largo de S. Pedro n. 4

Neste estabelecimento encontra-se sempre um completo sortimento de gaiolas e passaros nacionaes e estrangeiros, o melhor que ha neste genero, fructas maduras, balaios proprios para ninhos de canarios do imperio, esteirinhas para costura, vassouras do ará a 800 rs cada uma, que custa em outra qualquer parte a 1$ e 1$200, conserva de pimenta americana em bonitos frasquinhos a 120 rs. cada um, para acabar, massa de mandioca muito bem preparada, para bolos

Vende-se

o engenho Lago Formoso, perto da estação de Catende, é movido a agua e póde safrejar mais de 2,000 pães de assucar, com casa de vivenda, destilação e mais obras, todas novas e em optimo estado: a tratar no escriptorio á rua do Bom Jesus n. 12.

Cimento portland

Vende-se de diversas marcas, no armazem de Soares de Amaral Irmãos, á rua da Madre de Deus n. 22.

GRANDE LIQUIDAÇÃO

NA

Exposição central á rua larga do Rosario n. 38

Damião Lima & C., chamam a attenção das Exmas. familias para os preços seguintes:

Carreteis de 200 jardas á 80 rs.

Peças de bordados de 200 a 600 rs.

Ditas de um palmo a 2$500 e 3$000.

Fita n. 80 para faxa a 2$500.

Leques á regatas e D. Joannita a 1$000.

Frascos e extractos de Lubin, grandes, a 2$000.

Leques á D. Lucinda Coêlho a 6$000.

Toalhas felpudas a 500 600, e 1$000.

Duzia de meias para homem a 3$000.

Ditas para senhoras a 3$000.

Luvas de sêda a 2$000.

Meias de fio de sêda para menina a 1$000.

Colarinhos de linho a 500 rs.

Ditos de algodão a 320 e 400 rs.

Maços de grampos a 20 rs.

Peças de cordão para vestido a 20 rs.

Invisiveis grandes a 320 rs.

Grampos invisiveis a 60 rs.

Um leque de setim (novidade) a 6$500.

Ricas bolcinhas de madreperola de 1$500 á 6$.

Lã para bordar á 2$800.

Uma capella e véo de 15$000, por 12$000.

Um espelho de moldura por 5$500.

Uma pulseira de fita por 1$200.

Plissé a 400 e 600 rs.

Uma boneca grande de cêra por 2$500 e 3$000.

NA EXPOSIÇÃO CENTRAL

38---Rua Larga do Rosario---38

Florida

Loja de miudezas

Rua do Duque de Caxias n. 103

Os proprietarios deste grande estabelecimento de miudezas, modas e para accommodar os interesses da epoca, tem resolvido venderem por menos vinte por cento que em outra qualquer parte.

Pentes electricos á 600 rs.

Luvas de pellica a 2$500 o par.

Linha de carritel branca e de cores a 80 rs.

Grampos a 20 rs. o masso.

Invisiveis a 320 rs.

Vestuario de fustão bordado para criança a 3$000.

Pentes de regaço para criança a 100 rs. um.

Baleias a 360 rs. a duzia.

Haspas para anquinhas a 120 rs. o metro.

Bicos com tres dedos de largura a 1$500 e 1$800 a peça.

Linha de cores para crochet a 250 rs. o novello.

Papel amizade a 40 rs. o caderno.

Fita chineza a 320 rs. o masso.

Lenços de linho a 1$500 a duzia.

Lindos bicos de cores com 10 Jardas a 4$ e 5$ a peça.

Uma caixa com tres sabonetes desenhando uma rosa por 500 rs.

Meias de lã de cores para senhora a 1$500 o par.

Fazendas brancas

SO' AO NUMERO

40 — rua da Imperatriz = 40

Loja dos barateiros

Alheiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, vendem um bonito sortimento de todas estas fazendas abaixo mencionadas, sem competencia de preços,

A SABER:

Algodão—Peças de algodãozinho com 20 jardas, pelo barato preço de 3$800, 4$, 4$500, 4$..., 5$, 5$500 e	6$500
Madapolão—Peças de madapolão com 24 jardas a 4$500, 5$, 6$ até	12$000
Camisas de meia com listras, pelo barato preço de	800
Ditas brancas e cruas, de 1$ até	1$800
Creguella franceza, fazenda muito encorpada, propria para lençoes, toalhas e ceroulas, vara 400 rs. e	500
Ceroulas da mesma, muito bem feitas, a 1$200 e	1$500
Colletinhos da mesma	800
Bramante frances de algodão, muito encorpado, com 10 palmos de largura, metro	1$2
Dito de linho inglez, de 4 larguras, metro a 2$500 e	2$800
Atoalhado adamascado para toalhas de mesa, com 9 palmos de largura, metro	1$800
Cretones e chitas, claras e escuras, padrões delicados, de 240 rs. até	400
Baptista, o que ha de mais delicado no mercado, rs.	200

Todas estas fazendas baratissimas, na conhecida loja de Alheiro & C., esquina do becco dos Ferreiros

Algodão enfestado para lençoes

A 900 rs. e 1$000 o metro

Vende-se na loja dos barateiros da Boa-Vista algodão para lençoes de um só panno, com 9 palmos de larguras 900 rs., e dito com 10 palmos a 1$000 o metro, assim como dito trançado para toalhas de mesa, com 9 palmos de largura a 1$200 o metro. Isto na loja de Alheiro & C., esquina do becco dos Ferreiros.

MERINÓS PRETOS

A 1$200, 1$400, 1$600, 1$800 e 2$ o covado

Alheiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, vendem muito bons merinós pretos pelo preço acima dito. E' pechincha: na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Espartilhos

Na loja da rua da Imperatriz n. 40 vende-se muito bons espartilhos para senhoras, pelo preço de 5$000, assim como um sortimento de roupas de casimiras, brins, etc., isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

CASEMIRAS INGLEZAS

A 2$800 e 3$ o covado

Alheiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, vendem um elegante sortimento de casemiras inglezas, de duas larguras, com os padrões mais delicados para costume, e vendem pelo barato preço de 2$800 e 3$ o covado; assim como se encarregam de mandar fazer costumes de casemira a 30$, sendo de paletot sacco, e 35$ de fraque, grande pechincha: na loja dos barateiros da Boa Vista.

BRIM PARDO LONA

A 320 rs. o covado

Os barateiros da Boa-Vista vendem uma grande porção de brim pardo lona, por estar com principio de toque de mofo, pelo barato preço de 320 rs. o covado, é grande pechincha; na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Bordados a 100 rs. a peça

A rua da Imperatriz n. 40, vende-se peças de bordado, dous metros cada peça, pelo barato preço de 100 rs., ou em cartão com 50 peças, sortidas, por 5$, aproveitem a pechincha; na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

VAPOR

e moenda

Vende-se um bom vapor e moenda com pouco uso; a vêr no engenho Timbó-assú, muito perto da estação do mesmo nome; a tratar na rua do Imperador n. 48, 1º andar.

Cabriolet

Vende-se um em perfeito estado e por preço commodo; á tratar na rua Duque de Caxias n. 47

A Revolução N. 48

á rua Duque de Caxias, resolveu a vender os seguintes artigos com 25 0/0 de menos do que em outra qualquer parte.

Sedas lavradas de 2$000 por 1$000 o covado.

Cachemiras de côres a 1$200 o covado.

Ditas pretas a 1$000, 1$200, 1$400, 1$600 1$800 e 2$000 o covado.

Dita broché, de lã e seda, lindos tecidos, á 1$500 o covado.

Gorgorinas de listrinhas a 360 rs. o covado.

Setins a 800 e 1$200 rs. o covado.

Dito preto a 1$000 e 2$200 o covado.

Gase com bolinhas de velludo a 800 rs. o covado.

Lãs com bolinhas a 640 rs. o covado.

Velludilho liso e lavrado a 1$000 e 1$200 o covado.

Fustão branco a 440, 500, 560, 600 e 800 rs. o covado.

Grosdenaples pretos a 1$800, 2$000, 2$500 e 2$800 o covado.

Nansoc de côr a 300 rs. o covado.

Cretones finos a 360, 400 e 440 rs. o covado.

Cambraia de quadros a 1$500 a peça.

Dita transparente de 4$000 por 2$000 e 2$500 a peça.

Linon branco a 500 rs. o covado.

Fechús de retroz a 1$000 um.

Idem de lã, de 1$000 até 6$000.

Idem de pelussia a 5$000 e 6$500.

Idem de pelussia bordados a 7$000.

Cretones para chambre a 320 e 360 rs. o covado.

Cambraia com salpicos a 6$ rs. a peça.

Chapéos de sol de côres para senhoras a 7$500 um.

Brim de linho de côr a 1$200 o metro.

Linhos escossezes a 240 rs. o covado.

Zephiros listrados a 200 rs. o covado.

Tapetes para janella, piano e cama a 4$000, 6$000 e 7$000 um.

Ditos avelludados para sofá a 24$000 um.

Fustão de côr a 500 rs. o covado.

Setinetas lavradas a 500 rs. o covado.

Flanella branca a 400 rs. o covado.

Setinetas com desenhos lindos a 440 rs. o covado.

Cortes de casemira a 3$000, 3$500, 5$000 e 7$000.

Casemira de côr e preta a 1$800 rs. covado.

Timões bordados a 4$000 um.

Brim pardo lona a 360 e 500 rs. o covado.

Camisas de meia a 800, 1$000 e 1$200 uma.

Algodão com duas larguras a 800 rs. o metro.

Esguião amarello para vestidos a 500 rs. o covado.

Espartilhos couraça de 4$000 a 8$000 um.

Para as Exmas. noivas

Setins macáo a 1$200 e 2$000 o covado.

Popelinas a 600 rs. o dito.

Alpaca a 400 e 440 rs. o dito.

Setinetas lisas e lavradas a 500 e 560 rs. o dito.

Cortinados bordados a 7$000, 9$000 e 15$000 o par.

Capellas e véos finos a 10$ e 14$.

Colchas bordadas a 5$000, 7$000, e 8$000 uma.

Camisas nacionaes

A 2$500, 3$000 e 4$500

32= Loja á rua da Imperatriz = 32

Vende-se neste novo estabelecimento um grande sortimento de camisas brancas, tanto de aberturas e punhos de linho como de algodão, pelos baratos preços de 2$500, 3$ e 4$, sendo fazenda muito melhor do que as que veem do estrangeiro e muito mais bem feitas, por serem cortadas por um bom artista, especialmente camiseiro, tambem se manda fazer por encommendas, a vontade dos freguezes: na nova loja da rua da Imperatriz n. 32, de Ferreira da Silva.

Ao 32

Nova loja de fazendas

32 — Rua da Imperatriz = 32

DE

FERREIRA DA SILVA

Neste novo estabelecimento encontrará o respeitavel publico um variado sortimento de fazendas de todas as qualidades, que se vendem por preços baratissimos, assim como um bom sortimento de roupas para homens, e tambem se manda fazer por encommendas, por ter um bom mestre alfaiate e completo sortimento de pannos finos, casemiras e brins, etc.

Roupas para homens

32—Rua da Imperatriz—32

Loja de Pereira da Silva

Neste estabelecimento vende-se as roupas abaixo mencionadas, que são baratissimas.

Palitots pretos de gorgorão diagonaes e acolchoados, sendo fazendas muito encorpadas, e forrados	7$000
Ditos de casemira preta, de cordão muito, bem feitos e forrados	10$000
Ditos de dita, fazenda muito melhor	12$000
Ditos de flanella azul sendo ingleza verdadeira, e forrados	12$000
Calças de gorgorão preto, acolchoado, sendo fazenda muito encorpada	5$500
Ditos de casemira de cores, sendo muito bem feitas	6$500
Ditas de flanella ingleza verdadeira, e muito bem feitas	8$000
Ditas de brim de Angola, de muleskim e de brim pardo a 2$, 2$500 e	3$000
Ceroulas de greguellas para homens, sendo muito bem feitas a 1$200 e	1$600
Colletinhos de greguella muito bem feitos	1$000

Assim como um bom sortimento de lenços de linho e de algodão, meias cruas e collarinhos, etc.

Isto na loja da rua da Imperatriz n. 32

Riscados largos

a 200 rs. o covado

Na loja da rua da Imperatriz n. 32, vendem se riscadinhos proprios para roupas de meninos e vestidos, pelo barato preço de 200 rs. o covado tendo quasi largura de chita franceza, e assim como chitas brancas miudinhas, a 200 rs. o do, e ditas es curas a 240 rs., é pechincha loja de Pereira da Silva.

Fustões, setinetas e lãsinhas a 500 rs. o covado

Na loja da rua da Imperatriz n. 32, vende-se um grande sortimento de fustões brancos a 500 rs. o covado, lãsinhas lavradas de furta-cores fazenda bonita para vestidos a 500 rs. o covado, e setinetas lisas muito largas, tendo de todas as cores, á 500 rs. o covado, é pechincha: na loja de Pereira da Silva.

Merinós pretos a 1$2

Vende-se merinós pretos de duas larguras para vestidos e roupas para meninos a 1$200 e 1$800 o covado, e superior setim preto para enfeites a 1$500, assim como chitas pretas, tanto lisas com de lavoures brancos, de 240 até 320 rs.; na nova loja de Pereira da Silva á rua da Imperatriz numero 32.

Algodãosinho frances para lençóes a 900 rs., 1$ e 1$200

Na loja da rua da Imperatriz n. 32, vende-se superiores algodãosinhos francezes com 8, 9 e 10 palmos de largura, proprios para lençóes de um só panno pelo barato preço de 900 rs. e 1$000 o metro, e dito trançado para toalhas a 1$280, assim como superior bramante de quatro larguras para lençoés, a 1$500 o metro, é barato; na loja de Pereira da Silva.

Roupa para meninos

A 4$, 4$500 e 6$

Na nova loja da rua da Imperatriz n. 32, se vende um variado sortimento de vestuarios proprios para meninos, sendo de palitosinho e calcinha curta, feitos de brim pardo, a 4$000, ditos de molesquim a 4$500 e ditos de gorgorão preto enfeitado casemira, a 6$, são muito baratos; na loja de Pereira da Silva.

Polvora, tijolos e telhas

Vende Candido Thiago da Costa Mello em seu deposito á rua Imperial n. 332, olaria, — Tabatinga numero 231.

200,000:000

LOTERIA

DAS

ALAGOAS

CORRE NO DIA 3 DE AGOSTO

INTRANSFERIVEL! INTRANSFERIVEL!

O portador que possuir um vigesimo desta importante loteria está habilitado a tirar......

10:006$000.

Os bilhetes acham-se a' venda na Casa Feliz, praça da Independencia ns. 37 e 39.

Corre no dia 3 de Agosto 1886, sem falta.

LOTERIA DE ALAGOAS

O portador de dous vigesimos desta importante loteria do custo de 2$200 está habilitado a tirar

20:012$000

Preço em porção

Vigesimo. . . . . 1$000

A' RETLHO

Vigesimo. . . . . 1$100

A RODA DA FORTUNA

36---Rua Larga do Rosario---36

Aos 1.000:000$000

200:000$000

100:000$000

GRANDE LOTERIA

DE 3 SORTEIOS

Em favor dos ingenuos da Colonia Orphanologica Isabel

DA PROVINCIA DE PERNAMBUCO

Extracção: no dia 15 de Dezembro de 1886.

O thesoureiro, Francisco Gonçalves Torre

FAZENDAS BARATAS

Na bem conhecida loja da rua Primeiro de Março n. 20

JUNTO DO LOUVRE

Grande sortimento de madapolões de 4$500, 5$, 5$500, 6$, 6$500 7$500 e 8$000

Algodões brancos, superiores qualidades, de 4$, 4$500, 5$, 5$500, 6$ e 6$500.

Saperiores cretones de 320 a 500 o covado.

Batistes, lindro padrões, a 200 e 320 rs. o covado.

Fustões brancos de novos desenhos a 440 e 500 rs. o covado.

Cobertas de ganga, forradas, de dous pannos a 3$ 500.

Ditas de ganga cretone, bonitos padrões, a 3$000.

Lençoes de bramante, de linho, de 2$ a 4$000 a um.

Ditos de algodão de 1,800 a 2$500.

Toalhas felpudas, de tamanho regular a 5$000 a duzia.

Ditas grandes para banhos a 2$000 uma.

Lenços de algodão de 1$800 a 2$200 a duzia.

Ditos de algodão, com barra, a 2$400 a duzia.

Brim pardo, claro, a 300, 400 e 700 rs. o covado.

Dito trançado, lona, a 1$, 1$100 e 1$200 o meto.

Cortes de vestido de cretone de 20$ por 8$000.

Guardanapos de linho de 3$500 a 6$ a duzia.

Grande variedade de anquinhas de 2$ a 5$000.

Meias cruas para homem a 5$, 6$, e 7$000 a duzia.

Chambres muito bem preparados, para homem, de 5$ a 10$000.

Casemira diagonal, preta e azul escuro, a 2$500 o covado.

Algodão-trançado de duas larguras a 1$300 a vara.

Bramante de algodão, de quatro larguras, de 1$500, 1$800 e 2$000 a vara.

Dito de linho idem idem de 2$, 2$500 3$ e 4$000 a vara.

Leques de papel, de lindos desenhos, de 500, 800 e 1$000.

Merinó preto e azul a 1$400 rs. o covado.

Setinetas lisas de todas as cores a 440 rs. o covado.

Guarda pó de brim de linho pardo a 4$, 5$ e 6$000.

Oxford para camisas, lindos padrões, a 280 300 e 340 rs, o covado.

Velbutinas de todas as cores a 1$000 o covado.

Molesquin de cores, bonitos padrões, a 600 rs. o covado.

Chales de algodão a 1$200, 1$400, 1$600 e 2$000.

Costumes para banhos de mar a 8$ e 10$000.

Cortinados bordados para cama e janellas a 8$ 10$, 12, 14 e 16$000 o par.

Grande sortimento de roupa feita para trabalhadores de campo.

Encarregamo-nos tambem de mandar fazer qualquer roupa para homens e meninos, para o que temos um habil official e um grande sortimento de pannos, brins, casemiras, etc.

Quem precisar de algum artigo bom e barato, deverá visitar de preferencia este antigo e acreditado estabelecimento.

Rua Primeiro de Março n. 20

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

Discurso pronunciado na sessão de 24 de Julho de 1886

NEGOCIOS DE PERNAMBUCO

O Sr. Rosa e Silva—Pedi a palavra, Sr. presidente, para occupar-me de assumptos que interessam seriamente á provincia de Pernambuco, mas, antes de fazel-o, permitta-me a Camara que eu dê uma breve resposta ao meu illustre comprovinciano, deputado pelo 5.º districto, pois S. Exc. foi muito injusto nas accusações que formulou, por occasião de discutir o orçamento da justiça.

O candidato conservador, competidor do nobre deputado no ultimo pleito, foi o Sr. Dr. Francisco do Rego Barros de Lacerda, que é incapaz de animar violencias, ou aconselhar fraudes. (Apoiados). O 1.º vice-presidente em exercicio, é o Sr. Dr. Ignacio Joaquim de Louza Leão, que tem administrado a provincia dignamente, e é cidadão muito criterioso, de espirito moderado e reconhecido amor á legalidade. (Apoiados). Ambos já foram membros desta Camara e tem em seu passado a confirmação de minhas palavras. (Apoiados). Si, portanto, o estado da comarca de Bom Jardim é melindroso, conforme o descreveu o nobre deputado pelo 5.º districto, póde S. Exc. estar certo de que o digno 1.º vice-presidente da provincia de Pernambuco será o mais empenhado em dar as providencias necessarias, para que a ordem publica não soffra alteração.

A proposito, Sr. presidente, seja-me licito extranhar que o meu distincto comprovinciano, cuja ausencia neste momento eu lamento, tenha dado da tribuna um conselho, que reputo máo e perigoso qual o da reacção por todos os meios. O que o nobre deputado devia aconselhar aos seus amigos, como eu peço a todos os habitantes de Bom Jardim, é que, diante das divergencias que os separam, procurem ser calmos e moderados, lembrando-se de que não têm o direito de fazer correr o sangue pernambucano, no pleito eleitoral, quaesquer que sejam os vencedores ou vencidos. E' esse o dever primordial de todo o bom cidadão, e é tambem condição indispensavel para que seja uma verdade a eleição. Só nesse terreno poderá a victoria ser honrosa a qualquer dos lados.

Eu, portanto, deploro que o meu illustre comprovinciano, a cujos nobres sentimentos faço justiça, cedendo na occasião a impulsos partidarios, tenha dado a seus amigos tão pernicioso conselho, só por suppôr que ha o plano de vencer a todo o transe, o que considero inexacto, conforme já fiz ver, e S. Exc. mesmo ha de reconhecer adiante.

Foi tambem injusto o illustre representante do 5.º districto de minha provincia, censurando o administrador dos correios de Pernambuco, que é inquestionavelmente um funccionario zeloso. O facto a que se referio o nobre deputado terá, sem duvida, explicação diversa daquella que foi dada por S. Exc.

Feitas estas ligeiras considerações, em justa defesa aos amigos accusados, passo, senhores, a occupar-me dos assumptos, para tratar pos quaes pedi a palavra.

Ha annos, pretende-se firmar em minha provincia um monopolio perigoso, monopolio esse que tem sido nobremente repellido varias vezes, mas outras tantas renovado, e que, peza-me dizel-o, Sr. presidente, parece tender agora ao fim almejado.

Em 1882, V. Exc. deve lembrar-se, celebrou-se na provincia de Pernambuco um contracto para fornecimento de carnes verdes. Por esse contracto concedeu-se garantia de 7 % a uma companhia anonyma, que devia incorporar-se, com o capital de 500:000$. Considerou-se que essa garantia importava um monopolio e contra esse contracto de carnes verdes levantou-se o clamor publico, a maioria da Assembléa Provincial de Pernambuco, a impressa desta côrte e a Camara dos Srs. Deputados, cahindo elle, finalmente, aos golpes vibrados pelos orgãos mais autorizados da opinião nacional.

Parecia, senhores, que uma idéa que, mesmo depois de traduzida em contracto, havia naufragado diante da condemnação da opinião nacional, estava irremediavelmente perdida. Mas, não. O anno passado a tentativa renovou-se (e a Camara vai ver de que modo), aproveitando-se das lições colhidas da experiencia.

O contracto de 1882 tinha levantado contra si o clamor publico, além de outras razões, porque havia sido feito clandestinamente—quanto em que ordinariamente se envolvem os grandes escandalos, o contracto de 1885, contra o qual me levanto, foi celebrado mediante concurrencia publica, mas concurrencia illusoria, como costumam ser essas a que todos os interessados comparecem de commum accordo. (Apoiados).

O contracto de 1882, Sr. presidente, tinha encontrado uma barreira invencivel na approvação dos estatutos da companhia que em virtude delle se organizou, porque, como sociedade anonyma, que era, dependiam os seus estatutos da approvação do governo, e não ha governo que approve estatutos de uma companhia, que tem por fim monopolisar um genero de primeira necessidade. (Apoiados).

O contracto de 1885, Sr. presidente, foi feito igualmente com uma companhia; mas, para illudir-se aquella garantia salutar da lei de 1882 que rege as sociedades anonymas, elle foi assignado por uma firma, Oliveira Castro & C., permanecendo assim occulta a sociedade que ella representa.

Já vê, portanto, V. Exc. que a questão é a mesma, que ella é digna da attenção deste illustrado parlamento, digna da solicitude de todos nós, que não devemos deixar que se sacrifiquem os interesses da provincia de Pernambuco, e quiçá de algumas de suas irmãs, em favor de uma companhia. (Muito bem).

Os Srs Bento Ramos e Paula Primo—Os interesses de diversas provincias, e não somente de uma: os interesses de Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte, Ceará e Piauhy.

O Sr. Coelho Rodrigues—Apoiado.

O Sr. Rosa e Silva—E' exactamente o que estou dizendo.

Sr. presidente, o dever de protestar contra semelhante contracto afigurou-se-me tanto mais urgente, quanto fui ha dias sorprendido com a noticia da apresentação de uma proposta, na Assembléa Provincial de Pernambuco, para a prorogação desse contracto, que apenas está em seu primeiro anno de execução.

O Sr. Coelho Rodrigues—Quem foi o autor dessa indicação?

O Sr. Rosa e Silva—Senhores, a prorogação prévia de semelhante contracto, que apenas começou a ter execução, é um acto que dispensa commentarios e não tem justificativa possivel. Porem não é tudo:

Além da prorogação do contracto, propoz-se tambem que se augmentassem os preços, mediante os quaes a companhia se tinha obrigado a fornecer carne á população da cidade do Recife!!

Confio, Sr. presidente, que essa proposta não será approvada pela maioria da Assembléa Provincial...

O Sr. Juvencio de Aguiar—Creio que já foi rejeitada.

O Sr. Rosa e Silva—... mas isto não me inhibe de erguer neste recinto minha palavra contra semelhante contracto, porque elle importa a violação da lei constitucional e a preterição de legitimos interesses da provincia que represento. (Muito bem).

Senhores, eu não preciso demorar-me em demonstrar, perante camara tão illustrada, a inconstituicionalidade e a inconveniencia de semelhante contracto. (Apoiados).

O contracto é inconstituicional, porque deu a companhia contractante do abastecimento de carcarnes verdes a preferencia para os talhos dos mercados publicos e, alem disto, o abate de 50 % no aluguel diario desses talhos. A simples preferencia dos talhos dos mercados publicos, dizem-no todos aquelles que entendem desse genero de negocio, constitue por si só um monopolio, pois bem: a companhia concessionaria do abastecimento das carnes verdes ao Recife, tem alem da preferencia, o abate de 50 % no aluguel diario dos talhos.

Por consequencia, vê V. Exc., Sr. Presidente que está completamente afastada, impossibilitada, a concurrencia publica. (Apoiados).

Senhores, si é difficil ao pequeno capital luctar contra o grande capital, se é difficil a um individuo luctar contra uma companhia, muito mais difficil se torna essa lucta quando a mesma companhia acha-se escudada em concessões dos poderes publicos. (Apoiados).

Conseguintemente, a inconstituicionalidade desse contracto de carnes verdes é uma verdade que não póde ser contestada, bastando attender-se a natureza e importancia das concessões feita, para que reconheça a existedcia do monopolio, que apenas foi disfarçado.

Senhores, eu faço justiça aos sentimentos, que predominaram naquelles bue concorreram o anno passado para que fosse approvado o contracto de carnes verdes.

O Sr. Coelho Rodrigues—Em alguns pode ser, mas em outros houve má fé.

O Sr. Rosa e Silva—Acredito que a intenção de todos elles foi boa...

O Sr. Coelho Rodrigues—De todos, não.

O Sr Rosa e Silva—... porque é meu costume, até prova em contrario, respeitar as convicções

Demais, Sr. presidente, sou forçado a confessar que a companhia procedeu com sagacidade, pretendendo apenas o prazo de tres annos e allegando que, si durante esse tempo o contracto tivesse dado máu resultado, facil seria á Assembléa Provincial não renoval-o. E a camara comprehende que a idéa de constituir um contracto, um simples ensaio, muito deve ter influido para que alguns não lhe oppuzessem logo resistencia, sendo elle approvado por poucos votos.

Eu, senhores, fui um daquelles que immediatamente o combateram, como combati o de 1882 e combaterei qualquer outro contracto de carnes verdes, porque, não comprehendo, nem concorrerei jamais, para que um genero de primeira necessidade, essencial á alimentação publica, seja objecto da exploração de uma companhia.

O Sr. Coelho Rodrigues—Principalmente presidida por aquella sociedade dos 13, cujo contracto foi publicado.

O Sr. Bento Ceciliano—Apoiadissimo.

O Sr. Rosa e Silva—Por quem quer que seja, visto como o defeito principal está na natureza do objecto. Senhores, eu considero inconveniente todo o contracto de carnes verdes, porque, por melhor que seja, ha de sempre produzir o monopolio, e este será a morte da industria pastoril da provincia de Pernambuco. (Apoiados.)

O Sr. Tarquinio de Souza—E do Rio Grande do Norte e de outras provincias. (Apoiados.)

O Sr. Rosa e Silva—E das suas irmãs do norte, como bem ponderam os illustres collegas em aparte.

O Sr. Tarquinio de Souza—V. Exc. está prestando um bom serviço.

O Sr. Coelho Rodrigues—Serviço relevante.

O Sr. Rosa e Silva—Desde que um só é comprador e muitos são os vendedores, V. Exc. sabe que a lei economica se impõe com todo o rigor: o preço do gado necessariamente baixa. (Apoiados.)

E, effectivamente, desde que foi celebrado esse pernicioso contracto na provincia de Pernambuco, baixou o preço do gado, sendo grandemente prejudicados os criadores, em beneficio exclusivo da companhia que se organisou para explorar a alimentação publica. (Apoiados.)

Ora, senhor presidente, um contracto contra o qual se levanta a nossa lei constitucional, um contracto que por todos os principios se demonstra que é máo e fere interesses legitimos de uma industria que cumpre animar e não atrophiar (apoiados); semelhante contracto não deve permanecer de pé diante do poder nacional constituido, que tem em suas attribuições a faculdade de revogal-o.

Eu, portanto, Sr. presidente, vou mandar á mesa, juntamente com outros collegas, um projecto revogando a lei provincial que approvou esse contracto, e espero da solicitude de V. Exc. pelos negocios publicos e do empenho e zelo das illustres commissões, ás quaes tem de ser remettido o projecto, que sobre elle, interponham o seu parecer no praso mais breve possivel.

E' uma questão constitucional, que fere interesses reaes de uma classe importante; está, por conseguinte, no caso de merecer a attenção deste parlamento. (Apoiados.)

Sr. presidente, aproveitando a minha estada na tribuna, passo a solicitar do governo do meu partido a sua attenção para uma questão antiga, porém cada vez mais importante— a discriminação das rendas geraes e provinciaes.

O estado das provincias, disse aqui o honrado presidente do conselho, é miseravel.

O Sr. Coelho Rodrigues—E é verdade.

O Sr. Rosa e Silva—Esta confissão é muito grave e traduz para o governo, que S. Exc. dignamente preside, a obrigação de melhorar a sorte das provincias que não podem ser tratadas como proscriptas.

Reconheço, Sr. presidente, que a questão é melindrosa, e talvez mais seria do que a primeira vista parece, por causa dos interesses que se contrapõem, porém deve ser resolvida e parece-me conveniente que o seja quanto antes.

O Sr. Lucena—Não pode ser mais adiada.

O Sr. Rosa e Silva—Penso que sim. Entretanto direi com franqueza que, si o governo, cogitando della com seriedade, entender que a não póde resolver já vantajosamente, eu prefiro a solução lenta, mas acertada e definitiva, a qualquer expediente de occasião, que pode agradar no momento, mas para produzir em seguida a desillusão pela certeza e evidencia da sua inefficacia.

O Sr. Coelho Rodrigues dá um aparte.

O Sr. Rosa e Silva—Assim, por exemplo, aconteceu com a solução de 1882.

O Sr. Coelho Rodrigues—A solução de 1882 foi dissolução.

O Sr. Rosa e Silva — Além de constituir um grave attentado constitucional (apoiados), que já foi brilhantemente profligado neste parlamento, attendeu aos reclamos de uma classe com prejuizo de todas as outras (apoiados); e posso dizel-o, nem ao menos satisfez a propria classe reclamante, porque em definitiva não resolveu a questão.

O Sr. Coelho Rodrigues e outros Srs. deputados—Apoiado.

O Sr. Rosa e Silva—Sim, senhores, a questão dos impostos provinciaes de Pernambuco está de pé, tal qual se achava antes de 1882 (apoiados), com a differença apenas, note bem a camara, que aggravaram-se as condições financeiras da provincia de Pernambuco, a qual durante todo esse tempo estorceu-se nas garras da miseria financeira. (Apoiados.)

E' assim que a divida da provincia por esse motivo augmentou em cerca de 3,000:000$, o que quer dizer um novo onus para o contribuinte de mais de 200:000$ annuaes; e inutilisaram-se muitos dos seus melhoramentos materiaes, pelas deficiencia da verba destinada para conservação e reparos de obras publicas. (Apoiados e apartes.)

O *deficit* annual passou a ser, conforme observam os meus distinctos collegas, de cerca de.... 1.000:000$, ficando a provincia reduzida a viver de emprestimos e atrazada quatro a cinco mezes para com os seus funccionarios, facto esse que felizmente não tinha precedente em Pernambuco.

Eis ahi, senhores, os fructos que colhemos da tão apregoada suspensão dos impostos de consumo. Eu, por conseguinte, não desejo nem applaudiria solução identica. Penso, porém, que é justa a reclamação do commercio, que é preciso acabar para sempre com os impostos provinciaes de importação disfarçados, subistituindo-os por outros, em virtude de uma razoavel discriminação, a qual poderá até simplificar, e muito, o nosso systema tributario, evitando que um só imposto seja ao mesmo tempo geral e provincial, como actualmente acontece. D'ahi resultarão não pequenas vantagens para os contribuintes, e maior facilidade e economia na arrecadação das rendas, que realmente póde ser muito melhorada. (Apoiados.)

Sei, Sr. presidente, que aqui mesmo muitos collegas consideram desarrasoada essa aspiração das provincias, e chegam até a dizer que ellas devem unicamente appellar para os côrtes em suas despezas, não podendo contar com a intervenção do Estado para melhorarem as suas condições economicas.

Não contesto que, diante da crise financeira que atravessa o paiz, o dever de economia se impõe, quer ao Estado, quer ás provincias; mas tudo tem seu limite, e é preciso contar com a contingencia humana em taes assumptos. Em relação a Pernambuco, por exemplo, eu direi que é impossivel equilibrar o orçamento, supprimindo o imposto de gyro ou de consumo, sem substituil-o por outros, ou então cortar despesas de natureza geral, que correm por conta dos cofres provinciaes. Qualquer dessas soluções, porém, depende de cooperação do poder geral, e por isso reclamo a sua attenção.

Argumentarei com o exemplo do proprio orçamento geral. Aquelle que pretendesse cortar nesse orçamento verbas no valor de 40 ou 50,000:000$ tentaria o impossivel e nem seria tomado ao serio, pois córtes tão profundos em despezas já creadas, são praticamente irrealisaveis, segundo demonstra a historia de todos os paizes. E a prova é que, encerrando-se desde muito os nossos orçamentos com *deficits*, correspondentes apenas a quinta ou sexta parte da receita geral, ainda elles perduram.

Pois bem: se essa é uma verdade pratica, ao ponto de dizer-se que, em materia de despezas publicas, é já um grande passo conseguir sustar o seu desenvolvimento, como pretender-se razoavelmente que a provincia de Pernambuco reduza 40 a 50 % de suas despezas, quando ella tem um orçamento limitado e serviços imprescindiveis a custear?

O orçamento de Pernambuco, em 1882, era de pouco mais de tres mil contos, e só o imposto de consumo contribuia com mil e quatrocentos contos para a satisfação dos seus encargos, isto é, com quasi metade de toda a receita. Creio, senhores, que basta a divulgação destes dados, para que se possa avaliar quão profundo foi o golpe que soffreram as finanças d'aquella provincia, assim como para que se reconheça a impossibilidade em que ella se acha de prescindir desse imposto, sem uma razoavel substituição, principalmente attendendo-se a que Pernambuco auxilia a manutenção de estabelecimentos de caridade, que fazem honra a este imperio, sustenta os presos pobres de todo o norte e tem em seu orçamento verbas avultadas, destinadas a força policial, instrucção publica e outras despezas necessarias, que demandam grandes sacrificios e não podem ser muito diminuidas, por maior que seja o espirito de economia. (Apoiados.)

E' por isto que, apezar das justas reclamações do commercio, e a despeito da condemnação de ambos os partidos, a assembléa provincial do anno passado, que tinha maioria liberal, vio-se na triste necessidade de inventar o imposto de gyro, que é o mesmo imposto de consumo sob fórma differente, e como elle igualmente imposto de importação disfarçado. E é por isso tambem que, não obstante ser infenso a esse imposto, eu não censuro o acto pelo qual o honrado ministro da fazenda mandou proceder a sua cobrança pela alfandega.

Elle é um mal para a provincia, mas é um mal infelizmente inevitavel, emquanto não se fizer a discriminação das rendas provinciaes.

Suppõe-se geralmente, Sr. presidente, que essa discriminação só póde ter lugar, cedendo o Estado uma parte consideravel dos seus rendimentos, em beneficio das provincias. Não ha tal. Quanto a Pernambuco basta uma troca de impostos, pois o commercio de bom grado pagará ao Estado os 10 % provinciaes, e a provincia não reclama mais do que o equivalente desse imposto. O que o commercio não quer é a desigualdade das taxas, a guerra inter-provincial, e tem rasão.

Assim, pois, eu entendo que a questão póde e deve ser resolvida pelo Estado. E pareceu-me tanto mais opportuno pedir a attenção do governo para esse magno assumpto, quanto eu vejo, com prazer, figurar na bandeira do meu partido o programma da reorganisação financeira, que, estou certo, não ha de limitar-se aos emprestimos feitos, os quaes, embora tenham sido realisados com louvavel pericia, não passam, em substancia, de expedientes governamentaes ou medidas preparatorias, uma vez que se trata de reorganisação.

O governo annunciou-nos e está obrigado a tratar sériamente da reorganisação das finanças geraes. Pois bem, contemple o nobre ministro da fazenda em seu plano as provincias, procure melhorar-lhes a sorte, resolvendo o magno problema da discriminação das rendas, para o que já ha muito trabalho feito, e tem S. Exc. á disposição todos os dados officiaes, que podem ser necessarios. Só assim a reorganisação será completa e efficaz, pois não é possivel que o Estado prospere francamente, emquanto as provincias continuarem no estado de miseria, proclamado pelo honrado presidente do conselho.

Portanto, concluindo direi que, sendo tambem do programma conservador—« o desenvolvimento pratico dos principios liberaes consagrados na constituição », eu poço e espero que o governo attenderá as justas necessidades das provincias, honrando assim o glorioso passado do nosso partido, que se inscreve, na historia brasileira em paginas brilhantes e fecundas para a prosperidade deste paiz, o qual só será realmente grande quando todo o imperio puder florescer ao influxo benefico da liberdade constitucional.

(Muito bem! muito bem! O orador é comprimentado).

SESSÃO EM 20 DE JULHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. ANDRADE FIGUEIRA

(Continuação)

Affirma que todos que se interessam pela causa publica estão accordes na necessidades de elevar o nivel moral da magistratura, já dotando-a com vencimentos correspondentes a tão alto encargo, já estabelecendo regras e normas para as respectivas nomeações.

Entretanto, vê com desgosto que esses esforços limitam-se ás rhetoricas do parlamento e nada se faz de accôrdo com os reclamos da opinião e dos partidos.

Observa que o mal principal provém do espirito partidario que tem inspirado as nomeações de juizes; o nobre deputado Sr. Candido de Oliveira hontem attribuio á ignorancia os grandes males que provém da magistratura; é certo que a ignorancia vai attingindo proporções extraordinaria (apoiados), devido ás reformas repetidas de organisação de ensino e especialmente ao patronato que se nota nas faculdades, sobretudo na do Recife; mas o vicio radical reside no espirito partidario; principalmente na provincia de Minas-Geraes não tem havido o menor escrupulo no provimento de lugares de juizes de direito.

Affirma que os ministros da justiça da situação liberal escolhiam de preferencia para os cargos de juizes os melhores cabalistas eleitoraes do seu partido; é assim que foram escolhidos para diversas comarcas cidadãos que nellas nasceram, que alli fizeram suas armas na politica local e ganharm suas nomeações graças a serviços eleitoraes e principalmente á sanha com que perseguiram os conservadores.

Para não se dizer que é declamação, o orador cita o Dr. Antonio Cesario de Faria Alvim, juiz que nasceu na cidade de Uberaba, onde é chefe de partido seu irmão candidato constante a todas as eleições; já na eleição de 1878 foi aquelle juiz escolhido para delegadado de policia na cidade de Ubá, porque alli era forte o partido conservador e era preciso um homem de pulso como aquelle para a conquista do municipio.

O orador (vendo occupar o seo lugar o Sr. Cesario Alvim) diz que não tem o proposito de fazer accusações áquelle juiz de direito, irmão do nobre deputado; referio-se a elle como um daquelles a que havia alludido: a seu tempo discutirá os actos desse juiz.

O Sr. Cesario Alvim: Esse juiz de direito, durante a situação liberal, não mereceu uma só accusação do partido conservador.

O Sr. Carlos Peixoto aprecia o aparte do nobre deputado, porque lhe dá occasião de responder a uma objecção igual que a seu tempo tomará na devida consideração.

Affirma que se os conservadores não fizeram accusações nesse tempo, é porque o partido liberal vivia em constante luta entre si, por isso os conservadores tiveram algum tempo de paz.

Cita em seu favor o testemunho do illustrado presidente da Camara, que quando presidio a provincia de Minas a qual se recorda saudosa de sua justiceira e esclarecida administração, teve occasião de conhecer o que são alli os liberaes quando se trata de arranjos para o seu partido.

A' predisposição tenaz dos liberaes mineiros para arranjarem tudo quanto fôr a bem do seu partido, attribue o orador o grande numero de juizes liberaes nomeados para Minas.

Não é infenso á nomeação de juizes liberaes, mas não quer, por exemplo, que se nomeem para alguma provincia juizes de direitos como o da Januaria, cujo procedimento como homem partidario tem posto aquella comarca em estado de sitio, obrigando os seus habitantes a fugirem d'alli com todos os seus haveres.

Não pede que se nomeem juizes conservadores em substtituição de liberaes, mas ao menos que se removam estes de umas para outras comarcas.

Referindo-se ao orçamento da justiça, lamenta a exiguidade da verba para a creação de termos e provimento de comarcas, e lembra a necessidade instante que ha de prover a certos termos e comaroes que não têm juizes formados.

Tinha ainda algumas considerações a fazer, mas deixa-as para occasião opportuna, por ter dado a hora.

Vem á mesa, é lida e remettida á commissão de orçamento para dar parecer, a seguinte emenda:

« Fca o governo autorisado a crear na capital da provincia de S. Paulo uma junta commercial do typo estabelecido nos arts. 3.º segunda parte e 11. § 2.º do decreto n. 6,383 de 30 de Novembro de 1885. Sala das sessões, em 19 de Julho de 1886. —*Duarte de Azevedo.* »

Vem á mesa, são lidas e apoiadas para entrarem em discussão, conjuntamente com o projecto, as seguintes emendas:

« Fica o governo autorisado a supprimir uma vara de juiz direito na cidade de S. Luis do Maranhão, e as varas privativas de juiz de orphãos dos termos de Campos na provincia do Rio de Janeiro, e de Santo Amaro e Cachoeira na provincia da Bahia.—*Duarte de Azevedo.* »

— « Na prohibição de nomeação de juizes de direito para comarcas vagas emquanto houver juizes de direito avulsos, vencendo ordenado, comprehende-se a da remoção de juizes de 1.ª entrancia para as comarcas de 2.ª ou 3.ª entrancias se juizes em disponibilidade tiverem direito a comarcas destas categorias.—*Candido de Oliveira.* »

« Fica o governo autorisado:

« 1.º A supprimir os tribunaes das relações das provincias de Goyaz e Matto-Grosso, annexando o districto da primeira á relação de S. Paulo e o da segunda á de S. Pedro do Sul.

« 2.º A augmentar com mais quatro desembargadores uma das relações de S. Paulo e Minas-Geraes.—*Duarte de Azevedo.* »

A discussão fica adiada pela hora.

INTERPELLAÇÃO

Entra em discussão a seguinte interpellação:

« 1.º Em que disposição legal se funda o governo para affirmar que tem direito a dote S. A. o Sr. Duque de Saxe.

« 2.º Se o governo julga-se habilitado independentemente de especial autorisação do poder legislativo a effectuar a entrega desse dote?

« 2.º No caso affirmativo qual a verba do orçamento para tal fim destinada.—*Lourenço de Albuquerque.* »

Entra no salão o Sr. ministro do imperio e occupa a sua cadeira.

O Sr. Lourenço de Albuquerque diz que quando se discutio o orçamento do imperio, declarou o nobre ministro que o governo tratava de entregar a S. A. o Sr. Duque de Saxe o dote que foi garantido em seu contrato matrimonial. O orador sustenta que esse contrato não garantio a Sua Alteza, dote algum; e como póde estar em erro, pede ao nobre ministro do imperio que diga á camara qual a lei, ou acto official que deu esse direito ao Sr. Duque de Saxe.

Julga que a questão não é somenos, porque, se fica mal a um povo ou a um particular não pagar o que deve, mal tambem lhes ficará pagar o que não devem.

O casamento de Sua Alteza foi precedido de um contrato, uma escriptura antenupcial, lei que devia regular os direitos provenientes desse acto. Leu esse contracto, datado de 1 de Novembro de 1864, assim como a lei n. 166, de Setembro de 1840, e bem assim a lei de 27 de Julho de 1864 e em nenhum desses actos encontrou o orador fundamento algum para a opinião do governo.

Lê, diversos artigos do contrato, que estabelecem que os augustos consortes emquanto residissem no Brasil não teriam direito a dote, mas receberiam a dotação; e desde que elles fixassem a sua residencia fóra do Imperio não teriam dotação, mas receberiam o dote.

Julga que o direito do dote liga-se tanto á circumstancia da fixação do domicilio fóra do Imperio, que o art. 14 do contrato prevenindo a hypothese de readquirir o Sr. Duque de Saxe o direito á successão ao throno, estabeleceu que neste caso seriam convidados os augustos consortes a fixarem de novo a sua residencia no Imperio, recebendo elles então a dotação de 150:000$, porém, com a obrigação de restituirem ao Thesouro Nacional o dote de 1.200:000$ que houvessem recebido.

Entende que a parte correspondente ao dote e á dotação conforma-se com o estabelecimento no art. 113 da Constituição do Imperio e na lei, n. 166 de 29 de Setembro de 1840, que o orador lê á camara.

(*Continúa*).

FOLHETIM

RIGOLO

POR

XAVIER DE MONTEPIN

(CONTINUAÇÃO DE ANGELA)

(Continuação do n. 174)

XVIII

O medico aproveitou-o logo, para examinar os olhos.

Durante o exame, franzio ligeiramente o sobr'olho.

— A ferida está cicatrisada?

— Quasi completamente, doutor, respondeu Angela.

— Tenho precisão de a ver.

A bella hervanaria tratou logo de desatar o ligamento collocado na vespera pelo medico de Saint-Julien-du-Sault e que mantinha uma compressa.

Tirada a compressa e afastados os cabellos, a ferida appareceu, sob a fórma de uma risca delgada de carne, de côr de rosa vivo.

— Fechada completamente! disse o doutor. A cicatrisação foi demasiadamente prompta, e eis de onde provêm as dôres de cabeça e as perturbações da vista. Esteja descansada, minha senhora, isto não ha de ser nada. Poremos uma mosca de Milão por detrás de cada orelha e alliviaremos assim a cabeça e os olhos... Vou fazer uma receita... Tenha a bondade de me dar o necessario para escrever.

— Lá em baixo encontraremos tudo.

Desceram e o medico redigio a receita.

— Quando volta? perguntou a bella hervanaria ao medico.

— Amanhã.

— E' cousa de perigo?

— Não, minha senhora. Nenhuma complicação me parece que haja a receiar... Repito, a ferida fechou-se demasiadamente depressa e é d'ahi que provém o mal... As consequencias podiam ser graves.

— Que consequencias?

— Por exemplo: uma catarata, trazendo comsigo a perda de vista.

— Meu Deus! exclamou Angela, fazendo-se muito pallida.

— Ainda uma vez, minha senhora, tranquillise-se. Cortaremos o mal pela raiz.

— Está certo disso?

— Absolutamente certo.

— Ah! doutor, que Deus o ouça! Se minha filha ficasse cega, eu ficaria louca.

— Não ha que temer semelhante cousa, minha senhora, respondo por tudo.

O medico retirou-se, levando a memoria redigida pelo seu collega de Saint-Julien-du-Sault e deixou a bella Angela um pouco mais serenada com as suas affirmações, sem que com isso ficasse ella, com o coração menos comprimido.

Catharina foi a toda a pressa á pharmacia, para trazer os medicamentos receitados.

Foram postas duas moscas de Milão atrás das orelhas de Emma Rosa.

Agora era questão só de esperar os effeitos desse medicamento.

— Mamã, perguntou a moça á tarde, parece-me que já estou melhor... E' absolutamente necessario que fique deitada?

— Não, minha queridinha... Se te sentes com forças para te levantar, não ha nenhum inconveniente nisso, antes pelo contrario.

— Sinto-me com bastantes forças, e vou me levantar.

Angela tratou logo de ajudar Emma Rosa e vestio-se, e depois de a ter envolvido em uma capa alcochoada, conduzio-a para perto do fogão e sentou-a em uma grande cadeira de braços.

— Como te sentes agora? perguntou ella.

— Melhor, muito melhor, quasi boa.

— Que felicidade!

E Angela cobrio de beijos as mãos brancas e um tanto magras da filha; ao mesmo tempo que elevava a alma para Deus, n'um arroubo de reconhecimento.

Mesmo nesta occasião pararam duas carruagens, na rua das Damas e diante da hervanaria.

Destas duas carruagens, apearam-se successivamente o Sr. de Gevrey, o chefe de segurança, o escrivão do juiz formador da culpa e os dous agentes Vagalume e Phosphoro.

Luigi, por trás do assador de castanhas, custou-lhe a reter uma exclamação de sorpreza.

— Oh! oh! murmurou elle, a policia! Reconheço o chefe de segurança. Toda esta cambada da policia irá comprar pasta de jujuba e pastilhas contra a tosse?

Era, com effeito, para casa da bella hervanaria que se dirigia a justiça.

O escrivão do Sr. de Gevrey abrio a porta e segurou-a para deixar passar os seus superiores.

O juiz formador da culpa e todos os outros seguiram-o.

Catharina estava só na loja.

Vendo esta invasão de desconhecidos, que em nada se pareciam com freguezes, teve medo.

— Minha senhora, minha senhora, desça depressa, disse ella com voz esganiçada.

Atemorisada tambem com aquelle modo de a chamarem, Angela apressou-se em descer, e fez-se pallida como uma morta, vendo em face della o chefe de segurança e o juiz formador da culpa.

Por muito grande e natural que fosse a sua commoção, teve força para dominar-se, e foi com voz firme que disse:

— A sua presença em minha casa, meus senhores, admira-me e com razão... Permittem me que lhes pergunte que motivo os traz aqui...

O Sr. de Gevrey respondeu:

— Vamos interrogal-a, minha senhora.

— A que respeito?

— A respeito da morte de Jayme Bernier, seu pai.

— Mais baixo, senhor, mais baixo, supplico-lhe, disse Angela com vivacidade e com a voz abafada.

— Mais baixo, porque?

— Minha filha está lá em cima... ainda doente.... muito doente.... e queria que o segredo do meu nascimento illegitimos nunca lhe fosse revelado... Entrem aqui, meus senhores... ninguem os poderá ouvir.

Angela abrio a porta do gabinete que lhe servia de sala de jantar e de escriptorio.

O Sr. de Gevrey, o seu escrivão e o chefe de segurança entraram com elle nessa sala.

Caseneuve e Flogny ficaram na loja.

Catharina, como louca, quiz sahir.

Vagalume deteve-a.

— Espere, minha velha, disse elle rindo, vai ficar aqui comnosco, se fizer favor. E' nosso dever e satisfação fazer-lhe companhia.

— Mas, senhor... começou a criada.

— Não perca tempo, nem palavras, interrompeu o Phosphoro,—é a ordem. Não se trata, pois, de discutir, mas de obedecer.

Com o corpo todo a tremer, como se algum perigo grande a ameaçasse, Catharina deixou-se cahir em uma cadeira e occultou o rosto com as mãos.

Angela tinha fechado atrás de si a porta da sala de jantar; não podia, portanto, ver o que se passava na sala.

Offereceu machinalmente cadeiras ás suas temiveis visitas.

Os magistrados ficaram de pé.

O Sr. de Gevrey ia tomar a palavra.

A bella hervanaria não lhe deu tempo para isso.

— Vamos, senhor, exclamou ella com impetuosidade febril, que novo interrogatorio me vai fazer supportar ainda? Não lhe respondi tudo quanto tinha que lhe responder?... Não tenho nada mais do que lhe dizer além do que lhe disse na estação do caminho de ferro de Pariz e em Saint-Julien-du-Sault. Como nada soubesse; o que lhes poderia eu dizer?

« Descobriram o miseravel que, depois de ter assassinado meu pai, quiz matar minha filha?... Vêm exigir uma confrontação entre ella e elle, afim de que ella o reconheça, visto que o vio? Prevenio-os que, nesta occasião oppor-me-hei com todas as minhas forças, a semelhante confrontação...

« Minha filha não está em circumstancias de a supportar... A viagem deixou-a cansadissima. A pobre menina soffre mais ainda do que em Saint Julien du Sault, e o medico, que sahio d'aqui ha pouco, ordena os maiores cuidados.

O juiz formador da culpa havia deixado fallar a bella hervanaria, sem a interromper, convencido de que, no estado de superexcitação manifesta, em que se achava podia escapar-lhe alguma palavra que a compromettesse.

Dada a sua convicção quasi absoluta da culpabilidade de Angela, não vio naquellas palavras senão uma ousadia prodigiosa, ou, para melhor dizer, uma estranha e revoltante impudencia.

— Escutando-a até ao fim, minha senhora, replicou elle, fiz apenas um acto de deferencia pela mulher. Poderia tel-a feito calar, logo ás primeiras palavras. A justiça, quando procura a verdade, vai direita ao seu fim, e não se deixa embaraçar por nenhuma consideração, seja de que natureza for... Agora queira responder-me.

O escrivão tinha posto as folhas de papel sellado no oleado que cobria a mesa e estava prompta para escrever.

O Sr. de Gevrey proseguio.

— Foi no dia dous de Dezembro que se apresentou em sua casa a menina Cecilia Bernier?

— Seria-me impossivel dizer com exactidão, senhor, respondeu Angela, mas parece-me que o *acaso* (e carregou nesta palavra para lhe dar bastante força) poz Cecilia Bernier em minha presença no dia dous ou tres de Dezembro.

— Assevera de novo que ella não perdeu, em sua casa, o agenda que encerrava a carta de seu pai, recebida mesmo naquella manhã e contendo ainda a metade da somma, enviada por elle?

— Com certeza, senhor, assevero-o de novo!... Se esse agenda tivesse sido perdido em minha casa e eu o tivesse achado, teria-o immediatamente enviado á menina Bernier, guardal-o seria commetter um roubo.

Angela accrescentou com pungente ironia:

— Mas, visto que me julgam cumplice de assassinato e que assassinato! um parricidio! podem perfeitamente accusar-me de roubo!... Quem póde o mais, póde o menos.

— Nenhuma accusação até agora foi formulada claramente contra a senhora, ou, pelo menos recebida, visto que está livre... replicou o juiz formador da culpa. O que eu lhe peço é que esclareça a justiça.

— Mas, senhores, fal-o-hia se podesse; mas não posso.

— Em resumo, não vio o agenda da menina Cecilia Bernier?

— Não, senhor.

— Nem a carta que elle continha?

— Nem uma nem outra cousa.

— Conhece o tabellião Benjamin Leroyer?

— Conheço-o de nome, senhor, e sómente depois que encontrei o seu filho em Saint Julien du Sault... E' a esse filho, como sabe, que devo a vida de minha filha.

— Ignora, se seu pai Jayme Bernier tinha negocios com Benjamin Leroyer, seu amigo, e, ao mesmo tempo, seu tabellião?

— Ignorava-o completamente.

— Antes do crime, talvez que sim.

— Ignorava depois, como antes.

— Comtudo, deve ter em suas mãos, segundo creio, documentos que lh'o possam dizer...—Oscar Rigault deve-a ter informado...

— Oscar Rigault, repetio a bella hervanaria, com tom feroz.—Trata-se, não é verdade, do homem que suppõem o meu cumplice? Pois bem, conhecia tanto esse homem, como conhecia Benjamin Leroyer.

— Tome conta, disse o Sr. de Gevrey, recorrendo á tactica familiar dos juizes formadores de culpa e geralmente a todos que querem obter uma confissão que se lhe recusa.

— Tomar conta, em que? perguntou Angela.

— Oscar Rigault está preso.

— Então que esperam de mim, visto que têm seguro esse homem, devem saber se elle foi o assassino.

— Sabemos.... Acabrunhado pela evidencia, Oscar Rigault fallou e as suas palavras compromettem-n'a, de maneira muito grave!

O juiz formador da culpa esperava ver a bella hervanaria curvar a cabeça, aniquilada, vencida.

Ella ergueu-a, pelo contrario.

Os labios encresparam-se-lhe; o fogo da indignação brilhava-lhe nos olhos.

— As suas palavras compromettem! exclamou ella encolhendo os hombros. Que fabula impossivel está inventando o senhor? Que póde haver de commum no passado e no presente, entre mim e um miseravel assassino? .. Pretende fazer-me descer ao nivel desse infame? Não o conseguirão!... Basta de semelhantes humilhações, senhor, basta de ultrages!... Não mereço nem uns nem outros! Não sei quem é este Oscar Rigault e o seu nome mesmo é-me desconhecido. *(Continuar se-ha)*

Typ. do *Diario* rua Duque de Caxias n. 42.